



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA ESTADO DE MATO
GROSSO DO SUL

Súmula da Reunião Ordinária n. 378 da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica - CEEEM do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso do Sul, realizada em 10 de abril de 2025.

Às 13h 41min (treze horas e quarenta e um minutos) de dez de abril de dois mil e vinte e cinco, na Sede do Crea-MS, na Rua Sebastião Taveira, 268, nesta cidade de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, reuniu-se a CEEEM - Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica, em sua tricentésima septuagésima oitava (378^a) Reunião Ordinária, sob a Coordenação do Conselheiro Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche. **1)** Verificação de Quórum Presentes os(as) Senhores(as) Conselheiros(as) Regionais: Miron Brum Terra Neto; Luis Mauro Neder Meneghelli; Andrea Romero Karmouche; Wilson Espindola Passos; Taynara Cristina Ferreira De Souza; Reginaldo Ribeiro De Sousa; Arthur Suzini Poletto. **2)** Leitura, Discussão e Aprovação da Súmula **2.1)** A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar a Súmula da 377^a Reunião Ordinária da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica (Id: 891859), **DECIDIU** por aprovar a súmula da 377^a Reunião Ordinária da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica realizada em 13 de março de 2025. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Miron Brum Terra Neto, Luis Mauro Neder Meneghelli, Wilson Espindola Passos, Taynara Cristina Ferreira De Souza, Reginaldo Ribeiro De Sousa e Arthur Suzini Poletto. **3)** Leitura de Extrato de Correspondências Recebidas e Enviadas **3.1)** Trata o presente de **Anteprojeto de Resolução nº 001/2025 – Dispõe sobre os procedimentos para registro de profissionais, aprova os critérios para requerimento e expedição de Carteira de Identidade Profissional e dá outras providências**, cujo OBJETIVO engloba: *Em atendimento à Deliberação CEAP nº 37/2025, coletar manifestações dos Creas, do Colégio de Presidentes do Sistema Confea/Crea - CP, do Colégio de Entidades Nacionais - Cden, das Coordenadorias de Câmaras Especializadas dos Creas, dos conselheiros federais, do presidente e das comissões permanentes do Confea, das instituições de ensino afetas aos Sistema Confea/Crea e dos profissionais em geral sobre o Anteprojeto de Resolução nº 001/2025, que “Dispõe sobre os procedimentos para registro de profissionais, aprova os critérios para requerimento e expedição de Carteira de Identidade Profissional e dá outras providências”.* OBSERVAÇÃO: Após a aprovação do mérito e remissão para Consulta Pública, foi observado que os arts. 31 a 38 restaram duplicados na minuta do Anteprojeto. Esta duplidade será devidamente retificada na versão final, quando da sistematização das manifestações. Assim, assevera-se a desnecessidade de se apresentarem contribuições quanto a este aspecto, posto que será corrigido de ofício oportunamente. Gerência de Desburocratização e Normatização – GDN. O Anteprojeto de Resolução nº 001/2025 está sendo submetido a CONSULTA PÚBLICA pelo link: <https://consultapublica.confea.org.br/>, cuja documentação anexamos aos autos, sendo que asa contribuições deverão ser enviadas até as 12:00:00 do dia 26/04/2025. Diante do exposto, **encaminhamos o presente para apreciação e manifestação, por parte desse colegiado, observando a data de encerramento da consulta pública, ou seja, 26.04.2025.** **3.2)** CI n. 009/2025/DFI. Relatório de Fiscalização (Carnaval - 2025). O DFI encaminha a esta especializada o relatório das fiscalizações no pré Carnaval 2025. **3.3)** Protocolo: P2025/015726-2 Sistema de Consulta Pública do Confea. Consultas abertas. **4)** Comunicados **5)** Ordem do Dia **5.1)** Pedido de Vista **5.2)** Aprovados Ad Referendum pelo Coordenador. **5.2.1)** Aprovados por ad referendum **5.2.1.1)** Deferido(s) **5.2.1.1.1)** Alteração Contratual **5.2.1.1.1.1)** Processo n. J2025/003094-7 Interessado: ENNERGI ELÉTRICA E AUTOMAÇÃO. A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2025/003094-7, referente à solicitação de Alteração Contratual; Considerando que a Empresa Interessada (ENNERGI Elétrica e Automação-ME), requer alteração do seu registro de pessoa jurídica neste Conselho, por que, houve a 4^a Alteração e Consolidação do Contrato Social, realizada em 18 de Setembro de 2024. Analisando o presente processo, constatamos que foram realizadas as alterações, conforme consta nas cláusulas abaixo relacionadas: Cláusula 1^a – Razão social: “ENNERGI Elétrica e Automação Ltda”; Cláusula 2^a- O endereço da SEDE: Avenida Belmiro de Albuquerque nº 3.661 no Bairro: Parque dos Ipês I – CEP: 79.900-224 em Ponta Porã-MS; Cláusula 3^a- Objetivo social: Comércio varejista de material elétrico, inclusive peças e partes de equipamentos elétricos e de automação, de uso comercial, predial e industrial; prestação de serviços de instalação e manutenção elétrica e de automação comercial, predial e industrial; serviços de demonstração de energia solar fotovoltaica em pontos de venda fora do estabelecimento com promotores de vendas”. Cláusula 5^a: O capital social é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais); Cláusula 6^a: A administração e uso da sociedade ficam a cargo dos Srs. Thalis Cristiano Corrêa de Souza e Filipe Baldissarelli de Abreu. Estando em ordem a documentação, a Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica **DECIDIU** homologar o ad



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA ESTADO DE MATO
GROSSO DO SUL

Súmula da Reunião Ordinária n. 378 da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica - CEEEM do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso do Sul, realizada em 10 de abril de 2025.

referendum da Coordenadora que é de parecer favorável ao deferimento do pedido de alteração contratual efetivada pela Empresa Interessada em epígrafe, neste Conselho, para desenvolvimento de atividades nas áreas de Engenharia Elétrica e Engenharia Eletrônica". Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Miron Brum Terra Neto, Luis Mauro Neder Meneghelli, Wilson Espindola Passos, Taynara Cristina Ferreira De Souza, Reginaldo Ribeiro De Sousa e Arthur Suzini Poleto. **5.2.1.1.1.2)** Processo n. J2025/003895-6 Interessado: CAMPMAQ. A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2025/003895-6, referente à solicitação de Alteração Contratual; Considerando que a Empresa Interessada(CAMPMAQ Comércio e Manutenção de Máquinas para Escritórios Ltda-EPP), requer alteração do seu registro de pessoa jurídica neste Conselho, por que, houve a 20ª Alteração e Consolidação do Contrato Social, realizada em 16 janeiro de 2025. Analisando o presente processo, constatamos que foram realizadas as alterações, conforme consta nas cláusulas abaixo relacionadas: Cláusula Primeira - Razão Social: CAMPMAQ Comercio e Manutenção de Maquinas para Escritórios Ltda-EPP; Clausula Segunda - Endereço da SEDE: Rua Paulo Leite Soares, 122, Conjunto Iracy Coelho III, Campo Grande – MS, CEP 79074.350; Cláusula Quinta – Objetivo Social: conforme consta na Cláusula Quinta da 20ª Alteração e Consolidação do Contrato Social, realizada em 16 janeiro de 2025; Cláusula Sexta - O capital social é de R\$ 90.000,00(noventa mil reais); Cláusula Nona - A administração da sociedade, cabe ao sócio Jefferson Leandro de Souza Canhete. Estando em ordem a documentação, a Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica **DECIDIU** homologar o ad referendum da Coordenadora que é de parecer favorável ao deferimento do pedido de alteração contratual efetivada pela Empresa Interessada em epígrafe, neste Conselho, para desenvolvimento de atividades na área de Engenharia Mecânica, com restrição nas áreas de Engenharia Civil, Engenharia Elétrica e Engenharia Eletrônica". Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Miron Brum Terra Neto, Luis Mauro Neder Meneghelli, Wilson Espindola Passos, Taynara Cristina Ferreira De Souza, Reginaldo Ribeiro De Sousa e Arthur Suzini Poleto. **5.2.1.1.1.3)** Processo n. J2025/005226-6 Interessado: LD3 ENERGIA . A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2025/005226-6, que trata da solicitação de Alteração Contratual. Considerando que a Empresa Interessada(123 Solar Campo Grande MS Ltda), requer alteração do seu registro de pessoa jurídica neste Conselho, por que, houve a Alteração e Consolidação do Contrato Social, realizada em 20 de agosto de 2024. Analisando o presente processo, constatamos que foram realizadas as alterações, conforme consta nas cláusulas abaixo relacionadas: Cláusula 1ª - Razão Social: LD3 Energia Solar Ltda; Cláusula 1ª - Endereço da SEDE: Rua Bahia n. 1831, no Bairro Monte Castelo, CEP 79010-240 em Campo Grande-MS; Clausula 2ª - Objetivo Social: A sociedade tem por objeto social as atividades de comércio varejista de placas de energia solar; administração de obras e construção de estações e redes de telecomunicações; instalação e manutenção elétrica, hidráulica, sanitária e de gás; intermediação e agenciamento de negócios e serviços empresariais; Cláusula 4ª – O capital social é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais); Cláusula 7ª- Administração: O sócio Danilo Silva Oliveira fica investido no cargo de Administrador da sociedade. Estando em ordem a documentação, a Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica **DECIDIU** homologar o Ad Referendum da Coordenadora que é de parecer favorável ao deferimento do pedido de alteração contratual efetivada pela Empresa Interessada em epígrafe, neste Conselho, para desenvolvimento de atividades na área de Engenharia Elétrica, com restrição nas áreas de Engenharia Civil, Engenharia Mecânica e Engenharia de Telecomunicações. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Miron Brum Terra Neto, Luis Mauro Neder Meneghelli, Wilson Espindola Passos, Taynara Cristina Ferreira De Souza, Reginaldo Ribeiro De Sousa e Arthur Suzini Poleto. **5.2.1.1.1.4)** Processo n. J2025/006984-3 Interessado: SLX CONSTRUTORA E PROJETOS. A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2025/006984-3, que trata da solicitação de Alteração Contratual. Considerando que a sociedade gira sob como nome empresarial SLX CONSTRUTORA E PROJETOS LTDA. Conforme prova a clausula. 1ª do Contrato Social Consolidado. PARAGRAFO ÚNICO: A sociedade tem como nome fantasia SLX CONSTRUTORA E PROJETOS. O objeto social da empresa é serviços de engenharia, desenho técnico relacionado a arquitetura, construção



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA ESTADO DE MATO
GROSSO DO SUL

**Súmula da Reunião Ordinária n. 378 da Câmara
Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica -
CEEEM do Conselho Regional de Engenharia e
Agronomia de Mato Grosso do Sul, realizada em 10 de
abril de 2025.**

de rodovias de engenharia, serviços de desenhos, atividades paisagísticas, demolição de edifícios, instalação de sistema de incêndio, prestação de serviços de construção de edifícios, reparação manutenção em equipamentos de comunicação, serviços de pinturas em edificações obra de irrigação, montagem de estrutura metálica, instalação, manutenção e reparação de sistema de eletricidade, fabricação e serviços serralheria, instalação hidráulica sanitários e de gás, aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador (exceto andaimes), prestação de serviços de limpeza predial, prestação de serviço de manutenção predial e coleta de resíduos não perigosos: Conforme prova a clausula. 2^a do Contrato Social Consolidado. A sede da sociedade é na RUA CAPIATA, número 876, bairro/distrito PARQUE DOS NOVOS ESTADOS, município CAMPO GRANDE – MS, CEP 79.034.331: Conforme prova a clausula. 3^a do Contrato Social Consolidado. O prazo de duração é indeterminado, iniciando suas atividades 22/10/2021: Conforme prova a clausula. 4^a do Contrato Social Consolidado. O capital social é na importância de R\$ 600.000,00 (Seiscents mil reais) dividido em 600.000 (Seiscentos mil) quotas de R\$ 1,00 (hum Real) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas pelo sócio único, em moeda corrente do país, fica assim distribuído da seguinte forma: Conforme prova a clausula. 5^a do Contrato Social Consolidado. PARAGRAFO PRIMEIRO: A responsabilidade do sócio único é restrita valor quotas, não havendo responsabilidade solidária pelas obrigações sócias, respondendo, no entanto, pela integralização do capital social. A administração da sociedade caberá ao sócio: DIOGENS LOUBET VIEIRA, acima mencionado, com poderes e atribuições de administrador autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, sem autorização do outro sócio: Conforme prova a clausula 6^a do Contrato Social Consolidado. Demais Cláusulas continuam inalteradas. Estando a documentação de conformidade com a Resolução 1121/2019 do CONFEA, a Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica **DECIDIU** homologar o Ad Referendum da Coordenadora que é de parecer favorável pelo Deferimento da SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Miron Brum Terra Neto, Luis Mauro Neder Meneghelli, Wilson Espindola Passos, Taynara Cristina Ferreira De Souza, Reginaldo Ribeiro De Sousa e Arthur Suzini Poletto. **5.2.1.1.5)** Processo n. J2025/008613-6 Interessado: FUNDAÇÃO MANOEL DE BARROS. A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2025/008613-6, que trata da solicitação de Alteração Contratual. Considerando que a FUNDAÇÃO MANOEL DE BARROS encaminha alteração contratual da eleição e posse, realizada no dia 14/11/2024, para o Triênio 2025 a 2027, da nova diretoria. Estando em conformidade com a Resolução n. 1.121/19 do Confea, a Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica **DECIDIU** homologar o Ad Referendum da Coordenadora que é de parecer favorável a alteração da Nova Diretoria da FUNDAÇÃO MANOEL DE BARROS. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Miron Brum Terra Neto, Luis Mauro Neder Meneghelli, Wilson Espindola Passos, Taynara Cristina Ferreira De Souza, Reginaldo Ribeiro De Sousa e Arthur Suzini Poletto. **5.2.1.1.6)** Processo n. J2025/008679-9 Interessado: ZEITTEC SOLUÇÕES EM CONECTIVIDADE LTDA. A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2025/008679-9, que trata da solicitação de Alteração Contratual. Considerando que a empresa ZEITTEC SOLUÇÕES EM CONECTIVIDADE LTDA encaminha alteração contratual para análise e manifestação. 1º O sócio CLAUDENIR DE OLIVEIRA, transfere neste ato, a título oneroso e atribuí a plena, geral, rasa e irrevogável quitação de 22.500 (vinte e duas mil e quinhentas) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, perfazendo o total de R\$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais), ao sócio ingressante JOÃO MACIEL DA LUZ engenheiro mecânico. 2º O sócio FABRICIO ALBUQUERQUE COSTA, transfere neste ato, a título oneroso e atribuí a plena, geral, rasa e irrevogável quitação de 7.500 (sete mil e quinhentas quotas), no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, perfazendo o total de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), ao sócio ingressante JOÃO MACIEL DA LUZ, acima qualificado. 3º Sendo efetuadas as modificações acima, fica a cláusula sexta, com a seguinte grafia: O Capital é de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), divididos em 3.000.000 (três milhões) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real). CLAUDENIR DE OLIVEIRA 74,25 % - R\$ 2.227.500,00. FABRICIO ALBUQUERQUE COSTA 24,75 % - R\$ 742.500,00. JOÃO MACIEL DA LUZ 1 % - R\$ 30.000,00. Estando em conformidade com a Resolução n. 1.121/19 do Confea, a Câmara



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA ESTADO DE MATO
GROSSO DO SUL

Súmula da Reunião Ordinária n. 378 da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica - CEEEM do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso do Sul, realizada em 10 de abril de 2025.

Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica **DECIDIU** homologar o Ad Referendum da Coordenadora que é de parecer favorável as alterações contratuais apresentadas. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Miron Brum Terra Neto, Luis Mauro Neder Meneghelli, Wilson Espindola Passos, Taynara Cristina Ferreira De Souza, Reginaldo Ribeiro De Sousa e Arthur Suzini Poleto. **5.2.1.1.1.7)** Processo n. J2025/008755-8 Interessado: CENTRO OESTE MONTAGEM. A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2025/008755-8, que trata da solicitação de Alteração Contratual. Considerando que a empresa CENTRO OESTE MONTAGENS LTDA encaminha alteração contratual no que se refere ao capital social. O capital social passou para R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais). Estando em conformidade com a Resolução n. 1.121/19 do Confea, a Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica **DECIDIU** homologar o Ad Referendum da Coordenadora que é de parecer favorável a alteração do capital social. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Miron Brum Terra Neto, Luis Mauro Neder Meneghelli, Wilson Espindola Passos, Taynara Cristina Ferreira De Souza, Reginaldo Ribeiro De Sousa e Arthur Suzini Poleto. **5.2.1.1.1.8)** Processo n. J2025/010545-9 Interessado: PRO-INFO. A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2025/010545-9, que trata da solicitação de Alteração Contratual. Considerando que a empresa PRO-INFO ENERGIA ININTERRUPTA E INFORMATICA EIRELI encaminha alteração contratual para análise e manifestação. Cláusula Primeira. Admite-se na sociedade Matheus Calazans Parreiras, com anuência do sócio Andre Luiz Parreiras, subscreve 50.000 (cinquenta mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada perfazendo o valor total de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). Cláusula Segunda. Admite-se na sociedade Elimar Pereira dos Santos, com anuência do sócio Andre Luiz Parreiras, irá integralizar e subscrever 50.000,00 (cinquenta mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, perfazendo o valor total de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), sendo integralizados da seguinte forma: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) será integralizadas em moeda corrente do país e R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais) integralizados em R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) a cada ano, sendo finalizado em 31/12/2033. Cláusula Terceira. O sócio Andre Luiz Parreiras, com anuência dos demais sócios admitidos, subscreve 400.000 (quatrocentos mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizando o valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) com o aproveitamento dos lucros acumulados do balanço registrado do ano 2024. Cláusula Quarta. Em função das alterações havidas, o Capital social da sociedade que era de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), já totalmente integralizados em moeda corrente do país, neste ato, passa a ser de R\$ 1.000.000,00 (um milhão reais). Andre Luiz Parreiras 90% R\$ 900.000,00. Matheus Calazans Parreiras 5% - R\$ 50.000,00. Elimar Pereira dos Santos 5% R\$ 5.000,00 – integralizados e R\$ 45.000,00, à integralizar até 31/12/2033. Cláusula Oitava. Altera-se o objeto social das filiais Nº 04 e 05 para: - O comércio varejista de produtos de informática - O comércio varejista de fios, cabos e materiais elétricos - O serviço de instalação, manutenção, reparação de máquinas e equipamentos de informática e de escritório - O serviço de instalação, manutenção e reparação de geradores, transformadores, indutores, sistemas de eletricidade, cabos para instalações telefônicas e de comunicações, cabos para rede de informática e tv a cabo, inclusive por fibra óptica, de sistemas de refrigeração, de ar-condicionado comerciais, sistemas de ventilação mecânica e sistemas de aquecimentos, exceto elétrico. - A locação de máquinas e equipamentos de escritório e de informática - O serviço de monitoramento de sistemas de segurança eletrônicos inclusive a manutenção dos equipamentos, o serviço de monitoramento de bens e de pessoas, com uso de imagem por satélite, incluindo a venda de equipamento necessários ao seu funcionamento. Estando as alterações em conformidade com a Resolução n. 1121/19 do Confea, a Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica **DECIDIU** homologar o Ad Referendum da Coordenadora que é de parecer favorável as alterações contratuais apresentadas. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Miron Brum Terra Neto, Luis Mauro Neder Meneghelli, Wilson Espindola Passos, Taynara Cristina Ferreira De Souza, Reginaldo Ribeiro De Sousa e Arthur Suzini Poleto. **5.2.1.1.1.9)** Processo n. J2025/013067-4 Interessado: MCA ENGENHARIA. A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2025/013067-4, que trata da solicitação de Alteração Contratual. Considerando que a empresa MCA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA ESTADO DE MATO
GROSSO DO SUL

Súmula da Reunião Ordinária n. 378 da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica - CEEEM do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso do Sul, realizada em 10 de abril de 2025.

CONSULTORIA E SERVIÇOS Ltda. encaminha alteração contratual para análise e manifestação. CLÁUSULA PRIMEIRA – ALTERAÇÃO DE CAPITAL - O capital será alterado para R\$ 1.200.000,00 (Um Milhão e Duzentos Mil reais), cujo aumento correspondente à R\$ 400.000,00 (Quatrocentos Mil Reais) e está sendo integralizado neste ato em moeda em corrente do país, passando a constituir o capital da Empresa. CLÁUSULA SEGUNDA – “A alteração da natureza jurídica da presente sociedade operou-se por meio de transformação automática da EIRELI para Sociedade Limitada, conforme disposição contida no art 41 da Lei n.14.195, de 26 de agosto de 2021”. Estando em conformidade com a Resolução n. 1.121/19 do Confea, a Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica **DECIDIU** homologar o Ad Referendum da Coordenadora que é de parecer favorável as alterações contratuais apresentadas. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Miron Brum Terra Neto, Luis Mauro Neder Meneghelli, Wilson Espindola Passos, Taynara Cristina Ferreira De Souza, Reginaldo Ribeiro De Sousa e Arthur Suzini Poleto. **5.2.1.1.2.1)** Baixa de ART **5.2.1.1.2.1**) Processo n. F2025/011734-1 Interessado: ALINE RIBEIRO SOUZA. A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/011734-1, referente à solicitação de Baixa de ART; Considerando que o profissional Engenheira Eletricista Aline Ribeiro Souza, requer a este Conselho a baixa da ART nº: 1320220039974. Considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função dos termos dos artigos 14º e 15º da Resolução nº 1.137/2023 do Confea. Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, a Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica **DECIDIU** homologar o ad referendum da Coordenadora que é pela baixa da ART nº: 1320220039974, em nome da profissional Engenheira Eletricista Aline Ribeiro Souza ". Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Miron Brum Terra Neto, Luis Mauro Neder Meneghelli, Wilson Espindola Passos, Taynara Cristina Ferreira De Souza, Reginaldo Ribeiro De Sousa e Arthur Suzini Poleto. **5.2.1.1.2.2)** Processo n. F2024/078190-7 Interessado: Edivaldo Joaquim da Silva Junior. A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2024/078190-7, que trata da solicitação de Baixa de ART. Considerando que o Profissional EDIVALDO JOAQUIM DA SILVA JUNIOR, requer a baixa da ART: 1320220149456. Analisando o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, a Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica **DECIDIU** homologar o Ad Referendum da Coordenadora que é pelo Deferimento da Baixa da ART: 1320220149456. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Miron Brum Terra Neto, Luis Mauro Neder Meneghelli, Wilson Espindola Passos, Taynara Cristina Ferreira De Souza, Reginaldo Ribeiro De Sousa e Arthur Suzini Poleto. **5.2.1.1.2.3)** Processo n. F2024/078194-0 Interessado: Edivaldo Joaquim da Silva Junior. A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2024/078194-0, que trata da solicitação de Baixa de ART. Considerando que o Profissional EDIVALDO JOAQUIM DA SILVA JUNIO, requer a baixa da ART: 1320220149346. Analisando o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, a Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica **DECIDIU** homologar o Ad Referendum da Coordenadora que é pelo Deferimento da Baixa da ART: 1320220149346. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Miron Brum Terra Neto, Luis Mauro Neder Meneghelli, Wilson Espindola Passos, Taynara Cristina Ferreira De Souza, Reginaldo Ribeiro De Sousa e Arthur Suzini Poleto. **5.2.1.1.2.4)** Processo n. F2024/078195-8 Interessado: Edivaldo Joaquim da Silva Junior. A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2024/078195-



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA ESTADO DE MATO
GROSSO DO SUL

Súmula da Reunião Ordinária n. 378 da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica - CEEEM do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso do Sul, realizada em 10 de abril de 2025.

8, que trata da solicitação de Baixa de ART. Considerando que o Profissional EDIVALDO JOAQUIM DA SILVA JUNIOR, requer a baixa da ART: 1320220149341. Analisando o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, a Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica **DECIDIU** homologar o Ad Referendum da Coordenadora que é pelo Deferimento da Baixa da ART: 1320220149341. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Miron Brum Terra Neto, Luis Mauro Neder Meneghelli, Wilson Espindola Passos, Taynara Cristina Ferreira De Souza, Reginaldo Ribeiro De Sousa e Arthur Suzini Poleto. **5.2.1.1.2.5)** Processo n. F2025/004819-6 Interessado: FABIANA CARMO SANTOS. A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/004819-6, que trata da solicitação de Baixa de ART. Considerando que a Profissional FABIANA CARMO SANTOS, requer a baixa da ART: 11718636. Analisando o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Considerando que a profissional e Eng. Eletricista , Graduada na UCDB. Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, a Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica **DECIDIU** homologar o Ad Referendum da Coordenadora que é pelo Deferimento da Baixa das ART's: 11718636. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Miron Brum Terra Neto, Luis Mauro Neder Meneghelli, Wilson Espindola Passos, Taynara Cristina Ferreira De Souza, Reginaldo Ribeiro De Sousa e Arthur Suzini Poleto. **5.2.1.1.2.6)** Processo n. F2024/079978-4 Interessado: HELIO CALLADO CALDEIRA FILHO. A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2024/079978-4, que trata da solicitação de Baixa de ART. Considerando que o profissional Eng. Mecânico HELIO CALLADO CALDEIRA FILHO requer a baixa da ART n. 1320240060642. Estando em conformidade com a Resolução n. 1137/23 do Confea, a Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica **DECIDIU** homologar o Ad Referendum da Coordenadora que é de parecer favorável a baixa da ART n. 1320240060642. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Miron Brum Terra Neto, Luis Mauro Neder Meneghelli, Wilson Espindola Passos, Taynara Cristina Ferreira De Souza, Reginaldo Ribeiro De Sousa e Arthur Suzini Poleto. **5.2.1.1.2.7)** Processo n. F2025/000946-8 Interessado: GRACK RODRIGUES GAMA. A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/000946-8, que trata da solicitação de Baixa de ART. Considerando que o profissional Eng. Mecânico GRACK RODRIGUES GAMA requer a baixa da ART n. 1320200118348 de cargo e função pela empresa MIN CORUMBA REUNIDA. Estando em conformidade com a Resolução n. 1121/19 do Confea, a Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica **DECIDIU** homologar o Ad Referendum da Coordenadora que é de parecer favorável a baixa da ART n. 1320200118348 de cargo e função. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Miron Brum Terra Neto, Luis Mauro Neder Meneghelli, Wilson Espindola Passos, Taynara Cristina Ferreira De Souza, Reginaldo Ribeiro De Sousa e Arthur Suzini Poleto. **5.2.1.1.2.8)** Processo n. F2025/002666-4 Interessado: Thiago Pereira Bernardes. A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/002666-4, que trata da solicitação de Baixa de ART. Considerando que o Profissional THIAGO PEREIRA BERNARDES, requer a baixa da ART:1320230052781. Analisando o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, a Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica **DECIDIU** homologar o Ad Referendum da Coordenadora que é pelo Deferimento da Baixa da



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA ESTADO DE MATO
GROSSO DO SUL

**Súmula da Reunião Ordinária n. 378 da Câmara
Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica -
CEEEM do Conselho Regional de Engenharia e
Agronomia de Mato Grosso do Sul, realizada em 10 de
abril de 2025.**

ART: 1320230052781. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Miron Brum Terra Neto, Luis Mauro Neder Meneghelli, Wilson Espindola Passos, Taynara Cristina Ferreira De Souza, Reginaldo Ribeiro De Sousa e Arthur Suzini Poleto. **5.2.1.1.2.9)** Processo n. F2025/002667-2 Interessado: Thiago Pereira Bernardes. A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/002667-2, que trata da solicitação de Baixa de ART. Considerando que o Profissional THIAGO PEREIRA BERNARDES, requer a baixa da ART:1320230052784. Analisando o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, a Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica **DECIDIU** homologar o Ad Referendum da Coordenadora que é pelo Deferimento da Baixa da ART: 1320230052784. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Miron Brum Terra Neto, Luis Mauro Neder Meneghelli, Wilson Espindola Passos, Taynara Cristina Ferreira De Souza, Reginaldo Ribeiro De Sousa e Arthur Suzini Poleto. **5.2.1.1.2.10)** Processo n. F2025/003080-7 Interessado: Murilo Alves Roldan. A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/003080-7, que trata da solicitação de Baixa de ART. Considerando que o Profissional: MURILO ALVES ROLDAN, requer a baixa das ART's:1320230113123 e 1320230144700. Analisando o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, a Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica **DECIDIU** homologar o Ad Referendum da Coordenadora que é pelo Deferimento da Baixa das ART's:1320230113123 e 1320230144700. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Miron Brum Terra Neto, Luis Mauro Neder Meneghelli, Wilson Espindola Passos, Taynara Cristina Ferreira De Souza, Reginaldo Ribeiro De Sousa e Arthur Suzini Poleto. **5.2.1.1.2.11)** Processo n. F2025/003066-1 Interessado: Kaio de Sousa Almeida. A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/003066-1, que trata da solicitação de Baixa de ART. Considerando que o Profissional: KAIO DE SOUSA ALMEIDA, requer a baixa das ART's:1320240143106 e 1320200105936. Analisando o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, a Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica **DECIDIU** homologar o Ad Referendum da Coordenadora que é pelo Deferimento da Baixa das ART's:1320240143106 e 1320200105936. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Miron Brum Terra Neto, Luis Mauro Neder Meneghelli, Wilson Espindola Passos, Taynara Cristina Ferreira De Souza, Reginaldo Ribeiro De Sousa e Arthur Suzini Poleto. **5.2.1.1.2.12)** Processo n. F2025/003349-0 Interessado: LUAN HENRIQUE BEZERRA DA SILVA SELLES. A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/003349-0, que trata da solicitação de Baixa de ART. Considerando que o Profissional LUAN HENRIQUE BEZERRA DA SILVA SELLES, requer a baixa da ART: 1320240114499. Analisando o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, a Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica **DECIDIU** homologar o Ad Referendum da Coordenadora que é pelo Deferimento da Baixa da ART: 1320240114499. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA ESTADO DE MATO
GROSSO DO SUL

Súmula da Reunião Ordinária n. 378 da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica - CEEEM do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso do Sul, realizada em 10 de abril de 2025.

Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Miron Brum Terra Neto, Luis Mauro Neder Meneghelli, Wilson Espindola Passos, Taynara Cristina Ferreira De Souza, Reginaldo Ribeiro De Sousa e Arthur Suzini Poleto. **5.2.1.1.2.13)** Processo n. F2025/003245-1 Interessado: EDNEI PIVA. A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/003245-1, que trata da solicitação de Baixa de ART. Considerando que o Profissional: EDNEI PIVA, requer a baixa da ART:1320240161215. Analisando o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, a Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica **DECIDIU** homologar o Ad Referendum da Coordenadora que é pelo Deferimento da Baixa da ART: 1320240161215. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche.

Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Miron Brum Terra Neto, Luis Mauro Neder Meneghelli, Wilson Espindola Passos, Taynara Cristina Ferreira De Souza, Reginaldo Ribeiro De Sousa e Arthur Suzini Poleto. **5.2.1.1.2.14)** Processo n. F2025/003247-8 Interessado: FRANCIBELLE NADALIN DA SILVA. A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/003247-8, que trata da solicitação de Baixa de ART. Considerando que a Profissional: FRANCIBELLE NADALIN DA SILVA, requer a baixa da ART: 1320250013907. Analisando o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, a Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica **DECIDIU** homologar o Ad Referendum da Coordenadora que é pelo Deferimento da Baixa da ART: 1320250013907. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche.

Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Miron Brum Terra Neto, Luis Mauro Neder Meneghelli, Wilson Espindola Passos, Taynara Cristina Ferreira De Souza, Reginaldo Ribeiro De Sousa e Arthur Suzini Poleto. **5.2.1.1.2.15)** Processo n. F2025/003350-4 Interessado: Ronaldo Cesar de Freitas. A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/003350-4, que trata da solicitação de Baixa de ART. Considerando que o Profissional: RONALDO CESAR DE FREITAS, requer a baixa das ART's: 1320240159430, 1320240125478, 1320240157049 e 1320240117043. Analisando o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, a Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica **DECIDIU** homologar o Ad Referendum da Coordenadora que é pelo Deferimento da Baixa das ART's: 1320240159430, 1320240125478, 1320240157049 e 1320240117043. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche.

Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Miron Brum Terra Neto, Luis Mauro Neder Meneghelli, Wilson Espindola Passos, Taynara Cristina Ferreira De Souza, Reginaldo Ribeiro De Sousa e Arthur Suzini Poleto. **5.2.1.1.2.16)** Processo n. F2025/003356-3 Interessado: FELIX ABRAO NETO. A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/003356-3, que trata da solicitação de Baixa de ART. Considerando que o Profissional FELIX ABRAO NETO, requer a baixa das ART's:1320240003714, 1320240004170, 1320210089342, 1320210133698, 1320240003702, 132022000 0543, 1320210003679, 1320220000542, 1320240003705 e 1320240003704. Analisando o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, a Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica **DECIDIU** homologar o Ad Referendum da



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA ESTADO DE MATO
GROSSO DO SUL

Súmula da Reunião Ordinária n. 378 da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica - CEEEM do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso do Sul, realizada em 10 de abril de 2025.

Coordenadora que é pelo Deferimento da Baixa das ART's: 1320240003714, 1320240004170, 1320210089342, 1320210133698, 1320240003702, 1320220000543, 1320210003679, 1320220000542, 1320240003705 e 1320240003704. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Miron Brum Terra Neto, Luis Mauro Neder Meneghelli, Wilson Espindola Passos, Taynara Cristina Ferreira De Souza, Reginaldo Ribeiro De Sousa e Arthur Suzini Poleto. **5.2.1.1.2.17)** Processo n. F2025/003357-1 Interessado: FELIX ABRAO NETO. A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/003357-1, que trata da solicitação de Baixa de ART. Considerando que o Profissional FELIX ABRAO NETO, requer a baixa das ART's: 1320230000374, 1320230000364, 1320220085737, 1320230000353, 1320220000540, 1320220000539, 1320210087218, 1320210022601, 1320210003699 e 1320210003687. Analisando o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, a Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica **DECIDIU** homologar o Ad Referendum da Coordenadora que é pelo Deferimento da Baixa das ART's: 1320230000374, 1320230000364, 1320220085737, 1320230000353, 1320220000540, 132022000 0539, 1320210087218, 1320210022601, 1320210003699 e 1320210003687. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Miron Brum Terra Neto, Luis Mauro Neder Meneghelli, Wilson Espindola Passos, Taynara Cristina Ferreira De Souza, Reginaldo Ribeiro De Sousa e Arthur Suzini Poleto. **5.2.1.1.2.18)** Processo n. F2025/003358-0 Interessado: FELIX ABRAO NETO. A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/003358-0, que trata da solicitação de Baixa de ART. Considerando que o Profissional FELIX ABRAO NETO, requer a baixa das ART's: 1320230040030 e 1320230120421. Analisando o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, a Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica **DECIDIU** homologar o Ad Referendum da Coordenadora que é pelo Deferimento da Baixa das ART's: 1320230040030 e 1320230120421. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Miron Brum Terra Neto, Luis Mauro Neder Meneghelli, Wilson Espindola Passos, Taynara Cristina Ferreira De Souza, Reginaldo Ribeiro De Sousa e Arthur Suzini Poleto. **5.2.1.1.2.19)** Processo n. F2025/003575-2 Interessado: FRANCIBELLE NADALIN DA SILVA. A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/003575-2, que trata da solicitação de Baixa de ART. Considerando que a Profissional FRANCIBELLE NADALIN DA SILVA, requer a baixa das ART's: 1320230042261 e 1320230043075. Analisando o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, a Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica **DECIDIU** homologar o Ad Referendum da Coordenadora que é pelo Deferimento da Baixa das ART's: 1320230042261 e 1320230043075. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Miron Brum Terra Neto, Luis Mauro Neder Meneghelli, Wilson Espindola Passos, Taynara Cristina Ferreira De Souza, Reginaldo Ribeiro De Sousa e Arthur Suzini Poleto. **5.2.1.1.2.20)** Processo n. F2025/003843-3 Interessado: BRUNO ALVES BENANTE. A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/003843-3, que trata da solicitação de Baixa de ART. Considerando que o Profissional BRUNO ALVES BENANTE, requer a baixa da ART: 1320250006144. Analisando o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA ESTADO DE MATO
GROSSO DO SUL

Súmula da Reunião Ordinária n. 378 da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica - CEEEM do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso do Sul, realizada em 10 de abril de 2025.

desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, a Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica **DECIDIU** homologar o Ad Referendum da Coordenadora que é pelo Deferimento da Baixa da ART:1320250006144. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Miron Brum Terra Neto, Luis Mauro Neder Meneghelli, Wilson Espindola Passos, Taynara Cristina Ferreira De Souza, Reginaldo Ribeiro De Sousa e Arthur Suzini Poleto. **5.2.1.1.2.21)** Processo n. F2025/003844-1 Interessado: BRUNO ALVES BENANTE. A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/003844-1, que trata da solicitação de Baixa de ART. Considerando que o Profissional BRUNO ALVES BENANTE, requer a baixa da ART:1320240163784. Analisando o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, a Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica **DECIDIU** homologar o Ad Referendum da Coordenadora que é pelo Deferimento da Baixa da ART: 1320240163784. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Miron Brum Terra Neto, Luis Mauro Neder Meneghelli, Wilson Espindola Passos, Taynara Cristina Ferreira De Souza, Reginaldo Ribeiro De Sousa e Arthur Suzini Poleto. **5.2.1.1.2.22)** Processo n. F2025/004556-1 Interessado: Geovane Aparecido Martins Vilharga. A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/004556-1, que trata da solicitação de Baixa de ART. Considerando que o Profissional GEOVANE APARECIDO MARTINS VILHARGA, requer a baixa da ART:1320250014101. Analisando o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, a Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica **DECIDIU** homologar o Ad Referendum da Coordenadora que é pelo Deferimento da Baixa da ART:1320250014101. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Miron Brum Terra Neto, Luis Mauro Neder Meneghelli, Wilson Espindola Passos, Taynara Cristina Ferreira De Souza, Reginaldo Ribeiro De Sousa e Arthur Suzini Poleto. **5.2.1.1.2.23)** Processo n. F2025/004569-3 Interessado: THIAGO PIMENTEL ANTICO. A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/004569-3, que trata da solicitação de Baixa de ART. Considerando que o Profissional THIAGO PIMENTEL ANTICO, requer a baixa da ART:1320240082922. Analisando o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, a Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica **DECIDIU** homologar o Ad Referendum da Coordenadora que é pelo Deferimento da Baixa da ART:1320240082922. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Miron Brum Terra Neto, Luis Mauro Neder Meneghelli, Wilson Espindola Passos, Taynara Cristina Ferreira De Souza, Reginaldo Ribeiro De Sousa e Arthur Suzini Poleto. **5.2.1.1.2.24)** Processo n. F2025/004671-1 Interessado: Lucas Muniz das Neves. A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/004671-1, que trata da solicitação de Baixa de ART. Considerando que o Profissional LUCAS MUNIZ DAS NEVES, requer a baixa das ART's:1320240097986, 1320240154173, 1320240150192, 1320240117779, 1320240138610, 1320240160980, 1320240061498, 1320240055910, 1320230116970 e 1320230099843. Analisando o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA ESTADO DE MATO
GROSSO DO SUL

Súmula da Reunião Ordinária n. 378 da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica - CEEEM do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso do Sul, realizada em 10 de abril de 2025.

baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, a Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica **DECIDIU** homologar o Ad Referendum da Coordenadora que é pelo Deferimento da Baixa das ART's: 1320240097986, 1320240154173, 1320240150192, 1320240117779, 1320240138610, 1320240160980, 1320240061498, 1320240055910, 1320230116970 e 1320230099843. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Miron Brum Terra Neto, Luis Mauro Neder Meneghelli, Wilson Espindola Passos, Taynara Cristina Ferreira De Souza, Reginaldo Ribeiro De Sousa e Arthur Suzini Poleto. **5.2.1.1.2.25)** Processo n. F2025/004812-9 Interessado: Francisco Joaquim Silva de Sousa. A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/004812-9, que trata da solicitação de Baixa de ART. Considerando que o Profissional FRANCISCO JOAQUIM SILVA DE SOUSA, requer a baixa da ART:1320230025348. Analisando o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, a Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica **DECIDIU** homologar o Ad Referendum da Coordenadora que é pelo Deferimento da Baixa da ART:1320230025348. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Miron Brum Terra Neto, Luis Mauro Neder Meneghelli, Wilson Espindola Passos, Taynara Cristina Ferreira De Souza, Reginaldo Ribeiro De Sousa e Arthur Suzini Poleto. **5.2.1.1.2.26)** Processo n. F2025/005406-4 Interessado: Ewerton Luan Jung. A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/005406-4, que trata da solicitação de Baixa de ART. Considerando que o Profissional EWERTON LUAN JUNG, requer a baixa das ART's:1320240142619 e 1320240142634. Analisando o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, a Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica **DECIDIU** homologar o Ad Referendum da Coordenadora que é pelo Deferimento da Baixa das ART's: 1320240142619 e 1320240142634. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Miron Brum Terra Neto, Luis Mauro Neder Meneghelli, Wilson Espindola Passos, Taynara Cristina Ferreira De Souza, Reginaldo Ribeiro De Sousa e Arthur Suzini Poleto. **5.2.1.1.2.27)** Processo n. F2025/005362-9 Interessado: RAFAEL DIAS BARBOSA. A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/005362-9, que trata da solicitação de Baixa de ART. Considerando que o Profissional RAFAEL DIAS BARBOSA, requer a baixa das ART's:11518205, 11518207 e 1320160047064. Analisando o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, a Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica **DECIDIU** homologar o Ad Referendum da Coordenadora que é pelo Deferimento da Baixa das ART's: 11518205, 11518207 e 1320160047064. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Miron Brum Terra Neto, Luis Mauro Neder Meneghelli, Wilson Espindola Passos, Taynara Cristina Ferreira De Souza, Reginaldo Ribeiro De Sousa e Arthur Suzini Poleto. **5.2.1.1.2.28)** Processo n. F2025/005399-8 Interessado: LUIZ EDUARDO MARCILIO. A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/005399-8, que trata da solicitação de Baixa de ART. Considerando que o Profissional interessado (Eng. Eletricista Luiz Eduardo Marcilio), requer à este Conselho a baixa das ART's nºs:1320210024487, 1320210068791, 1320210020701 e 1320210020656. Analisando o presente processo e, considerando que, ao término da



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA ESTADO DE MATO
GROSSO DO SUL

Súmula da Reunião Ordinária n. 378 da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica - CEEEM do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso do Sul, realizada em 10 de abril de 2025.

atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função dos termos dos artigos 14 e 15 da Resolução nº 1.137/2023 do CONFEA. Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, a Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica **DECIDIU** homologar o Ad Referendum da Coordenadora que é pela baixa das ART's nºs: 1320210024487, 1320210068791, 1320210020701 e 1320210020656, em nome do profissional Eng. Eletricista Luiz Eduardo Marcilio, perante os arquivos deste Conselho. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Miron Brum Terra Neto, Luis Mauro Neder Meneghelli, Wilson Espindola Passos, Taynara Cristina Ferreira De Souza, Reginaldo Ribeiro De Sousa e Arthur Suzini Poleto. **5.2.1.1.2.29)** Processo n. F2025/005810-8 Interessado: JONATHAN DA SILVA MOTA. A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/005810-8, que trata da solicitação de Baixa de ART. Considerando que o Profissional interessado (Eng. Elet. Jonathan Da Silva Mota), requer à este Conselho a baixa da ART nº: 1320250020947. Analisando o presente processo e, considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função dos termos dos artigos 14 e 15 da Resolução nº 1.137/2023 do CONFEA. Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, a Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica **DECIDIU** homologar o Ad Referendum da Coordenadora que é pela baixa da ART nº: 1320250020947, em nome do profissional Eng. Elet. Jonathan Da Silva Mota, perante os arquivos deste Conselho. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Miron Brum Terra Neto, Luis Mauro Neder Meneghelli, Wilson Espindola Passos, Taynara Cristina Ferreira De Souza, Reginaldo Ribeiro De Sousa e Arthur Suzini Poleto. **5.2.1.1.2.30)** Processo n. F2025/005834-5 Interessado: EDIGAR NUNES DE SIQUEIRA JÚNIOR. A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/005834-5, que trata da solicitação de Baixa de ART. Considerando que o Profissional interessado (Eng. Elet. Edigar Nunes De Siqueira Júnior), requer à este Conselho a baixa da ART nº: 1320180045099. Analisando o presente processo e, considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função dos termos dos artigos 14 e 15 da Resolução nº 1.137/2023 do CONFEA. Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, a Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica **DECIDIU** homologar o Ad Referendum da Coordenadora que é pela baixa da ART nº: 1320180045099, em nome do profissional Eng. Elet. Edigar Nunes De Siqueira Júnior, perante os arquivos deste Conselho. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Miron Brum Terra Neto, Luis Mauro Neder Meneghelli, Wilson Espindola Passos, Taynara Cristina Ferreira De Souza, Reginaldo Ribeiro De Sousa e Arthur Suzini Poleto. **5.2.1.1.2.31)** Processo n. F2025/006071-4 Interessado: ADSON DOMINGOS TELES DE ANDRADE. A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/006071-4, que trata da solicitação de Baixa de ART. Considerando que o Profissional interessado (Engenheiro Mecânico Adson Domingos Teles de Andrade) requer à este Conselho a baixa da ART nº: 1320220131497. Analisando o presente processo e, considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função dos termos dos artigos 14 e 15 da Resolução nº 1.137/2023 do CONFEA. Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, a Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica **DECIDIU** homologar o Ad Referendum da Coordenadora que é pela baixa da ART nº: 1320220131497, em nome do profissional Engenheiro Mecânico Adson Domingos Teles de Andrade, perante os arquivos deste Conselho. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Miron Brum Terra Neto, Luis Mauro Neder Meneghelli, Wilson Espindola Passos, Taynara Cristina Ferreira De Souza, Reginaldo Ribeiro De Sousa e Arthur Suzini Poleto. **5.2.1.1.2.32)** Processo n. F2025/006072-2 Interessado: ADSON DOMINGOS TELES DE ANDRADE. A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/006072-2, que trata da



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA ESTADO DE MATO
GROSSO DO SUL

Súmula da Reunião Ordinária n. 378 da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica - CEEEM do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso do Sul, realizada em 10 de abril de 2025.

solicitação de Baixa de ART. Considerando que o Profissional interessado (Engenheiro Mecânico Adson Domingos Teles de Andrade) requer à este Conselho a baixa da ART nº: 1320220131531. Analisando o presente processo e, considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função dos termos dos artigos 14 e 15 da Resolução nº 1.137/2023 do CONFEA. Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, a Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica **DECIDIU** homologar o Ad Referendum da Coordenadora que é pela baixa da ART nº: 1320220131531, em nome do profissional Engenheiro Mecânico Adson Domingos Teles de Andrade, perante os arquivos deste Conselho. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Miron Brum Terra Neto, Luis Mauro Neder Meneghelli, Wilson Espindola Passos, Taynara Cristina Ferreira De Souza, Reginaldo Ribeiro De Sousa e Arthur Suzini Poleto. **5.2.1.1.2.33)** Processo n. F2025/006225-3 Interessado: Gabriela Azevedo Loureiro. A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/006225-3, que trata da solicitação de Baixa de ART. Considerando que a Profissional interessada (Engenheiro Eletricista Gabriela Azevedo Loureiro) requer à este Conselho a baixa da ART nº: 1320240135657. Analisando o presente processo e, considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função dos termos dos artigos 14 e 15 da Resolução nº 1.137/2023 do CONFEA. Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, a Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica **DECIDIU** homologar o Ad Referendum da Coordenadora que é pela baixa da ART nº: 1320240135657, em nome da profissional Engenheiro Eletricista Gabriela Azevedo Loureiro, perante os arquivos deste Conselho. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Miron Brum Terra Neto, Luis Mauro Neder Meneghelli, Wilson Espindola Passos, Taynara Cristina Ferreira De Souza, Reginaldo Ribeiro De Sousa e Arthur Suzini Poleto. **5.2.1.1.2.34)** Processo n. F2025/006624-0 Interessado: Etimor Vareiro Junior. A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/006624-0, que trata da solicitação de Baixa de ART. Considerando que o Profissional ETIMOR VAREIRO JUNIOR, requer a baixa da ART:1320240156631. Analisando o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, a Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica **DECIDIU** homologar o Ad Referendum da Coordenadora que é pelo Deferimento da Baixa da ART:1320240156631. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Miron Brum Terra Neto, Luis Mauro Neder Meneghelli, Wilson Espindola Passos, Taynara Cristina Ferreira De Souza, Reginaldo Ribeiro De Sousa e Arthur Suzini Poleto. **5.2.1.1.2.35)** Processo n. F2025/006626-7 Interessado: Etimor Vareiro Junior. A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/006626-7, que trata da solicitação de Baixa de ART. Considerando que o Profissional ETIMOR VAREIRO JUNIOR, requer a baixa da ART:1320250024192. Analisando o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, a Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica **DECIDIU** homologar o Ad Referendum da Coordenadora que é pelo Deferimento da Baixa da ART:1320250024192. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Miron Brum Terra Neto, Luis Mauro Neder Meneghelli, Wilson Espindola Passos, Taynara Cristina Ferreira De Souza, Reginaldo Ribeiro De Sousa e Arthur Suzini Poleto. **5.2.1.1.2.36)** Processo n. F2025/006627-5 Interessado: Etimor Vareiro Junior. A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/006627-5, que trata da



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA ESTADO DE MATO
GROSSO DO SUL

Súmula da Reunião Ordinária n. 378 da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica - CEEEM do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso do Sul, realizada em 10 de abril de 2025.

solicitação de Baixa de ART. Considerando que o Profissional ETIMOR VAREIRO JUNIOR, requer a baixa da ART:1320250024185. Analisando o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, a Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica **DECIDIU** homologar o Ad Referendum da Coordenadora que é pelo Deferimento da Baixa da ART:1320250024185. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Miron Brum Terra Neto, Luis Mauro Neder Meneghelli, Wilson Espindola Passos, Taynara Cristina Ferreira De Souza, Reginaldo Ribeiro De Sousa e Arthur Suzini Poleto. **5.2.1.1.2.37)** Processo n. F2025/006671-2 Interessado: ÁLEFE Barros Aranda. A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/006671-2, que trata da solicitação de Baixa de ART. Considerando que o Profissional ÁLEFE BARROS ARANDA, requer a baixa da ART: 1320240103777. Analisando o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, a Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica **DECIDIU** homologar o Ad Referendum da Coordenadora que é pelo Deferimento da Baixa da ART: 1320240103777. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Miron Brum Terra Neto, Luis Mauro Neder Meneghelli, Wilson Espindola Passos, Taynara Cristina Ferreira De Souza, Reginaldo Ribeiro De Sousa e Arthur Suzini Poleto. **5.2.1.1.2.38)** Processo n. F2025/006712-3 Interessado: WESLEY ALVES BATISTA. A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/006712-3, que trata da solicitação de Baixa de ART. Considerando que o Profissional WESLEY ALVES BATISTA, requer a baixa das ART's: 1320220160533 e 1320220160539. Analisando o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, a Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica **DECIDIU** homologar o Ad Referendum da Coordenadora que é pelo Deferimento da Baixa das ART's: 1320220160533 e 1320220160539. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Miron Brum Terra Neto, Luis Mauro Neder Meneghelli, Wilson Espindola Passos, Taynara Cristina Ferreira De Souza, Reginaldo Ribeiro De Sousa e Arthur Suzini Poleto. **5.2.1.1.2.39)** Processo n. F2025/006770-0 Interessado: ADRIANO ADEMAR CURVELO DA SILVA. A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/006770-0, que trata da solicitação de Baixa de ART. Considerando que o Profissional ADRIANO ADEMAR CURVELO DA SILVA, requer a baixa da ART: 1320170116310. Analisando o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, a Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica **DECIDIU** homologar o Ad Referendum da Coordenadora que é pelo Deferimento da Baixa das ART's: 1320170116310. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Miron Brum Terra Neto, Luis Mauro Neder Meneghelli, Wilson Espindola Passos, Taynara Cristina Ferreira De Souza, Reginaldo Ribeiro De Sousa e Arthur Suzini Poleto. **5.2.1.1.2.40)** Processo n. F2025/006950-9 Interessado: THIAGO PIMENTEL ANTICO. A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/006950-9, que trata da solicitação de Baixa de ART. Considerando que o Profissional THIAGO PIMENTEL ANTICO, requer a baixa da



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA ESTADO DE MATO
GROSSO DO SUL

Súmula da Reunião Ordinária n. 378 da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica - CEEEM do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso do Sul, realizada em 10 de abril de 2025.

ART: 1320200040849. Analisando o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, a Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica **DECIDIU** homologar o Ad Referendum da Coordenadora que é pelo Deferimento da Baixa da ART: 1320200040849. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Miron Brum Terra Neto, Luis Mauro Neder Meneghelli, Wilson Espindola Passos, Taynara Cristina Ferreira De Souza, Reginaldo Ribeiro De Sousa e Arthur Suzini Poleto. **5.2.1.1.2.41)** Processo n. F2025/006951-7 Interessado: THIAGO PIMENTEL ANTICO. A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/006951-7, que trata da solicitação de Baixa de ART. Considerando que o Profissional THIAGO PIMENTEL ANTICO, requer a baixa da ART: 1320200081835. Analisando o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, a Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica **DECIDIU** homologar o Ad Referendum da Coordenadora que é pelo Deferimento da Baixa da ART: 1320200081835. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Miron Brum Terra Neto, Luis Mauro Neder Meneghelli, Wilson Espindola Passos, Taynara Cristina Ferreira De Souza, Reginaldo Ribeiro De Sousa e Arthur Suzini Poleto. **5.2.1.1.2.42)** Processo n. F2025/007002-7 Interessado: Luana Cristina Almeida Feitosa. A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/007002-7, que trata da solicitação de Baixa de ART. Considerando que a Profissional LUANA CRISTINA ALMEIDA FEITOSA, requer a baixa das ART's: 1320230068714, 1320230075404, 1320230087028, 1320230115681, 1320230122331, 1320230127059, 1320230129264, 1320230134003 e 1320230134900. Analisando o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, a Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica **DECIDIU** homologar o Ad Referendum da Coordenadora que é pelo Deferimento da Baixa das ART's: 1320230068714, 1320230075404, 1320230087028, 1320230115681, 1320230122331, 1320230127059, 1320230129264, 1320230134003 e 1320230134900. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Miron Brum Terra Neto, Luis Mauro Neder Meneghelli, Wilson Espindola Passos, Taynara Cristina Ferreira De Souza, Reginaldo Ribeiro De Sousa e Arthur Suzini Poleto. **5.2.1.1.2.43)** Processo n. F2025/007097-3 Interessado: ALISSON BRAGATTO PIGNATON. A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/007097-3, que trata da solicitação de Baixa de ART. Considerando que o Profissional ALISSON BRAGATTO PIGNATON, requer a baixa da ART: 1320240050069. Analisando o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, a Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica **DECIDIU** homologar o Ad Referendum da Coordenadora que é pelo Deferimento da Baixa da ART: 1320240050069. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Miron Brum Terra Neto, Luis Mauro Neder Meneghelli, Wilson Espindola Passos, Taynara Cristina Ferreira De Souza, Reginaldo Ribeiro De Sousa e Arthur Suzini Poleto. **5.2.1.1.2.44)** Processo n. F2025/007421-9 Interessado: ITAMAR SILVA TELES. A



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA ESTADO DE MATO
GROSSO DO SUL

Súmula da Reunião Ordinária n. 378 da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica - CEEEM do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso do Sul, realizada em 10 de abril de 2025.

Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/007421-9, que trata da solicitação de Baixa de ART. Considerando que o Profissional ITAMAR SILVA TELES, requer a baixa da ART:1320240157036. Analisando o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, a Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica **DECIDIU** homologar o Ad Referendum da Coordenadora que é pelo Deferimento da Baixa da ART:1320240157036. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Miron Brum Terra Neto, Luis Mauro Neder Meneghelli, Wilson Espindola Passos, Taynara Cristina Ferreira De Souza, Reginaldo Ribeiro De Sousa e Arthur Suzini Poleto. **5.2.1.1.2.45)** Processo n. F2025/010614-5 Interessado: CELIO GIANELLI PINHEIRO. A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/010614-5, que trata da solicitação de Baixa de ART. Considerando que o profissional Engenheiro Mecânico Celio Gianelli Pinheiro, requer a este Conselho a baixa da ART nº: 1320170107807. Considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função dos termos dos artigos 14º e 15º da Resolução nº 1.137/2023 do Confea. Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, a Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica **DECIDIU** homologar o Ad Referendum da Coordenadora que é pela baixa da ART nº: 1320170107807, em nome do profissional Engenheiro Mecânico Celio Gianelli Pinheiro. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Miron Brum Terra Neto, Luis Mauro Neder Meneghelli, Wilson Espindola Passos, Taynara Cristina Ferreira De Souza, Reginaldo Ribeiro De Sousa e Arthur Suzini Poleto. **5.2.1.1.2.46)** Processo n. F2025/007592-4 Interessado: Danielly Regina de Paula. A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/007592-4, que trata da solicitação de Baixa de ART. Considerando que o Profissional DANIELLY REGINA DE PAULA, requer a baixa das ART's:1320240133416, 1320240137574, 1320240138593, 1320240145382 e 1320240145707. Analisando o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, a Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica **DECIDIU** homologar o Ad Referendum da Coordenadora que é pelo Deferimento da Baixa das ART's: 1320240133416, 1320240137574, 1320240138593, 1320240145382 e 1320240145707. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Miron Brum Terra Neto, Luis Mauro Neder Meneghelli, Wilson Espindola Passos, Taynara Cristina Ferreira De Souza, Reginaldo Ribeiro De Sousa e Arthur Suzini Poleto. **5.2.1.1.2.47)** Processo n. F2025/007880-0 Interessado: Alfredo Lopez Nuñez. A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/007880-0, que trata da solicitação de Baixa de ART. Considerando que o Profissional ALFREDO LOPEZ NUÑEZ, requer a baixa da ART:1320240175492. Analisando o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, a Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica **DECIDIU** homologar o Ad Referendum da Coordenadora que é pelo Deferimento da Baixa da ART:1320240175492. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Miron Brum Terra Neto, Luis Mauro Neder Meneghelli, Wilson Espindola Passos, Taynara Cristina Ferreira De Souza, Reginaldo Ribeiro De Sousa e Arthur Suzini Poleto. **5.2.1.1.2.48)** Processo n. F2025/007922-9 Interessado: ALISSON BRAGATTO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA ESTADO DE MATO
GROSSO DO SUL

Súmula da Reunião Ordinária n. 378 da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica - CEEEM do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso do Sul, realizada em 10 de abril de 2025.

PIGNATON. A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/007922-9, que trata da solicitação de Baixa de ART. Considerando que o Profissional ALISSON BRAGATTO PIGNATON, requer a baixa da ART:1320230031379. Analisando o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, a Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica **DECIDIU** homologar o Ad Referendum da Coordenadora que é pelo Deferimento da Baixa da ART:1320230031379. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Miron Brum Terra Neto, Luis Mauro Neder Meneghelli, Wilson Espindola Passos, Taynara Cristina Ferreira De Souza, Reginaldo Ribeiro De Sousa e Arthur Suzini Poleto. **5.2.1.1.2.49)** Processo n. F2025/007924-5 Interessado: ALISSON BRAGATTO PIGNATON. A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/007924-5, que trata da solicitação de Baixa de ART. Considerando que o Profissional ALISSON BRAGATTO PIGNATON, requer a baixa da ART:1320240120110. Analisando o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, a Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica **DECIDIU** homologar o Ad Referendum da Coordenadora que é pelo Deferimento da Baixa da ART:1320240120110. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Miron Brum Terra Neto, Luis Mauro Neder Meneghelli, Wilson Espindola Passos, Taynara Cristina Ferreira De Souza, Reginaldo Ribeiro De Sousa e Arthur Suzini Poleto. **5.2.1.1.2.50)** Processo n. F2025/008077-4 Interessado: Jeferson Pablo Negrini Pereira. A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/008077-4, que trata da solicitação de Baixa de ART. Considerando que o Profissional JEFERSON PABLO NEGRINI PEREIRA, requer a baixa da ART:1320240070972. Analisando o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, a Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica **DECIDIU** homologar o Ad Referendum da Coordenadora que é pelo Deferimento da Baixa da ART:1320240070972. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Miron Brum Terra Neto, Luis Mauro Neder Meneghelli, Wilson Espindola Passos, Taynara Cristina Ferreira De Souza, Reginaldo Ribeiro De Sousa e Arthur Suzini Poleto. **5.2.1.1.2.51)** Processo n. F2025/008168-1 Interessado: LINDOMAR DA SILVA LEAL. A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/008168-1, que trata da solicitação de Baixa de ART. Considerando que o Profissional LINDOMAR DA SILVA LEAL, requer a baixa das ART's:1320180056594, 1320180056597, 1320180056679, 1320180058263, 1320180058281, 1320180063358, 1320180063362, 1320180066491, 1320180066492 e 1320180072999. Analisando o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, a Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica **DECIDIU** homologar o Ad Referendum da Coordenadora que é pelo Deferimento da Baixa das ART's: 1320180056594, 1320180056597, 1320180056679, 1320180058263, 1320180058281, 1320180063358, 1320180063362, 1320180066491, 1320180066492 e 1320180072999. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Miron Brum Terra Neto, Luis Mauro Neder Meneghelli, Wilson Espindola Passos,



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA ESTADO DE MATO
GROSSO DO SUL

Súmula da Reunião Ordinária n. 378 da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica - CEEEM do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso do Sul, realizada em 10 de abril de 2025.

Taynara Cristina Ferreira De Souza, Reginaldo Ribeiro De Sousa e Arthur Suzini Poleto. **5.2.1.1.2.52)** Processo n. F2025/008169-0 Interessado: Wellington Ramires Fogagnoli. A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/008169-0, que trata da solicitação de Baixa de ART. Considerando que o Profissional WELLINGTON RAMIRES FOGAGNOLI, requer a baixa da ART: 1320240164652. Analisando o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, a Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica **DECIDIU** homologar o Ad Referendum da Coordenadora que é pelo Deferimento da Baixa da ART: 1320240164652. Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou pelo Deferimento da Baixa da ART: 1320240164652. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Miron Brum Terra Neto, Luis Mauro Neder Meneghelli, Wilson Espindola Passos, Taynara Cristina Ferreira De Souza, Reginaldo Ribeiro De Sousa e Arthur Suzini Poleto. **5.2.1.1.2.53)** Processo n. F2025/008645-4 Interessado: AIRTON PAULO DE MIRANDA. A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/008645-4, que trata da solicitação de Baixa de ART. Considerando que o Profissional AIRTON PAULO DE MIRANDA, requer a baixa da ART: 1320240136050. Analisando o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, a Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica **DECIDIU** homologar o Ad Referendum da Coordenadora que é pelo Deferimento da Baixa da ART: 1320240136050. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Miron Brum Terra Neto, Luis Mauro Neder Meneghelli, Wilson Espindola Passos, Taynara Cristina Ferreira De Souza, Reginaldo Ribeiro De Sousa e Arthur Suzini Poleto. **5.2.1.1.2.54)** Processo n. F2025/008308-0 Interessado: Álefe Barros Aranda. A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/008308-0, que trata da solicitação de Baixa de ART. Considerando que o Profissional ÁLEFE BARROS ARANDA, requer a baixa da ART: 1320240087894. Analisando o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, a Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica **DECIDIU** homologar o Ad Referendum da Coordenadora que é pelo Deferimento da Baixa da ART: 1320240087894. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Miron Brum Terra Neto, Luis Mauro Neder Meneghelli, Wilson Espindola Passos, Taynara Cristina Ferreira De Souza, Reginaldo Ribeiro De Sousa e Arthur Suzini Poleto. **5.2.1.1.2.55)** Processo n. F2025/008355-2 Interessado: LINDOMAR DA SILVA LEAL. A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/008355-2, que trata da solicitação de Baixa de ART. Considerando que o Profissional LINDOMAR DA SILVA LEAL, requer a baixa das ART's: 1320170119137, 1320170119217, 1320180011887, 1320180076784, 1320180087490, 1320190015432, 1320190015436, 1320190038291, 1320190047514 e 1320190047768. Analisando o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, a Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica **DECIDIU** homologar o Ad Referendum da Coordenadora que é pelo Deferimento da Baixa das ART's: 1320170119137, 1320170119217, 1320180011887, 1320180076784, 1320180087490, 1320190015432, 1320190047514 e 1320190047768.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA ESTADO DE MATO
GROSSO DO SUL

Súmula da Reunião Ordinária n. 378 da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica - CEEEM do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso do Sul, realizada em 10 de abril de 2025.

320190015436, 1320190038291, 1320190047514 e 1320190047768. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Miron Brum Terra Neto, Luis Mauro Neder Meneghelli, Wilson Espindola Passos, Taynara Cristina Ferreira De Souza, Reginaldo Ribeiro De Sousa e Arthur Suzini Poleto. **5.2.1.1.2.56)** Processo n. F2025/008588-1 Interessado: ALISSON BRAGATTO PIGNATON. A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/008588-1, que trata da solicitação de Baixa de ART. Considerando que o Profissional ALISSON BRAGATTO PIGNATON, requer a baixa da ART:1320230033422. Analisando o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, a Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica **DECIDIU** homologar o Ad Referendum da Coordenadora que é pelo Deferimento da Baixa da ART:1320230033422. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Miron Brum Terra Neto, Luis Mauro Neder Meneghelli, Wilson Espindola Passos, Taynara Cristina Ferreira De Souza, Reginaldo Ribeiro De Sousa e Arthur Suzini Poleto. **5.2.1.1.2.57)** Processo n. F2025/008589-0 Interessado: ALISSON BRAGATTO PIGNATON. A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/008589-0, que trata da solicitação de Baixa de ART. Considerando que o Profissional ALISSON BRAGATTO PIGNATON, requer a baixa da ART:1320220124275. Analisando o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, a Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica **DECIDIU** homologar o Ad Referendum da Coordenadora que é pelo Deferimento da Baixa da ART:1320220124275. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Miron Brum Terra Neto, Luis Mauro Neder Meneghelli, Wilson Espindola Passos, Taynara Cristina Ferreira De Souza, Reginaldo Ribeiro De Sousa e Arthur Suzini Poleto. **5.2.1.1.2.58)** Processo n. F2025/008592-0 Interessado: ALISSON BRAGATTO PIGNATON. A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/008592-0, que trata da solicitação de Baixa de ART. Considerando que o Profissional ALISSON BRAGATTO PIGNATON, requer a baixa da ART:1320240003295. Analisando o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, a Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica **DECIDIU** homologar o Ad Referendum da Coordenadora que é pelo Deferimento da Baixa da ART:1320240003295. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Miron Brum Terra Neto, Luis Mauro Neder Meneghelli, Wilson Espindola Passos, Taynara Cristina Ferreira De Souza, Reginaldo Ribeiro De Sousa e Arthur Suzini Poleto. **5.2.1.1.2.59)** Processo n. F2025/009342-6 Interessado: JOSE PAULO DA LUZ. A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/009342-6, que trata da solicitação de Baixa de ART. Considerando que o Profissional JOSE PAULO DA LUZ, requer a baixa da ART:132024003377. Analisando o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, a Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica **DECIDIU** homologar o Ad Referendum da Coordenadora que é pelo Deferimento da Baixa da ART: da ART:132024003377. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche. Votaram favoravelmente os senhores(as)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA ESTADO DE MATO
GROSSO DO SUL

Súmula da Reunião Ordinária n. 378 da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica - CEEEM do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso do Sul, realizada em 10 de abril de 2025.

conselheiros(as): Miron Brum Terra Neto, Luis Mauro Neder Meneghelli, Wilson Espindola Passos, Taynara Cristina Ferreira De Souza, Reginaldo Ribeiro De Sousa e Arthur Suzini Poleto. **5.2.1.1.2.60)** Processo n. F2025/008762-0 Interessado: LAION LEONARDO GASPAR DOS SANTOS. A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/008762-0, que trata da solicitação de Baixa de ART. Considerando que o Profissional LAION LEONARDO GASPAR DOS SANTOS, requer a baixa das ART's: 1320240152282, 1320240152283, 1320240152343, 1320240171394, 1320240171397, 1320240171399, 1320240171401 e 1320240171404. Analisando o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, a Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica **DECIDIU** homologar o Ad Referendum da Coordenadora que é pelo Deferimento da Baixa das ART's: 1320240152282, 1320240152283, 1320240152343, 1320240171394, 1320240171397, 1320240171399, 1320240171401 e 1320240171404. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Miron Brum Terra Neto, Luis Mauro Neder Meneghelli, Wilson Espindola Passos, Taynara Cristina Ferreira De Souza, Reginaldo Ribeiro De Sousa e Arthur Suzini Poleto. **5.2.1.1.2.61)** Processo n. F2025/009010-9 Interessado: Matheus Oliveira Gallego. A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/009010-9, que trata da solicitação de Baixa de ART. Considerando que o Profissional MATHEUS OLIVEIRA GALLEGGO, requer a baixa da ART: 1320250012837. Analisando o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, a Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica **DECIDIU** homologar o Ad Referendum da Coordenadora que é pelo Deferimento da Baixa da ART: 1320250012837. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Miron Brum Terra Neto, Luis Mauro Neder Meneghelli, Wilson Espindola Passos, Taynara Cristina Ferreira De Souza, Reginaldo Ribeiro De Sousa e Arthur Suzini Poleto. **5.2.1.1.2.62)** Processo n. F2025/009070-2 Interessado: ODAIR GHILHERMINO DE OLIVEIRA. A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/009070-2, que trata da solicitação de Baixa de ART. Considerando que o Profissional ODAIR GHILHERMINO DE OLIVEIRA, requer a baixa das ART's: 1320250011667 e 1320250014513. Analisando o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, a Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica **DECIDIU** homologar o Ad Referendum da Coordenadora que é pelo Deferimento da Baixa das ART's: 1320250011667 e 1320250014513. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Miron Brum Terra Neto, Luis Mauro Neder Meneghelli, Wilson Espindola Passos, Taynara Cristina Ferreira De Souza, Reginaldo Ribeiro De Sousa e Arthur Suzini Poleto. **5.2.1.1.2.63)** Processo n. F2025/009071-0 Interessado: ODAIR GHILHERMINO DE OLIVEIRA. A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/009071-0, que trata da solicitação de Baixa de ART. Considerando que o Profissional ODAIR GHILHERMINO DE OLIVEIRA, requer a baixa das ART's: 1320240073577, 1320240073585, 1320240076925, 1320240089670, 1320240108134, 1320240119483, 1320240122774 e 1320240135282. Analisando o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, a



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA ESTADO DE MATO
GROSSO DO SUL

Súmula da Reunião Ordinária n. 378 da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica - CEEEM do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso do Sul, realizada em 10 de abril de 2025.

Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica **DECIDIU** homologar o Ad Referendum da Coordenadora que é pelo Deferimento da Baixa das ART's: 1320240073577, 1320240073585, 1320240076925, 1320240089670, 1320240108134, 1320240119483, 1320240122774 e 1320240135282. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Miron Brum Terra Neto, Luis Mauro Neder Meneghelli, Wilson Espindola Passos, Taynara Cristina Ferreira De Souza, Reginaldo Ribeiro De Sousa e Arthur Suzini Poleto. **5.2.1.1.2.64)** Processo n. F2025/009074-5 Interessado: ODAIR GHILHERMINO DE OLIVEIRA. A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/009074-5, que trata da solicitação de Baixa de ART. Considerando que o Profissional ODAIR GHILHERMINO DE OLIVEIRA, requer a baixa das ART's: 1320240144689, 1320240151719, 1320240151867, 1320240165412, 1320240154342. Analisando o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, a Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica **DECIDIU** homologar o Ad Referendum da Coordenadora que é pelo Deferimento da Baixa das ART's: 1320240144689, 1320240151719, 1320240151867, 1320240165412 e 1320240154342. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Miron Brum Terra Neto, Luis Mauro Neder Meneghelli, Wilson Espindola Passos, Taynara Cristina Ferreira De Souza, Reginaldo Ribeiro De Sousa e Arthur Suzini Poleto. **5.2.1.1.2.65)** Processo n. F2025/009077-0 Interessado: ODAIR GHILHERMINO DE OLIVEIRA. A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/009077-0, que trata da solicitação de Baixa de ART. Considerando que o Profissional ODAIR GHILHERMINO DE OLIVEIRA, requer a baixa da ART: 1320250025494. Analisando o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, a Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica **DECIDIU** homologar o Ad Referendum da Coordenadora que é pelo Deferimento da Baixa da ART: 1320250025494. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Miron Brum Terra Neto, Luis Mauro Neder Meneghelli, Wilson Espindola Passos, Taynara Cristina Ferreira De Souza, Reginaldo Ribeiro De Sousa e Arthur Suzini Poleto. **5.2.1.1.2.66)** Processo n. F2025/009842-8 Interessado: Mateus Batista Pinto. A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/009842-8, que trata da solicitação de Baixa de ART. Considerando que o Profissional MATEUS BATISTA PINTO, requer a baixa das ART's: 1320250032594, 1320250013335 e 1320250034635. Analisando o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, a Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica **DECIDIU** homologar o Ad Referendum da Coordenadora que é pelo Deferimento da Baixa das ART's: 1320250032594, 1320250013335 e 1320250034635. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Miron Brum Terra Neto, Luis Mauro Neder Meneghelli, Wilson Espindola Passos, Taynara Cristina Ferreira De Souza, Reginaldo Ribeiro De Sousa e Arthur Suzini Poleto. **5.2.1.1.2.67)** Processo n. F2025/009955-6 Interessado: MARCUS VINICIUS PEREIRA. A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/009955-6, que trata da solicitação de Baixa de ART. Considerando que o Profissional MARCUS VINICIUS PEREIRA, requer a baixa da ART: 1320240104105. Analisando o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA ESTADO DE MATO
GROSSO DO SUL

Súmula da Reunião Ordinária n. 378 da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica - CEEEM do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso do Sul, realizada em 10 de abril de 2025.

obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, a Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica **DECIDIU** homologar o Ad Referendum da Coordenadora que é pelo Deferimento da Baixa da ART: 1320240104105. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Miron Brum Terra Neto, Luis Mauro Neder Meneghelli, Wilson Espindola Passos, Taynara Cristina Ferreira De Souza, Reginaldo Ribeiro De Sousa e Arthur Suzini Poleto. **5.2.1.1.2.68)** Processo n. F2025/010095-3 Interessado: ODAIR GHILHERMINO DE OLIVEIRA. A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/010095-3, que trata da solicitação de Baixa de ART. Considerando que o Profissional ODAIR GHILHERMINO DE OLIVEIRA, requer a baixa da ART: 1320250034815. Analisando o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, a Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica **DECIDIU** homologar o Ad Referendum da Coordenadora que é pelo Deferimento da Baixa da ART: 1320250034815. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Miron Brum Terra Neto, Luis Mauro Neder Meneghelli, Wilson Espindola Passos, Taynara Cristina Ferreira De Souza, Reginaldo Ribeiro De Sousa e Arthur Suzini Poleto. **5.2.1.1.2.69)** Processo n. F2025/010631-5 Interessado: MARCELO SCATOLIN QUEIROZ. A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/010631-5, que trata da solicitação de Baixa de ART. Considerando que o Profissional MARCELO SCATOLIN QUEIROZ, requer a baixa da ART: 1320250034208. Analisando o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, a Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica **DECIDIU** homologar o Ad Referendum da Coordenadora que é pelo Deferimento da Baixa da ART: 1320250034208. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Miron Brum Terra Neto, Luis Mauro Neder Meneghelli, Wilson Espindola Passos, Taynara Cristina Ferreira De Souza, Reginaldo Ribeiro De Sousa e Arthur Suzini Poleto. **5.2.1.1.2.70)** Processo n. F2025/011040-1 Interessado: ODAIR GHILHERMINO DE OLIVEIRA. A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/011040-1, que trata da solicitação de Baixa de ART. Considerando que o Profissional ODAIR GHILHERMINO DE OLIVEIRA, requer a baixa das ART's: 1320240164448, 1320240169387 e 1320250036468. Analisando o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, a Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica **DECIDIU** homologar o Ad Referendum da Coordenadora que é pelo Deferimento da Baixa das ART's: 1320240164448, 1320240169387 e 1320250036468. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Miron Brum Terra Neto, Luis Mauro Neder Meneghelli, Wilson Espindola Passos, Taynara Cristina Ferreira De Souza, Reginaldo Ribeiro De Sousa e Arthur Suzini Poleto. **5.2.1.1.2.71)** Processo n. F2025/011364-8 Interessado: RICARDO CAMPOS. A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/011364-8, que trata da solicitação de Baixa de ART. Considerando que o profissional Eng. Eletricista RICARDO CAMPOS requer a baixa da ART n. 11249499, sob as penas da Lei. Estando em conformidade com a Resolução n. 1.137/23 do Confea, a Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica **DECIDIU**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA ESTADO DE MATO
GROSSO DO SUL

Súmula da Reunião Ordinária n. 378 da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica - CEEEM do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso do Sul, realizada em 10 de abril de 2025.

homologar o Ad Referendum da Coordenadora que é de parecer favorável a baixa da ART n. 11249499. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Miron Brum Terra Neto, Luis Mauro Neder Meneghelli, Wilson Espindola Passos, Taynara Cristina Ferreira De Souza, Reginaldo Ribeiro De Sousa e Arthur Suzini Poleto. **5.2.1.1.2.72)** Processo n. F2025/012743-6 Interessado: Edivaldo Joaquim da Silva Junior. A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/012743-6, que trata da solicitação de Baixa de ART. Considerando que o Profissional EDIVALDO JOAQUIM DA SILVA JUNIO, requer a baixa da ART: 1320220125967. Analisando o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, a Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica **DECIDIU** homologar o Ad Referendum da Coordenadora que é pelo Deferimento da Baixa da ART: 1320220125967. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Miron Brum Terra Neto, Luis Mauro Neder Meneghelli, Wilson Espindola Passos, Taynara Cristina Ferreira De Souza, Reginaldo Ribeiro De Sousa e Arthur Suzini Poleto. **5.2.1.1.3.1)** Baixa de ART com Registro de Atestado **5.2.1.1.3.1)** Processo n. F2024/064103-0 Interessado: ANDERSON ROSS BIAZETO. A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2024/064103-0, referente à solicitação de Baixa de ART com Registro de Atestado; Requer ANDERSON ROSS BIAZETO, baixa de ART e registro de atestado referente aos serviços de manutenção corretiva de subestação rebaixadora 138 KV. Os serviços foram executados pela empresa JC Eletricidade Ltda., empresa pela qual o profissional responde tecnicamente desde 08/05/2023, para Empresa Seara Alimentos Ltda., no período de 01/07/2024 à 23/08/2024. Para os serviços em referência, o requerente recolheu as 1320240114496 em 23/08/2024 referente a Manutenção Corretiva Subestação 138kV - 35 MVA -Troca cabeamento e reaperto/limpeza conexões AT. Em análise ao presente processo e, estando em ordem a documentação apresentada, a Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica **DECIDIU** homologar o ad referendum da Coordenadora que é pelo deferimento da baixa da ART bem como pelo registro do atestado". Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Miron Brum Terra Neto, Luis Mauro Neder Meneghelli, Wilson Espindola Passos, Taynara Cristina Ferreira De Souza, Reginaldo Ribeiro De Sousa e Arthur Suzini Poleto. **5.2.1.1.3.2)** Processo n. F2025/001130-6 Interessado: CHRISTOPHER RAMBORGER ANTUNES. A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/001130-6, que trata da solicitação de Baixa de ART com Registro de Atestado. Considerando que o profissional Eng. de Controle e Automação e Eng. de Segurança do Trabalho CHRISTOPHER RAMBORGER ANTUNES, requer baixa de ART e registro de atestado referente a projeto e execução de uma microgeração distribuída voltaica com uma potência de geração de 50 KW, na cidade de Rio Verde – MS. As obras foram executadas pela empresa UFC SOLAR LTDA, pela qual o profissional responde tecnicamente desde 05/03/2024, para MITRA DIOCESANA DE COXUM, conforme contrato firmado entre as partes no valor de R\$147.000,00, executado no período de 30/09/2024 à 12/11/2024. Para o serviço em questão, o profissional registrou em 08/10/2024, a ART nº 1320240134268. Em análise ao presente processo e, considerando o profissional é detentor das seguintes atribuições profissionais: "RESOLUÇÃO 427/99 DO CONFEA, ACRESCIDAS AS ATRIBUIÇÕES DO ARTIGO 8º DA RESOLUÇÃO 218/73 DO CONFEA, EXCETO PROJETOS DE TRANSMISSÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM ALTA TENSÃO E SEUS SERVIÇOS AFINS E CORRELATOS; E ACRESCIDAS DO 9º DA RESOLUÇÃO 218/73 DO CONFEA NA SUA TOTALIDADE.", entendemos que no tocante a geração de energia o profissional possui atribuições. Somado ao acima exposto, o profissional também tem ARTs baixadas da mesma atividade objeto desta análise. Por todo acima exposto e, considerando que a documentação apresentada cumpre o que estabelece a Resolução nº 1137/2023 do Confea, a Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica **DECIDIU** homologar o Ad Referendum da Coordenadora que é pelo deferimento da baixa da supracitada ART, bem como do registro do atestado. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Miron Brum Terra Neto, Luis



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA ESTADO DE MATO
GROSSO DO SUL

Súmula da Reunião Ordinária n. 378 da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica - CEEEM do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso do Sul, realizada em 10 de abril de 2025.

Mauro Neder Meneghelli, Wilson Espindola Passos, Taynara Cristina Ferreira De Souza, Reginaldo Ribeiro De Sousa e Arthur Suzini Poleto. **5.2.1.1.3.3)** Processo n. F2025/003426-8 Interessado: WILLIAM MOZART ARALDI DINIZ. A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/003426-8, que trata da solicitação de Baixa de ART com Registro de Atestado. Considerando que o profissional Eng. Eletric. Willian Mozart Araldi Diniz, requer a baixa de sua ART nº 1320240033631, bem como registro de atestado emitido pela Prefeitura Municipal de Terenos, dos serviços de instalação de braços de iluminação pública em várias regiões de Terenos, conforme Dispensa nº 123/2024, tendo por empresa contratada Conect Construções, pela qual o profissional responde tecnicamente desde 01/10/2018. Os serviços tiveram período de execução de 13/09/2024 à 22/10/2024, no valor de R \$92.922,40. Em análise ao presente processo e, estando a documentação apresentada em conformidade com a Resolução nº 1137/2023 do Confea, a Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica **DECIDIU** homologar o Ad Referendum da Coordenadora que é pela baixa da ART, bem como pelo registro do atestado. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Miron Brum Terra Neto, Luis Mauro Neder Meneghelli, Wilson Espindola Passos, Taynara Cristina Ferreira De Souza, Reginaldo Ribeiro De Sousa e Arthur Suzini Poleto. **5.2.1.1.3.4)** Processo n. F2025/004515-4 Interessado: RICARDO MENDES MIRANDA. A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/004515-4, que trata da solicitação de Baixa de ART com Registro de Atestado. Considerando que o profissional Tecnólogo em Eletrotécnica Industrial Ricardo Mendes Miranda, baixa de ART e registro de atestado, referente ao serviços de implantação de iluminação decorativa natalina. Os serviços foram prestados pela Construtora JLC Ltda., empresa pela qual o requerente responde tecnicamente desde 18/03/2004, para Prefeitura Municipal de Campo Grande –MS, conforme contrato nº 376/2023, no valor de R\$2.291.416,84, no período de 22/11/2023 à 31/12/2023. Para o serviço em questão, o requerente registrou a ART nº 1320250019495, registrada em 07/02/2025, que substituiu a de nº 1320230140164, registrada em 24/11/2023. Em análise ao presente processo e, considerando que a documentação apresentada atende ao disposto na Resolução nº 1137/2023 do Confea, a Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica **DECIDIU** homologar o Ad Referendum da Coordenadora que é pela baixa da ART e registro do atestado. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Miron Brum Terra Neto, Luis Mauro Neder Meneghelli, Wilson Espindola Passos, Taynara Cristina Ferreira De Souza, Reginaldo Ribeiro De Sousa e Arthur Suzini Poleto. **5.2.1.1.3.5)** Processo n. F2025/006760-3 Interessado: ADRIANO ADEMAR CURVELO DA SILVA. A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/006760-3, que trata da solicitação de Baixa de ART com Registro de Atestado. Considerando que o profissional, Eng. Eletricista ADRIANO ADEMAR CURVELO DA SILVA, requer a baixa de ART e registro de atestado referente aos serviços de adequação das redes de lógica nas Escolas Estaduais Ana Maria de Souza em Selvíria –MS e Fernando Corrêa em Três Lagoas – MS. Os serviços foram executados pela empresa NCG Serviços e Construções Ltda., empresa pela qual o requerente responde tecnicamente desde 22/06/2020, para a Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul, com prazo de execução de 15/09/2023 à 06/11/2023, no valor de R\$ 305.069,00. Para os serviços em questão, o profissional registrou em 15/09/2023 a ART nº 1320230107892. Em análise ao presente processo e, considerando que a documentação apresentada atende ao disposto na Resolução nº 1137/2023 do Confea, a Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica **DECIDIU** homologar o Ad Referendum da Coordenadora que é pelo deferimento da baixa da supracitada ART, bem como do registro do atestado. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Miron Brum Terra Neto, Luis Mauro Neder Meneghelli, Wilson Espindola Passos, Taynara Cristina Ferreira De Souza, Reginaldo Ribeiro De Sousa e Arthur Suzini Poleto. **5.2.1.1.3.6)** Processo n. F2025/006761-1 Interessado: ADRIANO ADEMAR CURVELO DA SILVA. A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/006761-1, que trata da solicitação de Baixa de ART com Registro de Atestado. Considerando que o profissional, Eng. Eletricista ADRIANO ADEMAR CURVELO DA SILVA, requer a baixa de ART e registro de atestado



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA ESTADO DE MATO
GROSSO DO SUL

Súmula da Reunião Ordinária n. 378 da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica - CEEEM do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso do Sul, realizada em 10 de abril de 2025.

referente aos serviços de adequação das redes de lógica nas Escolas Estaduais Carmelita Canale Rebuá em Miranda –MS e Castro Alves em Dourados. Os serviços foram executados pela empresa NCG Serviços e Construções Ltda., empresa pela qual o requerente responde tecnicamente desde 22/06/2020, para a Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul, com prazo de execução de 12/01/2024 à 27/03/2024, no valor de R\$ 300.784,50. Para os serviços em questão, o profissional registrou em 11/01/2024 a ART nº 1320240004873. Em análise ao presente processo e, considerando que a documentação apresentada atende ao disposto na Resolução nº 1137/2023 do Confea, a Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica **DECIDIU** homologar o Ad Referendum da Coordenadora que é pelo deferimento da baixa da supracitada ART, bem como do registro do atestado. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Miron Brum Terra Neto, Luis Mauro Neder Meneghelli, Wilson Espindola Passos, Taynara Cristina Ferreira De Souza, Reginaldo Ribeiro De Sousa e Arthur Suzini Poleto. **5.2.1.1.3.7)** Processo n. F2025/006762-0 Interessado: ADRIANO ADEMAR CURVELO DA SILVA. A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/006762-0, que trata da solicitação de Baixa de ART com Registro de Atestado. Considerando que o profissional, Eng. Eletricista ADRIANO ADEMAR CURVELO DA SILVA, requer a baixa de ART e registro de atestado referente aos serviços de adequação das redes de lógica em 3 Escolas Estaduais no município de Campo Grande. Os serviços foram executados pela empresa NCG Serviços e Construções Ltda., empresa pela qual o requerente responde tecnicamente desde 22/06/2020, para a Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul, com prazo de execução de 03/05/2023 à 20/07/2023, no valor de R\$ 325.796,00. Para os serviços em questão, o profissional registrou em 20/07/2023 a ART nº 1320230053727. Em análise ao presente processo e, considerando que a documentação apresentada atende ao disposto na Resolução nº 1137/2023 do Confea, a Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica **DECIDIU** homologar o Ad Referendum da Coordenadora que é pelo deferimento da baixa da supracitada ART, bem como do registro do atestado. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Miron Brum Terra Neto, Luis Mauro Neder Meneghelli, Wilson Espindola Passos, Taynara Cristina Ferreira De Souza, Reginaldo Ribeiro De Sousa e Arthur Suzini Poleto. **5.2.1.1.3.8)** Processo n. F2025/006764-6 Interessado: ADRIANO ADEMAR CURVELO DA SILVA. A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/006764-6, que trata da solicitação de Baixa de ART com Registro de Atestado. Considerando que o profissional, Eng. Eletric. e Engenheiro de Segurança do Trabalho ADRIANO ADEMAR CURVELO DA SILVA, requer a baixa de ART e registro de atestado, referente a Instalação de gerador fotovoltaico de 39,6 KWP na EE maria Eliza Bocayúva Corrêa da Costa localizada no município de Campo Grande/MS. A obra foi executada pela NCG Serviços e Construções Ltda., empresa pela qual o requerente responde tecnicamente desde 21/07/2015, para Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul - MS, conforme contrato nº 74/2023, no valor de R\$ 308.844,35 no período de 02/01/2024 à 25/03/2024. Para os serviços em questão, o interessado registrou em 13/12/2023 a ART nº 1320230151163. Em análise ao presente processo e, considerando que a documentação apresentada atende ao estabelecido na Resolução nº 1137/2023 do Confea, a Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica **DECIDIU** homologar o Ad Referendum da Coordenadora que é pela baixa da ART, bem como pelo registro do atestado. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Miron Brum Terra Neto, Luis Mauro Neder Meneghelli, Wilson Espindola Passos, Taynara Cristina Ferreira De Souza, Reginaldo Ribeiro De Sousa e Arthur Suzini Poleto. **5.2.1.1.3.9)** Processo n. F2025/006766-2 Interessado: ADRIANO ADEMAR CURVELO DA SILVA. A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/006766-2, que trata da solicitação de Baixa de ART com Registro de Atestado. Considerando que o profissional, Eng. Eletricista ADRIANO ADEMAR CURVELO DA SILVA, requer a baixa de ART e registro de atestado referente aos serviços adequação da rede elétrica e ar condicionado na E E Adventor Divino de Almeida no Município de Campo Grande - MS. Os serviços foram executados pela empresa NCG Serviços e Construções Ltda., empresa pela qual o requerente responde tecnicamente desde 22/06/2020, para a Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul, com prazo de execução de 23/05/2022 à 31/08/2022, no valor de



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA ESTADO DE MATO
GROSSO DO SUL

Súmula da Reunião Ordinária n. 378 da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica - CEEEM do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso do Sul, realizada em 10 de abril de 2025.

R\$ 325.154,00. Para os serviços em questão, o profissional registrou em 23/05/2022 a ART nº 1320220061836. Em análise ao presente processo e, considerando que a documentação apresentada atende ao disposto na Resolução nº 1137/2023 do Confea, a Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica **DECIDIU** homologar o Ad Referendum da Coordenadora que é pelo deferimento da baixa da supracitada ART, bem como do registro do atestado. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Miron Brum Terra Neto, Luis Mauro Neder Meneghelli, Wilson Espindola Passos, Taynara Cristina Ferreira De Souza, Reginaldo Ribeiro De Sousa e Arthur Suzini Poleto. **5.2.1.1.3.10)** Processo n. F2025/006768-9 Interessado: ADRIANO ADEMAR CURVELO DA SILVA. A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/006768-9, que trata da solicitação de Baixa de ART com Registro de Atestado. Considerando que o profissional, Eng. Eletricista ADRIANO ADEMAR CURVELO DA SILVA, requer a baixa de ART e registro de atestado referente aos serviços de implantação de transformador e adequação da rede elétrica na E. E. Prof. José Pereira Lins no Município de Dourados. Os serviços foram executados pela empresa NCG Serviços e Construções Ltda., empresa pela qual o requerente responde tecnicamente desde 22/06/2020, para a Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul, com prazo de execução de 31/08/2021 à 31/10/2021, no valor de R\$ 320.318,37. Para os serviços em questão, o profissional registrou em 30/08/2021 a ART nº 1320210089340. Em análise ao presente processo e, considerando que a documentação apresentada atende ao disposto na Resolução nº 1137/2023 do Confea, a Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica **DECIDIU** homologar o Ad Referendum da Coordenadora que é pelo deferimento da baixa da supracitada ART, bem como do registro do atestado. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Miron Brum Terra Neto, Luis Mauro Neder Meneghelli, Wilson Espindola Passos, Taynara Cristina Ferreira De Souza, Reginaldo Ribeiro De Sousa e Arthur Suzini Poleto. **5.2.1.1.3.11)** Processo n. F2025/006769-7 Interessado: ADRIANO ADEMAR CURVELO DA SILVA. A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/006769-7, que trata da solicitação de Baixa de ART com Registro de Atestado. Considerando que o profissional, Eng. Eletricista ADRIANO ADEMAR CURVELO DA SILVA, requer a baixa de ART e registro de atestado referente a reforma Parcial na E E Ponce de Arruda, no município de Três Lagoas, com prazo de execução de 04/03/2021 à 03/05/2021, no valor de R\$ 324769,90, tendo como contratante a Secretaria de Estado de Educação. Para a obra em questão, o profissional registrou a ART nº 1320210021871 em 04/03/2021, vinculada a de nº 1320210021599 do Eng. Civil Arnaldo Quevedo de Oliveira, e a ART nº 1320210062806, complementar a de nº 13202100221871, vinculada a de nº 1320210021599m registrada em 04/03/2021 do Eng. Civil Arnaldo Quevedo de Oliveira. As ARTs do requerente têm como contratando o Eng. Civil Arnaldo Quevedo de Oliveira, mas no atestado emitido pela Secretaria de Estado de Educação, a citada Secretaria reconhece a participação do Eng. Eletricista ADRIANO ADEMAR CURVELO DA SILVA na execução da obra. Em análise ao presente processo e, considerando o disposto na Resolução nº 1137/2023 do Confea, a Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica **DECIDIU** homologar o Ad Referendum da Coordenadora que é pelo deferimento da baixa das ARTs, bem como pelo registro do atestado, devendo do atestado conter restrições as atividade inerentes à Engenharia Civil, sendo que para tais atividades, já existem as ARTs do Eng. Civil Arnaldo Quevedo de Oliveira, conforme relatado acima. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Miron Brum Terra Neto, Luis Mauro Neder Meneghelli, Wilson Espindola Passos, Taynara Cristina Ferreira De Souza, Reginaldo Ribeiro De Sousa e Arthur Suzini Poleto. **5.2.1.1.3.12)** Processo n. F2025/007023-0 Interessado: Ronaldo dos Santos Barbosa. A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/007023-0, que trata da solicitação de Baixa de ART com Registro de Atestado. Considerando que o profissional, Eng. Eletric. Ronaldo dos Santos Barbosa, requer a baixa de ART e registro de atestado, referente a elaboração de projetos executivos da execução das obras da CONSTRUÇÃO DA ARENA MULTIUSO para a HOUER CONSULTORIA E CONCESSOES LTDA. Os serviços foram executados pela empresa Engeluga Engenharia Ltda., pela qual o profissional responde tecnicamente, no período de 20/09/2023 a 05/02/2025, com valor de R\$ 716.428,20. Em análise ao presente processo e, considerando que para o serviço em tela o profissional registrou a ART nº



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA ESTADO DE MATO
GROSSO DO SUL

Súmula da Reunião Ordinária n. 378 da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica - CEEEM do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso do Sul, realizada em 10 de abril de 2025.

1320250022751 em 14/02/2025, portanto em data posterior ao término dos serviços, o processo foi baixado em diligência para que o profissional recolhesse a importância de taxa de registro de ART "a posteriori", ao que foi atendido pelo requerente. Em face do exposto, a Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica **DECIDIU** homologar o Ad Referendum da Coordenadora que é pelo deferimento da baixa da ART, bem como pelo registro do atestado, devendo do atestado conter restrição das atividades de engenharia civil e engenharia mecânica, para as quais já existem ARTs de profissionais devidamente habilitados, conforme informado no próprio atestado. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Miron Brum Terra Neto, Luis Mauro Neder Meneghelli, Wilson Espindola Passos, Taynara Cristina Ferreira De Souza, Reginaldo Ribeiro De Sousa e Arthur Suzini Poleto. **5.2.1.1.3.13)** Processo n. F2025/007908-3 Interessado: JOÃO MACIEL DA LUZ. A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/007908-3, que trata da solicitação de Baixa de ART com Registro de Atestado. Considerando que o profissional Eng. Mecânico e Eng. Eletricista JOÃO MACIEL DA LUZ requer a baixa da ART n. 1320240134575 com registro de Atestado de Capacidade Técnica emitido pela FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS - UFGD, referente ao contrato n. 004/2023 realizado com a empresa Zeittec Soluções em Conectividade. Estando em conformidade com a Resolução n. 1.137/23 do Confe, a Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica **DECIDIU** homologar o Ad Referendum da Coordenadora que é de parecer favorável a baixa da ART n. 1320240134575 com registro de Atestado de Capacidade Técnica emitido pela FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS - UFGD, composto de 11 (onze) folhas. Com restrição para: Serviços de Engenharia Civil. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Miron Brum Terra Neto, Luis Mauro Neder Meneghelli, Wilson Espindola Passos, Taynara Cristina Ferreira De Souza, Reginaldo Ribeiro De Sousa e Arthur Suzini Poleto. **5.2.1.1.3.14)** Processo n. F2025/007925-3 Interessado: Nicolas Martins Bratfisch. A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/007925-3, que trata da solicitação de Baixa de ART com Registro de Atestado. Considerando que o profissional, Eng. Mec. Nicolas Martins Bratfisch, requer a baixa de ART e registro de atestado, referente aos serviços de manutenção corretiva e preventiva em equipamentos de ar condicionado. Os serviços foram executados pela empresa Engemape Engenharia Ltda., pela qual o profissional responde tecnicamente desde 18/02/2025, para o Conselho Estadual de Educação, de Mato Grosso do Sul, conforme firmado entre as partes, no valor de R\$1900,00, no prazo de 25 a 28 de fevereiro de 2025. Para os serviços em questão, o profissional registrou em 27/02/2025 a ART nº 1320250029541. Em análise ao presente processo e, estando a documentação apresentada de acordo com a Resolução nº 1137/2023 do Confea, a Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica **DECIDIU** homologar o Ad Referendum da Coordenadora que é pela baixa da ART e pelo registro do atestado. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Miron Brum Terra Neto, Luis Mauro Neder Meneghelli, Wilson Espindola Passos, Taynara Cristina Ferreira De Souza, Reginaldo Ribeiro De Sousa e Arthur Suzini Poleto. **5.2.1.1.3.15)** Processo n. F2025/009054-0 Interessado: ADRIANO ADEMAR CURVELO DA SILVA. A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/009054-0, que trata da solicitação de Baixa de ART com Registro de Atestado. Considerando que o profissional, Eng. Eletric. ADRIANO ADEMAR CURVELO DA SILVA, requer a baixa de ART e registro de atestado PARCIAL a Reforma Geral da SED – Secretaria de Estado de Educação em Campo Grande – MS. A obra foi executada pela empresa NCG Serviços e Construtora Ltda., pela qual o requerente responde tecnicamente desde 21/07/2015, conforme contrato nº 035/2024 firmado entre as partes, com valor executado de R\$ 5.078.432,52, no período de 13/03/2024 à 13/02/2025. Para obra em questão, o requerente registrou a ART nº 1320250033911 em 11/03/2025, de equipe vinculada a de nº 1320240036323, registrada em 11/03/2024 pelo Eng. Civil Arnaldo Quevedo de Oliveira. Em análise ao presente processo e, considerando os preceitos da Resolução nº 1137/2023 do Confea, foi solicitada diligência para que fosse apresentada ART com valor de contrato condizente ao percentual executado. Ainda foi solicitado informar se o contrato está em andamento em razão da data de registro da supracitada ART ser posterior ao período constante do atestado parcial. Em reanálise ao



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA ESTADO DE MATO
GROSSO DO SUL

Súmula da Reunião Ordinária n. 378 da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica - CEEEM do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso do Sul, realizada em 10 de abril de 2025.

presente processo e, considerando que foram atendidas as diligências solicitadas, com a substituição da ART nº 1320250033911 pela de nº 1320250045016, e ainda considerando que consta às f. 26 dos autos, informação que o período de vigência do contrato foi prorrogado até 07/12/2025, a Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica **DECIDIU** homologar o Ad Referendum da Coordenadora que é pela baixa da nova ART, bem como pelo registro do atestado, devendo o mesmo sair com restrição das atividades inerentes a Engenharia Civil, para as quais já existe ART de profissional devidamente habilitado, conforme informado anteriormente. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Miron Brum Terra Neto, Luis Mauro Neder Meneghelli, Wilson Espindola Passos, Taynara Cristina Ferreira De Souza, Reginaldo Ribeiro De Sousa e Arthur Suzini Poleto. **5.2.1.1.3.16)** Processo n. F2025/010926-8 Interessado: THIAGO CARDOSO PEREIRA. A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/010926-8, que trata da solicitação de Baixa de ART com Registro de Atestado. Considerando que o profissional Eng. de Computação THIAGO CARDOSO PEREIRA requer as baixas das ARTs n. 1320220087519, 1320220115811 e 1320230116422 com registro de Atestado de Capacidade Técnica emitido pelo SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE MATO GROSSO DO SUL – SEBRAE-MS, referente ao contrato n. 072/2019 realizado com a empresa IMAGETECH TECNOLOGIA EM INFORMÁTICA LTDA. Estando em conformidade com a Resolução n. 1.137/23 do Confea, a Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica **DECIDIU** homologar o Ad Referendum da Coordenadora que é de parecer favorável as baixas das ARTs n. 1320220087519, 1320220115811 e 1320230116422 com registro de Atestado de Capacidade Técnica emitido pelo SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE MATO GROSSO DO SUL – SEBRAE-MS, composto de 14 (quatorze) folhas. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Miron Brum Terra Neto, Luis Mauro Neder Meneghelli, Wilson Espindola Passos, Taynara Cristina Ferreira De Souza, Reginaldo Ribeiro De Sousa e Arthur Suzini Poleto. **5.2.1.1.3.17)** Processo n. F2025/011034-7 Interessado: THIAGO ANDRE WACHSMANN MARQUES. A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/011034-7, que trata da solicitação de Baixa de ART com Registro de Atestado. Considerando que o profissional Eng. Civil e Eng. Eletricista THIAGO ANDRE WACHSMANN MARQUES requer a baixa da ART n. 1320240174469 com registro de Atestado de Capacidade Técnica emitido pela Prefeitura Municipal de Japorã-MS, referente ao contrato n. 134/2024 realizado com a empresa WM ENGENHARIA LTDA. Estando em conformidade com a Resolução n. 1.137/23 do Confea, a Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica **DECIDIU** homologar o Ad Referendum da Coordenadora que é de parecer favorável a baixa da ART n. 1320240174469 com registro de Atestado de Capacidade Técnica emitido pela Prefeitura Municipal de Japorã-MS, composto de 3 (três) folhas. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Miron Brum Terra Neto, Luis Mauro Neder Meneghelli, Wilson Espindola Passos, Taynara Cristina Ferreira De Souza, Reginaldo Ribeiro De Sousa e Arthur Suzini Poleto. **5.2.1.1.3.18)** Processo n. F2025/011038-0 Interessado: RICARDO MENDES MIRANDA. A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/011038-0, que trata da solicitação de Baixa de ART com Registro de Atestado. Considerando que o profissional Tecnólogo em Eletrotécnica Ind. RICARDO MENDES MIRANDA requer as baixas das ARTs n. 1320180086193, 1320250037939, 1320250037942, 1320250037944, 1320250037949, 1320250037951 e 1320250037954, com registro de Atestado Técnico emitido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE-MS, referente ao contrato n. 115/2018 realizado com a empresa Construtora JLC Ltda. Estando em conformidade com a Resolução n. 1.137/23 do Confea, a Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica **DECIDIU** homologar o Ad Referendum da Coordenadora que é de parecer favorável as baixas das ARTs n. 1320180086193, 1320250037939, 1320250037942, 1320250037944, 1320250037949, 1320250037951 e 1320250037954, com registro de Atestado Técnico emitido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE-MS, composto de 8 (oito) folhas. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Miron Brum Terra Neto, Luis Mauro Neder Meneghelli, Wilson Espindola Passos, Taynara Cristina Ferreira De Souza, Reginaldo



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA ESTADO DE MATO
GROSSO DO SUL

Súmula da Reunião Ordinária n. 378 da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica - CEEEM do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso do Sul, realizada em 10 de abril de 2025.

Ribeiro De Sousa e Arthur Suzini Poletto. **5.2.1.1.3.19)** Processo n. F2025/011039-8 Interessado: RICARDO MENDES MIRANDA. A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/011039-8, que trata da solicitação de Baixa de ART com Registro de Atestado. Considerando que o profissional Tecnólogo em Eletrotécnica Ind. RICARDO MENDES MIRANDA requer as baixas das ARTs n. 1320250036555, 1320250037837, 1320250037843, 1320250037847, 1320250037850, 1320250037856 e 1320250037858, com registro de Atestado Técnico emitido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE-MS, referente ao contrato n. 116/2018 realizado com a empresa Construtora JLC Ltda. Estando em conformidade com a Resolução n. 1.137/23 do Confea, a Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica **DECIDIU** homologar o Ad Referendum da Coordenadora que é de parecer favorável as baixas das ARTs n. 1320250036555, 1320250037837, 1320250037843, 1320250037847, 1320250037850, 1320250037856 e 1320250037858, com registro de Atestado Técnico emitido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE-MS, composto de 8 (oito) folhas. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Miron Brum Terra Neto, Luis Mauro Neder Meneghelli, Wilson Espindola Passos, Taynara Cristina Ferreira De Souza, Reginaldo Ribeiro De Sousa e Arthur Suzini Poletto. **5.2.1.1.3.20)** Processo n. F2025/013389-4 Interessado: MARCELO APARECIDO ZAMPRONI SOARES LIMA. A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/013389-4, que trata da solicitação de Baixa de ART com Registro de Atestado. Considerando que o profissional Engenheiro Eletricista MARCELO APARECIDO ZAMPRONI SOARES LIMA, interessado, solicita a baixa da ART nº 1320250043111, com posterior Registro de Atestado, fornecido pela Pessoa Jurídica NABOR MARQUES DE ALMEIDA LTDA. a Empresa R C I ENGENHARIA SISTEMAS DE SEGURANÇA ELETRÔNICA EIRELI. Considerando que, de acordo com o Art. 58 da Resolução nº 1.137 de 31 de março de 2023 do CONFEA, é facultado ao profissional requerer o registro de atestado fornecido por pessoa física ou jurídica de direito público ou privado contratante com o objetivo de instruir o processo de emissão de CAT e de fazer prova de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos. Parágrafo único. O atestado é a declaração fornecida pelo contratante da obra ou serviço, pessoa física ou jurídica de direito público ou privado, que atesta a execução de obra ou a prestação de serviço e identifica seus elementos quantitativos e qualitativos, o local e o período de execução, os responsáveis técnicos envolvidos, as atividades técnicas executadas e a empresa contratada. Considerando que foram cumpridas as exigências da Resolução nº. 1.137, DE 31 DE MARÇO DE 2023 do CONFEA que dispõe sobre a Anotação de Responsabilidade Técnica e o Acervo Técnico Profissional. Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, a Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica **DECIDIU** homologar o Ad Referendum da Coordenadora que é pela baixa da ART nº 1320250043111, com posterior registro do Atestado Técnico. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Miron Brum Terra Neto, Luis Mauro Neder Meneghelli, Wilson Espindola Passos, Taynara Cristina Ferreira De Souza, Reginaldo Ribeiro De Sousa e Arthur Suzini Poletto. **5.2.1.1.4.1)** Cancelamento de ART **5.2.1.1.4.1)** Processo n. F2025/006908-8 Interessado: CELIO GIANELLI PINHEIRO. A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/006908-8, que trata da solicitação de Cancelamento de ART. Considerando que o Interessado (Eng. Mec. Celio Gianelli Pinheiro), requer o Cancelamento da ART nº: 11415349 de cargo e/ou função técnica, perante este Conselho. Analisando a presente documentação, constatamos que a Profissional interessada, alega que não chegou a exercer o cargo de responsável técnico pela Empresa, o que foi verificado no sistema do Crea_MS, sendo confirmado a sua afirmação. Diante do exposto, a Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica **DECIDIU** homologar o ad referendum da Coordenadora que é de parecer Favorável pelo Cancelamento da ART nº: 11415349 amparado pelo que dispõe os artigos 20, 21 e 22 da Resolução nº 1.137, de 31 de março de 2023 do CONFEA". Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Miron Brum Terra Neto, Luis Mauro Neder Meneghelli, Wilson Espindola Passos, Taynara Cristina Ferreira De Souza, Reginaldo Ribeiro De Sousa e Arthur Suzini Poletto. **5.2.1.1.4.2)** Processo n. F2025/006990-8 Interessado: Carlos Eduardo Rodrigues Carneiro da Cruz. A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA ESTADO DE MATO
GROSSO DO SUL

**Súmula da Reunião Ordinária n. 378 da Câmara
Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica -
CEEEM do Conselho Regional de Engenharia e
Agronomia de Mato Grosso do Sul, realizada em 10 de
abril de 2025.**

Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/006990-8, que trata da solicitação de Cancelamento de ART. Considerando que o Interessado (Eng. Mecânico Carlos Eduardo Rodrigues Carneiro da Cruz), requer o Cancelamento da ART nº: 1320200045096, perante este Conselho. Analisando a presente documentação, constatamos que a Profissional interessada, alega em síntese que o contrato não foi cumprido, a empresa queria apenas a assinatura na ART sem acompanhamento dos serviços. Além do seu acesso ao e-crea. Como não aceitou as condições a empresa se recusou a assinar a ART supra e a emitir o distrato. Diante do exposto, a Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica **DECIDIU** homologar o Ad Referendum da Coordenadora que é de parecer Favorável pelo Cancelamento da ART nº: 1320200045096, amparado pelo que dispõe os artigos 20, 21 e 22 da Resolução nº 1.137, de 31 de março de 2023 do CONFEA. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Miron Brum Terra Neto, Luis Mauro Neder Meneghelli, Wilson Espindola Passos, Taynara Cristina Ferreira De Souza, Reginaldo Ribeiro De Sousa e Arthur Suzini Poleto. **5.2.1.1.5)** Cancelamento de ART com ressarcimento do valor pago **5.2.1.1.5.1)** Processo n. F2025/006170-2 Interessado: AUGUSTO CÉSAR PETINATI RODRIGUES. A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/006170-2, referente à solicitação de Cancelamento de ART com ressarcimento do valor pago; o Profissional interessado (Eng. Eletricista Augusto César Petinati Rodrigues) requer o cancelamento da ART nº: 1320250018494 e o ressarcimento da respectiva taxa. Analisando a presente documentação, constatamos que o Profissional em epígrafe, cumpriu a diligência. Diante do exposto, a Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica **DECIDIU** homologar o ad referendum da Coordenadora que é de parecer FAVORÁVEL pelo CANCELAMENTO da ART nº: 1320250018494 e pelo RESSARCIMENTO do valor da taxa de R\$ 103,03 ao profissional interessado pelo Setor Financeiro e Contábil-SFC do CREA-MS, amparado pelo que dispõe o artigos 20, 21 e 22 da Resolução nº 1.137, de 31 de março de 2023 do CONFEA". Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Miron Brum Terra Neto, Luis Mauro Neder Meneghelli, Wilson Espindola Passos, Taynara Cristina Ferreira De Souza, Reginaldo Ribeiro De Sousa e Arthur Suzini Poleto. **5.2.1.1.6)** Cancelamento de Registro de Pessoa Jurídica **5.2.1.1.6.1)** Processo n. J2025/007897-4 Interessado: JOHNSON CONTROLS BE DO BRASIL LTDA. A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2025/007897-4, referente à solicitação de Cancelamento de Registro de Pessoa Jurídica; a Empresa Interessada (Johnson Controls BE do Brasil Ltda), requer o cancelamento do seu Registro de Pessoa Jurídica, neste Conselho, amparada pelo que dispõe o art. 29, 30 e 31 da Resolução nº 1.121, de 13 de dezembro de 2019 do CONFEA. Diante do exposto, a Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica DECIDIU homologar o ad referendum do Coordenador que é de parecer favorável ao cancelamento do registro de pessoa jurídica da empresa em epígrafe, perante este Conselho, sem prejuízo dos débitos pendentes devido à este Conselho, que serão mantidos, sendo passíveis de medidas administrativas de cobrança pelo Crea-MS ou cobrança judicial, conforme o caso, por meio das vias legais pertinentes, amparado pelo que dispõe o Parágrafo único do art. 31 da Resolução nº 1.121, de 13 de dezembro de 2019 do Confea. A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica **DECIDIU** homologar o ad referendum da Coordenadora que é também, pela remessa deste Processo ao DFI, para Fiscalização e Notificação da referida Empresa, caso a mesma esteja desenvolvendo atividades nas áreas de Engenharia e/ou Agronomia, sem a participação efetiva e presença de Profissional Habilitado, com infração ao artigo 59 da Lei nº: 5.194/66". Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Miron Brum Terra Neto, Luis Mauro Neder Meneghelli, Wilson Espindola Passos, Taynara Cristina Ferreira De Souza, Reginaldo Ribeiro De Sousa e Arthur Suzini Poleto. **5.2.1.1.6.2)** Processo n. J2025/007884-2 Interessado: PGM ENERGIA SOLAR. A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2025/007884-2, que trata da solicitação de Cancelamento de Registro de Pessoa Jurídica. Considerando que a Empresa Interessada (Vanja C. C. da Silva - ME), requer o cancelamento do seu Registro de Pessoa Jurídica, neste Conselho, amparada pelo que dispõe o art. 29, 30 e 31 da Resolução nº 1.121, de 13 de dezembro de 2019 do CONFEA. Diante do exposto, a Câmara Especializada de Engenharia



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA ESTADO DE MATO
GROSSO DO SUL

Súmula da Reunião Ordinária n. 378 da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica - CEEEM do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso do Sul, realizada em 10 de abril de 2025.

Elétrica e Mecânica **DECIDIU** homologar o Ad Referendum da Coordenadora que é de parecer favorável ao cancelamento do registro de pessoa jurídica da empresa em epígrafe, perante este Conselho, sem prejuízo dos débitos pendentes devido à este Conselho, que serão mantidos, sendo passíveis de medidas administrativas de cobrança pelo Crea-MS ou cobrança judicial, conforme o caso, por meio das vias legais pertinentes, amparado pelo que dispõe o Parágrafo único do art. 31 da Resolução nº 1.121, de 13 de dezembro de 2019 do Confea. Manifestamos também, pela remessa deste Processo ao DFI, para Fiscalização e Notificação da referida Empresa, caso a mesma esteja desenvolvendo atividades nas áreas de Engenharia e/ou Agronomia, sem a participação efetiva e presença de Profissional Habilitado, com infração ao artigo 59 da Lei nº: 5.194/66. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Miron Brum Terra Neto, Luis Mauro Neder Meneghelli, Wilson Espindola Passos, Taynara Cristina Ferreira De Souza, Reginaldo Ribeiro De Sousa e Arthur Suzini Poleto. **5.2.1.1.6.3)** Processo n. J2025/008550-4 Interessado: Drivetech Soluções Tecnológicas. A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2025/008550-4, que trata da solicitação de Cancelamento de Registro de Pessoa Jurídica. Considerando que a Empresa Interessada (DRIVETECH Soluções Tecnológicas Ltda), requer o cancelamento do seu Registro de Pessoa Jurídica, neste Conselho, amparada pelo que dispõe o art. 29, 30 e 31 da Resolução nº 1.121, de 13 de dezembro de 2019 do CONFEA. Diante do exposto, a Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica **DECIDIU** homologar o Ad Referendum da Coordenadora que é de parecer favorável ao cancelamento do registro de pessoa jurídica da empresa em epígrafe, perante este Conselho, sem prejuízo dos débitos pendentes devido à este Conselho, que serão mantidos, sendo passíveis de medidas administrativas de cobrança pelo Crea-MS ou cobrança judicial, conforme o caso, por meio das vias legais pertinentes, amparado pelo que dispõe o Parágrafo único do art. 31 da Resolução nº 1.121, de 13 de dezembro de 2019 do Confea. Manifestamos também, pela remessa deste Processo ao DFI, para Fiscalização e Notificação da referida Empresa, caso a mesma esteja desenvolvendo atividades nas áreas de Engenharia e/ou Agronomia, sem a participação efetiva e presença de Profissional Habilitado, com infração ao artigo 59 da Lei nº: 5.194/66. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Miron Brum Terra Neto, Luis Mauro Neder Meneghelli, Wilson Espindola Passos, Taynara Cristina Ferreira De Souza, Reginaldo Ribeiro De Sousa e Arthur Suzini Poleto. **5.2.1.1.6.4)** Processo n. J2025/011032-0 Interessado: GAZEBO DE FESTA. A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2025/011032-0, que trata da solicitação de Cancelamento de Registro de Pessoa Jurídica. Considerando que a Empresa Interessada (Guimarães Locação de Tendas Decoradas EIRELI) requer o cancelamento do seu Registro de Pessoa Jurídica, neste Conselho, amparada pelo que dispõe o art. 29, 30 e 31 da Resolução nº 1.121, de 13 de dezembro de 2019 do CONFEA. Diante do exposto, a Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica **DECIDIU** homologar o Ad Referendum da Coordenadora que é de parecer favorável ao cancelamento do registro de pessoa jurídica da empresa em epígrafe, perante este Conselho, sem prejuízo dos débitos pendentes devido à este Conselho, que serão mantidos, sendo passíveis de medidas administrativas de cobrança pelo Crea-MS ou cobrança judicial, conforme o caso, por meio das vias legais pertinentes, amparado pelo que dispõe o Parágrafo único do art. 31 da Resolução nº 1.121, de 13 de dezembro de 2019 do Confea. Manifestamos também, pela remessa deste Processo ao DFI, para Fiscalização e Notificação da referida Empresa, caso a mesma esteja desenvolvendo atividades nas áreas de Engenharia e/ou Agronomia, sem a participação efetiva e presença de Profissional Habilitado, com infração ao artigo 59 da Lei nº: 5.194/66. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Miron Brum Terra Neto, Luis Mauro Neder Meneghelli, Wilson Espindola Passos, Taynara Cristina Ferreira De Souza, Reginaldo Ribeiro De Sousa e Arthur Suzini Poleto. **5.2.1.1.7.1)** Conversão de Registro Provisório para Registro Definitivo **5.2.1.1.7.1)** Processo n. F2025/002252-9 Interessado: RUDINEY DE MELLO VALENCIO. A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, que trata da solicitação de Conversão de Registro Provisório para Registro Definitivo; Considerando que o interessado RUDINEY DE MELLO VALENCIO, requer a Conversão do Registro Provisório, para Registro Definitivo, de acordo com o artigo 55 da Lei 5.194/66, para tanto apresenta documentos constantes no parágrafo 1º do artigo 4º da Resolução nº 1.007 de 05DEZ2003 do



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA ESTADO DE MATO
GROSSO DO SUL

Súmula da Reunião Ordinária n. 378 da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica - CEEEM do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso do Sul, realizada em 10 de abril de 2025.

CONFEA. Diplomou-se pelo CENTRO UNIVERSITARIO DE CAMPO GRANDE - UNAES, na cidade de CAMPO GRANDE MS, em 13/08/2010, pelo curso de Engenharia de Produção. Estando satisfeitas as exigências legais, a Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica **DECIDIU** homologar o ad referendum da Coordenadora no qual o profissional terá as Atribuições ARTIGO 12 DA RESOLUÇÃO 218/73, COM RESTRIÇÕES QUE IMPEÇAM A REALIZAÇÃO DE PROJETOS (ATIVIDADE 02 DO ARTIGO 1 DA RES. 218/73: ESTUDO PLANEJAMENTO PROJETO E ESPECIFICAÇÃO, E CERTOS TESTES E PERICIAS(ATIVIDADE 06 DO ARTIGO 1. DARES.218/73: VISTORIA, PERICIA, AVALIAÇÃO, ARBITRAMENTO, LAUDO E PARECER TECNICO)IMPEDINDO, A REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES, TAIS COMO: PROJETOS DE TUBULAÇÕES GAS E INSTALAÇÕES HIDRAULICAS-PNEUMATICAS; PROJETOS DE MECANISMO E MAQUINAS EM GERAL, EQUIPAMENTOS COMO CALDEIRAS, MAQUINAS DE FLUXO(TURBINAS, ETC...); PROJETOS DE REFRIGERAÇÃO E AR CONDICIONADO; PROJETOS DE UTILIZACAO E CONSERVAÇÃO DE ENERGIA MECANICA E TÉRMICA, ÉOLICA; PROJETOS E AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL E AUTOMAÇÃO EM GERAL; PROJETOS AUTOMOBILISTICOS(CARROS, TRATORES, ETC...)PROCESSOS DE FABRICAO E ENSAIOS MECANICOS, TESTES DE ESTANQUEIDADE ENTRE OUTROS. O EGRESO DESTE CURSO DEVERA FOCAR-SE EM ESTUDOS DE PROGRAMAÇÃO E CONTROLE DE PRODUÇÃO, LOGISTICA, ANALISES ECONOMICAS E ERGONOMIA, CONFORME PREVISTO EM DOCUMENTOS DA ABEPRO (ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ENGENHARIA DE PRODUÇÃO). Terá o Título: ENGENHEIRO PRODUÇÃO". Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Miron Brum Terra Neto, Luis Mauro Neder Meneghelli, Wilson Espindola Passos, Taynara Cristina Ferreira De Souza, Reginaldo Ribeiro De Sousa e Arthur Suzini Poleto. **5.2.1.1.7.2)** Processo n. F2025/004933-8 Interessado: JÚLIA FAGUNDES DE SOUSA ROLIM. A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/004933-8, que trata da solicitação de Conversão de Registro Provisório para Registro Definitivo. Considerando que a Interessada (Engenheira Mecânica Júlia Fagundes de Sousa Rolim) requer a Conversão de Registro Provisório para Registro Definitivo, de acordo com o artigo 55 da Lei 5.194/66. Para tanto, apresenta documentos constantes no parágrafo 1º do artigo 4º da Resolução n. 1.007 de 05/12/2003 do CONFEA. Diplomada em 02/04/2024, pela Universidade Católica Dom Bosco - UCDB, da cidade de Campo Grande-MS, pelo curso de Engenharia Mecânica, modalidade presencial. Estando satisfeitas as exigências legais, a Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica **DECIDIU** homologar o Ad Referendum da Coordenadora no qual a profissional terá as atribuições do artigo 12º da Resolução n. 218/73 do CONFEA.Terá o título de Engenheira Mecânica. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Miron Brum Terra Neto, Luis Mauro Neder Meneghelli, Wilson Espindola Passos, Taynara Cristina Ferreira De Souza, Reginaldo Ribeiro De Sousa e Arthur Suzini Poleto. **5.2.1.1.7.3)** Processo n. F2025/008027-8 Interessado: Luan Henrique Soares Diniz Afonso. A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/008027-8, que trata da solicitação de Conversão de Registro Provisório para Registro Definitivo. Considerando que o profissional Eng. Eletricista Luan Henrique Soares Diniz Afonso requer a Conversão de Registro Provisório para Registro Definitivo. O interessado requer o Registro Definitivo de acordo com o artigo 55 da Lei n. 5.194/66, para tanto, apresenta a documentação em conformidade com o artigo 4º, da Resolução n. 1.007/03 do Confea. Diplomado pela UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL - UFMS, em 18/03/2021, na cidade de Campo Grande/MS, pelo curso de ENGENHARIA ELÉTRICA. Estando satisfeitas as exigências legais, a Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica **DECIDIU** homologar o Ad Referendum da Coordenadora no qual o profissional terá as atribuições dos artigos 8º e 9º da Resolução n. 218/73 do Confea. Terá o título de Engenheiro Eletricista. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Miron Brum Terra Neto, Luis Mauro Neder Meneghelli, Wilson Espindola Passos, Taynara Cristina Ferreira De Souza, Reginaldo Ribeiro De Sousa e Arthur Suzini Poleto. **5.2.1.1.7.4)** Processo n. F2025/009044-3 Interessado: Gustavo Thomaz Pinheiro. A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/009044-3, que trata da solicitação de Conversão de Registro Provisório para Registro Definitivo. Considerando que o Interessado (Gustavo



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA ESTADO DE MATO
GROSSO DO SUL

Súmula da Reunião Ordinária n. 378 da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica - CEEEM do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso do Sul, realizada em 10 de abril de 2025.

Thomaz Pinheiro) requer a Conversão de Registro Provisório para Registro Definitivo, nos termos do artigo 55 da Lei 5.194/66. Para tanto, apresenta documentos constantes no parágrafo 1º do artigo 4º da Resolução n. 1.007 de 05/12/2003 do CONFEA. Diplomado em 26/02/2024, pelo Centro Universitário da Grande Dourados-UNIGRAN da cidade de Dourados-MS, pelo Curso de Bacharelado em Engenharia Mecânica. Estando satisfeitas as exigências legais, a Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica **DECIDIU** homologar o Ad Referendum da Coordenadora no qual o profissional terá as atribuições do artigo 12º da Resolução n. 218/73 do CONFEA, podendo realizar todas as 18 atividades do artigo 1º da Resolução n. 218/73 do Confea. Terá o título de Engenheiro Mecânica. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Miron Brum Terra Neto, Luis Mauro Neder Meneghelli, Wilson Espindola Passos, Taynara Cristina Ferreira De Souza, Reginaldo Ribeiro De Sousa e Arthur Suzini Poleto. **5.2.1.1.7.5)** Processo n. F2025/010367-7 Interessado: Luca dos Santos Garcia. A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/010367-7, que trata da solicitação de Conversão de Registro Provisório para Registro Definitivo. Considerando que o interessado Eng. de Energia Luca dos Santos Garcia requer a conversão de Registro Provisório para Registro Definitivo. O interessado requer o Registro Definitivo de acordo com o artigo 55 da Lei n. 5.194/66, para tanto, apresenta a documentação em conformidade com o artigo 4º, da Resolução n. 1.007/03 do Confea. Diplomado pela UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS - UFGD, em 25/08/2023, na cidade de Dourados/MS, pelo curso de ENGENHARIA DE ENERGIA. Estando satisfeitas as exigências legais, a Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica **DECIDIU** homologar o Ad Referendum da Coordenadora no qual o profissional terá as atribuições das atividades 1 a 18 do artigo 5º, parágrafo 1º da Resolução n. 1.073/16 do CONFEA, referente a geração e conversão de energia, equipamentos, dispositivos e componentes para geração e conversão de energia, gestão em recursos energéticos, eficiência energética e desenvolvimento e aplicação de tecnologia relativa aos processos de transformação, de conversão e de armazenamento de energia. Deve ser acrescida as atribuições referentes a sistemas de refrigeração e de ar condicionado em instalações residenciais, industriais ou comerciais, do artigo 12 da Resolução n. 218/73 do CONFEA. Terá o título de Engenheiro de Energia. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Miron Brum Terra Neto, Luis Mauro Neder Meneghelli, Wilson Espindola Passos, Taynara Cristina Ferreira De Souza, Reginaldo Ribeiro De Sousa e Arthur Suzini Poleto. **5.2.1.1.8)** Desconto por Tempo de Registro no Sistema Confea/Crea (35 anos Masculino e 30 anos Feminino) **5.2.1.1.8.1)** Processo n. F2025/009128-8 Interessado: MAURO CONTI PEREIRA. A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/009128-8, referente à solicitação de Desconto por Tempo de Registro no Sistema Confea/Crea (35 anos Masculino e 30 anos Feminino); Considerando que o profissional Eng. Eletricista MAURO CONTI PEREIRA requer o desconto por Tempo de Registro no Sistema Confea/Crea (35 anos Masculino e 30 anos Feminino), no caso, por tempo de recolhimento ao Sistema Confea/Creas. Em consulta ao CREA-SP, registro de origem do profissional, foi informado que possui trinta e quatro anos e dez meses de registro no Conselho. Sendo assim, terá o direito ao desconto de 90% em sua anuidade a partir do exercício de 2026. Diante do exposto, a Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica **DECIDIU** homologar o ad referendum da Coordenadora no qual o profissional Eng. Eletricista MAURO CONTI PEREIRA terá o direito ao desconto de 90% em sua anuidade a partir do exercício de 2026 ". Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Miron Brum Terra Neto, Luis Mauro Neder Meneghelli, Wilson Espindola Passos, Taynara Cristina Ferreira De Souza, Reginaldo Ribeiro De Sousa e Arthur Suzini Poleto. **5.2.1.1.9)** Exclusão de Responsabilidade Técnica **5.2.1.1.9.1)** Processo n. F2025/009845-2 Interessado: Ronaldo Cesar de Freitas. A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/009845-2, referente à solicitação de Exclusão de Responsabilidade Técnica; Considerando que o Interessado (Engenheiro Eletricista Ronaldo Cesar de Freitas), requer a Exclusão da sua Responsabilidade Técnica (ART nº: 1320240062239 de desempenho de cargo ou função técnica), pela Empresa Contratante (Antonio Marcos da Fonseca Ltda), perante este Conselho. Analisando o presente processo e, considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA ESTADO DE MATO
GROSSO DO SUL

Súmula da Reunião Ordinária n. 378 da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica - CEEEM do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso do Sul, realizada em 10 de abril de 2025.

à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função dos termos dos artigos 14 e 15 da Resolução nº 1.137/2023 do CONFEA. Considerando que, de acordo com o que dispõe o Art. 14 da Resolução nº 1.137/2023 do CONFEA, para efeito desta resolução, a ART deve ser baixada em função de algum dos seguintes motivos: I – conclusão da obra, serviço ou desempenho de cargo ou função técnica, quando do término das atividades técnicas descritas na ART ou do vínculo contratual; ou II – interrupção da obra ou serviço, quando da não conclusão das atividades técnicas descritas na ART, de acordo com os seguintes casos: a) rescisão contratual; b) substituição do responsável técnico; ou c) paralisação da obra e serviço. Considerando que, de acordo com o que dispõe o Art. 15 da Resolução nº 1.137/2023 do CONFEA, a baixa da ART deve ser requerida ao Crea pelo profissional por meio eletrônico e instruída com o motivo, as atividades concluídas e, nos casos de baixa em que seja caracterizada a não conclusão das atividades técnicas, a fase em que a obra ou serviço se encontrar. Considerando que, de acordo com o que dispõe o § 1º do Art. 17 da Resolução nº 1.137/2023 do CONFEA, o requerimento será deferido somente se for verificada sua compatibilidade com o disposto nesta resolução. Considerando que, a documentação apresentada atende as exigências da Resolução nº 1.137, de 31 de março de 2023 do Confea, que dispõe sobre a Anotação de Responsabilidade Técnica-ART, o Acervo Técnico-Profissional e o Acervo Operacional, e dá outras providências. Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, a Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica **DECIDIU** homologar o ad referendum da Coordenadora que é pelo deferimento do pedido de Exclusão da Responsabilidade Técnica do Engenheiro Eletricista Ronaldo Cesar de Freitas e pela Baixa da ART nº: 1320240062239 de desempenho de cargo ou função técnica, pela Empresa em epígrafe, perante este Conselho. A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica DECIDIU homologar o ad referendum do Coordenador que é também, para que o DAR notifique a Empresa Antonio Marcos da Fonseca Ltda, para apresentar NOVO Profissional como Responsável Técnico pela Empresa, no prazo de 10 dias, sob pena de Cancelamento do Registro da Empresa perante este Conselho". Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Miron Brum Terra Neto, Luis Mauro Neder Meneghelli, Wilson Espindola Passos, Taynara Cristina Ferreira De Souza, Reginaldo Ribeiro De Sousa e Arthur Suzini Poletto. **5.2.1.1.9.2)** Processo n. F2025/011348-6 Interessado: WILLIAM MOZART ARALDI DINIZ. A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/011348-6, que trata da solicitação de Exclusão de Responsabilidade Técnica. Considerando que o profissional Eng. Eletricista WILLIAM MOZART ARALDI DINIZ requer a exclusão de responsabilidade técnica pela empresa CERRADO ENGENHARIA AMBIENTAL EIRELI. Estando a documentação encaminhada em conformidade com a Resolução n. 1.121/19 do Confea, a Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica **DECIDIU** homologar o Ad Referendum da Coordenadora que é de parecer favorável a exclusão de responsabilidade técnica do Eng. Eletricista WILLIAM MOZART ARALDI DINIZ pela empresa CERRADO ENGENHARIA AMBIENTAL EIRELI. e, pela baixa da ART n. 1320190056671 de cargo e função. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Miron Brum Terra Neto, Luis Mauro Neder Meneghelli, Wilson Espindola Passos, Taynara Cristina Ferreira De Souza, Reginaldo Ribeiro De Sousa e Arthur Suzini Poletto. **5.2.1.1.9.3)** Processo n. F2025/012627-8 Interessado: WELLINGTON DE SOUZA ALMEIDA. A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/012627-8, que trata da solicitação de Exclusão de Responsabilidade Técnica. Considerando que o Profissional interessado (Eng. Elet. Wellington de Souza Almeida), requer a baixa da ART n. 1320210022161 de desempenho de cargo e/ou função técnica pela Empresa Contratante TECMS Construções e Serviços Ltda, perante este Conselho. Analisando o presente processo e, considerando que, o término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, sendo considerada concluída a participação do profissional em determinada atividade técnica a partir da data da baixa da ART correspondente, nos termos do Art. 13 da Resolução nº 1.137 de 31 de março de 2023 do Confea; Considerando que, no caso de cessar o vínculo do profissional com a pessoa jurídica, a baixa poderá ser realizada mediante a solicitação de qualquer uma das partes, ou ainda de ofício pelo Crea, caso possua informações documentais idôneas acerca do cancelamento do vínculo entre as partes, nos termos do § 2º do Art. 21 da Resolução nº 1.121, de 13 de dezembro de 2019 do Confea; Considerando



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA ESTADO DE MATO
GROSSO DO SUL

Súmula da Reunião Ordinária n. 378 da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica - CEEEM do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso do Sul, realizada em 10 de abril de 2025.

que as informações do profissional, atende as exigências legais, previstas na Resolução nº: 1.121/2019 do CONFEA. Considerando que, a pessoa jurídica deve, no prazo de 10 (dez) dias após a data em que tomar conhecimento de notificação expedida pelo correio com Aviso de Recebimento-AR ou por outro meio legalmente admitido, promover a substituição do profissional do quadro técnico responsável único pelas atividades constantes de parte ou da integralidade do objetivo social, nos termos do § 5º do Art. 21 da Resolução nº 1.121, de 13 de dezembro de 2019 do Confea; Diante do exposto, estando em ordem à documentação e satisfeitas às exigências legais, a Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica **DECIDIU** homologar o Ad Referendum da Coordenadora que é favorável pelo deferimento da baixa da ART n. 1320210022161 de desempenho de cargo e/ou função técnica e pela exclusão do Profissional interessado (Eng. Elet. Wellington de Souza Almeida) do quadro de responsável técnico da Empresa Contratante em epígrafe. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Miron Brum Terra Neto, Luis Mauro Neder Meneghelli, Wilson Espindola Passos, Taynara Cristina Ferreira De Souza, Reginaldo Ribeiro De Sousa e Arthur Suzini Poleto. **5.2.1.1.10)** Exclusão de Responsável Técnico **5.2.1.1.10.1)** Processo n. J2025/005988-0 Interessado: MPE ENGENHARIA E SERVIÇOS S/A. A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2025/005988-0, referente à solicitação de Exclusão de Responsável Técnico; Considerando que a Empresa Interessada (MPE Engenharia e Serviços S/A), requer a exclusão da responsabilidade técnica do Engenheira Eletricista Maria Carolina Oliveira Lopes-ART n. 1320170008497, de desempenho de cargo ou função técnica pela Empresa Contratante, perante este Conselho. Analisando o presente processo e, considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função dos termos dos artigos 14 e 15 da Resolução nº 1.137/2023 do CONFEA. Considerando que, de acordo com o que dispõe o Art. 14 da Resolução nº 1.137/2023 do CONFEA, para efeito desta resolução, a ART deve ser baixada em função de algum dos seguintes motivos: I – conclusão da obra, serviço ou desempenho de cargo ou função técnica, quando do término das atividades técnicas descritas na ART ou do vínculo contratual; ou II – interrupção da obra ou serviço, quando da não conclusão das atividades técnicas descritas na ART, de acordo com os seguintes casos: a) rescisão contratual; b) substituição do responsável técnico; ou c) paralisação da obra e serviço. Considerando que, a documentação apresentada atende as exigências da Resolução nº 1.137, de 31 de março de 2023 do Confea, que dispõe sobre a Anotação de Responsabilidade Técnica-ART, o Acervo Técnico-Profissional e o Acervo Operacional, e dá outras providências. Diante do exposto, estando em ordem à documentação e satisfeitas às exigências legais, a Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica **DECIDIU** homologar o ad referendum da Coordenadora que é favorável pelo Deferimento da Exclusão do Engenheira Eletricista Maria Carolina Oliveira Lopes e pela baixa da ART n. 1320170008497, de cargo e função, perante os arquivos deste Conselho". Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Miron Brum Terra Neto, Luis Mauro Neder Meneghelli, Wilson Espindola Passos, Taynara Cristina Ferreira De Souza, Reginaldo Ribeiro De Sousa e Arthur Suzini Poleto. **5.2.1.1.10.2)** Processo n. J2025/008554-7 Interessado: ENGETEC MEDICAL. A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2025/008554-7, que trata da solicitação de Exclusão de Responsável Técnico. Considerando que a Empresa ENGETEC MEDICAL, requer a EXCLUSÃO do Seguinte Profissional: Engenheiro Mec. JOÃO LUIZ SILVA DA COSTA - ART nº:1320180009855, de desempenho de cargo ou função técnica pela Empresa. Analisando o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Considerando que, de acordo com o Parecer nº: 046/2011 da ASJUR de 15/04/2011, não é necessário a exigência da baixa das demais ART's de serviços em aberto do Profissional pela Empresa Contratada, com base no § 3º do artigo 17 da Resolução nº: 336/89 do CONFEA, por que a mesma foi revogada tacitamente pela Resolução nº: 1.025/2009 e A Resolução 1025/2009 foi revogada pela Resolução 1.137/2023 do CONFEA. Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, a Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica **DECIDIU** homologar o Ad Referendum da Coordenadora que é pelo DEFERIMENTO da BAIXA da ART 1320180009855 e



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA ESTADO DE MATO
GROSSO DO SUL

Súmula da Reunião Ordinária n. 378 da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica - CEEEM do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso do Sul, realizada em 10 de abril de 2025.

Engenheiro Mec. JOÃO LUIZ SILVA DA COSTA, pelo desempenho de cargo ou função técnica pela Empresa em epígrafe, perante este Conselho. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Miron Brum Terra Neto, Luis Mauro Neder Meneghelli, Wilson Espindola Passos, Taynara Cristina Ferreira De Souza, Reginaldo Ribeiro De Sousa e Arthur Suzini Poleto. **5.2.1.1.10.3)** Processo n. J2025/012007-5 Interessado: 3L COMÉRCIO ATACADISTA E CONSTRUÇÃO. A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2025/012007-5, que trata da solicitação de Exclusão de Responsável Técnico. Considerando que a Empresa COMERCIO ATACADISTA E CONSTRUÇÃO, requer a EXCLUSÃO do Seguinte Profissional: Engenheiro Mecanico FLAVIO RODRIGUES MOREIRA - ART nº: 1320180029243, de desempenho de cargo ou função técnica pela Empresa. Analisando o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Considerando que, de acordo com o Parecer nº: 046/2011 da ASJUR de 15/04/2011, não é necessário a exigência da baixa das demais ART's de serviços em aberto do Profissional pela Empresa Contratada, com base no § 3º do artigo 17 da Resolução nº: 336/89 do CONFEA, por que a mesma foi revogada tacitamente pela Resolução nº: 1.025/2009 e A Resolução 1025/2009 foi revogada pela Resolução 1.137/2023 do CONFEA. Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, a Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica **DECIDIU** homologar o Ad Referendum da Coordenadora que é pelo DEFERIMENTO da BAIXA da ART nº: 1320180029243 e profissional Engenheiro Mecanico FLAVIO RODRIGUES MOREIRA, pelo desempenho de cargo ou função técnica pela Empresa em epígrafe, perante este Conselho. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Miron Brum Terra Neto, Luis Mauro Neder Meneghelli, Wilson Espindola Passos, Taynara Cristina Ferreira De Souza, Reginaldo Ribeiro De Sousa e Arthur Suzini Poleto. **5.2.1.1.10.4)** Processo n. J2025/010762-1 Interessado: COMMANDERSAT RASTREAMENTO DE VEÍCULOS LTDA - EPP. A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2025/010762-1, que trata da solicitação de Exclusão de Responsável Técnico. Considerando que a Empresa Interessada (COMMANDERSAT Rastreamento de Veículos Ltda-EPP), requer a exclusão da responsabilidade técnica do Engenheiro em Eletrônica Renato Massaro Maezuka (ART n. 929393 de desempenho de cargo ou função técnica) pela Empresa Contratante, perante este Conselho. Analisando o presente processo e, considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função dos termos dos artigos 14 e 15 da Resolução nº 1.137/2023 do CONFEA. Considerando que, de acordo com o que dispõe o Art. 14 da Resolução nº 1.137/2023 do CONFEA, para efeito desta resolução, a ART deve ser baixada em função de algum dos seguintes motivos: I – conclusão da obra, serviço ou desempenho de cargo ou função técnica, quando do término das atividades técnicas descritas na ART ou do vínculo contratual; ou II – interrupção da obra ou serviço, quando da não conclusão das atividades técnicas descritas na ART, de acordo com os seguintes casos: a) rescisão contratual; b) substituição do responsável técnico; ou c) paralisação da obra e serviço. Considerando que, a documentação apresentada atende as exigências da Resolução nº 1.137, de 31 de março de 2023 do Confea, que dispõe sobre a Anotação de Responsabilidade Técnica-ART, o Acervo Técnico-Profissional e o Acervo Operacional, e dá outras providências. Diante do exposto, estando em ordem à documentação e satisfeitas às exigências legais, a Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica **DECIDIU** homologar o Ad Referendum da Coordenadora que é favorável pelo Deferimento da Exclusão do Engenheiro em Eletrônica Renato Massaro Maezuka e pela baixa da ART n. 929393 de cargo e função, perante os arquivos deste Conselho. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Miron Brum Terra Neto, Luis Mauro Neder Meneghelli, Wilson Espindola Passos, Taynara Cristina Ferreira De Souza, Reginaldo Ribeiro De Sousa e Arthur Suzini Poleto. **5.2.1.1.10.5)** Processo n. J2025/009651-4 Interessado: SIGMA TRATAMENTO DE ÁGUAS LTDA. A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2025/009651-4, que trata da solicitação de Exclusão de Responsável



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA ESTADO DE MATO
GROSSO DO SUL

Súmula da Reunião Ordinária n. 378 da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica - CEEEM do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso do Sul, realizada em 10 de abril de 2025.

Técnico. Considerando que a Empresa Interessada (Sigma Tratamento de Águas Ltda), requer a exclusão da responsabilidade técnica do Engenheiro Eletricista Bruno Cesar Pereira Ferreira (ART n. 1320210084855 de desempenho de cargo ou função técnica) pela Empresa Contratante, perante este Conselho. Analisando o presente processo e, considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função dos termos dos artigos 14 e 15 da Resolução nº 1.137/2023 do CONFEA. Considerando que, de acordo com o que dispõe o Art. 14 da Resolução nº 1.137/2023 do CONFEA, para efeito desta resolução, a ART deve ser baixada em função de algum dos seguintes motivos: I – conclusão da obra, serviço ou desempenho de cargo ou função técnica, quando do término das atividades técnicas descritas na ART ou do vínculo contratual; ou II – interrupção da obra ou serviço, quando da não conclusão das atividades técnicas descritas na ART, de acordo com os seguintes casos: a) rescisão contratual; b) substituição do responsável técnico; ou c) paralisação da obra e serviço. Considerando que, a documentação apresentada atende as exigências da Resolução nº 1.137, de 31 de março de 2023 do Confea, que dispõe sobre a Anotação de Responsabilidade Técnica-ART, o Acervo Técnico-Profissional e o Acervo Operacional, e dá outras providências. Diante do exposto, estando em ordem à documentação e satisfeitas às exigências legais, a Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica **DECIDIU** homologar o Ad Referendum da Coordenadora que é favorável pelo Deferimento da Exclusão do Engenheiro Eletricista Bruno Cesar Pereira Ferreira e pela baixa da ART n. 1320210084855 de cargo e função, perante os arquivos deste Conselho. Manifestamos também, para que conste as restrições de atividades nas áreas de Engenharia Elétrica e Engenharia Eletrônica, considerando o advento da saída do Engenheiro Eletricista Bruno Cesar Pereira Ferreira do Quadro de Responsáveis Técnicos da Empresa em epígrafe. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Miron Brum Terra Neto, Luis Mauro Neder Meneghelli, Wilson Espindola Passos, Taynara Cristina Ferreira De Souza, Reginaldo Ribeiro De Sousa e Arthur Suzini Poleto. **5.2.1.1.10.6)** Processo n. J2025/012387-2 Interessado: ESTEL SERVICOS INDUSTRIAIS LTDA. A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2025/012387-2, que trata da solicitação de Exclusão de Responsável Técnico. Considerando que a Empresa ESTEL SERVIÇOS INDUSTRIAIS LTDA, requer a EXCLUSÃO do Seguinte Profissional: Engenheiro Eletricista. ALISSON BRAGATTO PIGNATON - ART nº:1320220118615, de desempenho de cargo ou função técnica pela Empresa. Analisando o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Considerando que, de acordo com o Parecer nº: 046/2011 da ASJUR de 15/04/2011, não é necessário a exigência da baixa das demais ART's de serviços em aberto do Profissional pela Empresa Contratada, com base no § 3º do artigo 17 da Resolução nº: 336/89 do CONFEA, por que a mesma foi revogada tacitamente pela Resolução nº: 1.025/2009 e A Resolução 1025/2009 foi revogada pela Resolução 1.137/2023 do CONFEA. Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, a Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica **DECIDIU** homologar o Ad Referendum da Coordenadora que é pelo DEFERIMENTO da BAIXA da ART 1320220118615 e profissional Engenheiro Eletricista. ALISSON BRAGATTO PIGNATON - pelo desempenho de cargo ou função técnica pela Empresa em epígrafe, perante este Conselho. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Miron Brum Terra Neto, Luis Mauro Neder Meneghelli, Wilson Espindola Passos, Taynara Cristina Ferreira De Souza, Reginaldo Ribeiro De Sousa e Arthur Suzini Poleto. **5.2.1.1.11)** Inclusão de Responsável Técnico **5.2.1.1.11.1)** Processo n. J2025/008157-6 Interessado: ENGECORPS ENGENHARIA S/A. A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2025/008157-6, referente à solicitação de Inclusão de Responsável Técnico; a empresa ENGECORPS ENGENHARIA S/A requer a inclusão do profissional Eng. Eletricista Alvaro Ricardo Augustin como responsável técnico. Estando a documentação em conformidade com a Resolução n. 1.121/19 do Confea, a Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica **DECIDIU** homologar o ad referendum da Coordenadora que é de parecer favorável a inclusão do profissional Eng. Eletricista Alvaro Ricardo Augustin como responsável técnico, ART n. 1320250031562". Coordenou a votação o(a)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA ESTADO DE MATO
GROSSO DO SUL

Súmula da Reunião Ordinária n. 378 da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica - CEEEM do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso do Sul, realizada em 10 de abril de 2025.

Coordenador Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Miron Brum Terra Neto, Luis Mauro Neder Meneghelli, Wilson Espindola Passos, Taynara Cristina Ferreira De Souza, Reginaldo Ribeiro De Sousa e Arthur Suzini Poleto. **5.2.1.1.11.2**) Processo n. J2025/006948-7 Interessado: GOETZE LOBATO ENGENHARIA S.A. A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2025/006948-7, que trata da solicitação de Inclusão de Responsável Técnico. Considerando que a empresa GOETZE LOBATO ENGENHARIA S.A requer a inclusão do profissional Eng.Mecânico Wagner Rausis como responsável técnico. Estando em conformidade com a Resolução n. 1.121/19 do Confea, a Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica **DECIDIU** homologar o Ad Referendum da Coordenadora que é de parecer favorável a inclusão do profissional Eng. Mecânico Wagner Rausis como responsável técnico ART n. 1320250028970. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Miron Brum Terra Neto, Luis Mauro Neder Meneghelli, Wilson Espindola Passos, Taynara Cristina Ferreira De Souza, Reginaldo Ribeiro De Sousa e Arthur Suzini Poleto. **5.2.1.1.11.3**) Processo n. J2025/009419-8 Interessado: COMMANDERSAT RASTREAMENTO DE VEÍCULOS LTDA - EPP. A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2025/009419-8, que trata da solicitação de Inclusão de Responsável Técnico. Considerando que a Empresa Interessada (Commandersat Rastreamento De Veículos Ltda - EPP), requer a inclusão do Engenheiro Eletricista Helmut Martines Da Silva-ART n. 1320250035573, como Responsável Técnico, perante este Conselho. Analisando o presente processo, constatamos que a documentação apresentada pela Empresa Interessada, atende as exigências legais, previstas na Resolução nº: 1.121 de 13 de dezembro de 2019 do Confea. Diante do exposto, estando em ordem a documentação e considerando que foram satisfeitas as exigências legais, a Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica **DECIDIU** homologar o Ad Referendum da Coordenadora que é de parecer favorável pelo Deferimento da Inclusão do Engenheiro Eletricista Helmut Martines Da Silva-ART n. 1320250035573, como Responsável Técnico, pela Empresa em epígrafe, para atuar na Área de Engenharia Elétrica e Engenharia Eletrônica. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Miron Brum Terra Neto, Luis Mauro Neder Meneghelli, Wilson Espindola Passos, Taynara Cristina Ferreira De Souza, Reginaldo Ribeiro De Sousa e Arthur Suzini Poleto. **5.2.1.1.11.4**) Processo n. J2025/010577-7 Interessado: MF ENGENHARIA, DISTRIBUIDORA DE PECAS & SERVICOS. A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2025/010577-7, **DECIDIU** por homologar com o seguinte teor " **5.2.1.1.11.5**) Processo n. J2025/009658-1 Interessado: GEOSISTEMAS ENGENHARIA E PLANEJAMENTO LTDA. A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2025/009658-1, que trata da solicitação de Inclusão de Responsável Técnico. Considerando que a empresa GEOSISTEMAS ENGENHARIA E PLANEJAMENTO LTDA requer a inclusão da profissional Eng^a Eletricista KARINA MAHON MATTAR como responsável técnico. Estando em conformidade com a Resolução n. 1.121/19 do Confea, a Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica **DECIDIU** homologar o Ad Referendum da Coordenadora que é de parecer favorável a inclusão da profissional Eng^a Eletricista KARINA MAHON MATTAR como responsável técnico, ART n. 1320250019541. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Miron Brum Terra Neto, Luis Mauro Neder Meneghelli, Wilson Espindola Passos, Taynara Cristina Ferreira De Souza, Reginaldo Ribeiro De Sousa e Arthur Suzini Poleto. **5.2.1.1.11.6**) Processo n. J2025/009881-9 Interessado: M3 MANUTENCAO E MONTAGENS LTDA. A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2025/009881-9, que trata da solicitação de Inclusão de Responsável Técnico. Considerando que a Empresa Interessada (M3 Manutenção e Montagens Ltda), requer a inclusão do Engenheiro Mecânico Gustavo Cunha Petris-ART n. 1320250029309, como Responsável Técnico, perante este Conselho. Analisando o presente processo, constatamos que a documentação apresentada pela Empresa Interessada, atende as exigências legais, previstas na Resolução nº: 1.121 de 13 de dezembro de 2019 do Confea. Diante do exposto, estando em ordem a documentação e considerando que foram satisfeitas



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA ESTADO DE MATO
GROSSO DO SUL

Súmula da Reunião Ordinária n. 378 da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica - CEEEM do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso do Sul, realizada em 10 de abril de 2025.

as exigências legais, a Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica **DECIDIU** homologar o Ad Referendum da Coordenadora que é de parecer favorável pelo Deferimento da Inclusão do Engenheiro Mecânico Gustavo Cunha Petris-ART n. 1320250029309, como Responsável Técnico, pela Empresa em epígrafe, para atuar na Área de Engenharia Mecânica. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Miron Brum Terra Neto, Luis Mauro Neder Meneghelli, Wilson Espindola Passos, Taynara Cristina Ferreira De Souza, Reginaldo Ribeiro De Sousa e Arthur Suzini Poleto. **5.2.1.1.11.7**) Processo n. J2025/009882-7 Interessado: M3 MANUTENCAO E MONTAGENS LTDA. A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2025/009882-7, que trata da solicitação de Inclusão de Responsável Técnico. Considerando que a Empresa Interessada (M3 Manutenção e Montagens Ltda), requer a inclusão do Engenheiro Eletricista Marcos Augusto Fernandes Cerqueira-ART n. 1320250029313, como Responsável Técnico, perante este Conselho. Analisando o presente processo, constatamos que a documentação apresentada pela Empresa Interessada, atende as exigências legais, previstas na Resolução nº: 1.121 de 13 de dezembro de 2019 do Confea. Diante do exposto, estando em ordem a documentação e considerando que foram satisfeitas as exigências legais, a Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica **DECIDIU** homologar o Ad Referendum da Coordenadora que é de parecer favorável pelo Deferimento da Inclusão do Engenheiro Eletricista Marcos Augusto Fernandes Cerqueira-ART n. 1320250029313, como Responsável Técnico, pela Empresa em epígrafe, para atuar na Área de Engenharia Elétrica e Engenharia Eletrônica. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Miron Brum Terra Neto, Luis Mauro Neder Meneghelli, Wilson Espindola Passos, Taynara Cristina Ferreira De Souza, Reginaldo Ribeiro De Sousa e Arthur Suzini Poleto. **5.2.1.1.11.8**) Processo n. J2025/010682-0 Interessado: SOCIEDADE CAMPOGRANDESE DE TELEVISAO LIMITADA. A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2025/010682-0, que trata da solicitação de Inclusão de Responsável Técnico. Considerando que a Empresa Interessada (Sociedade Campograndense de Televisão Limitada), requer a inclusão do Engenheiro Eletricista Manoel Esteveao Neto-ART n. 1320250037201, como Responsável Técnico, perante este Conselho. Analisando o presente processo, constatamos que a documentação apresentada pela Empresa Interessada, atende as exigências legais, previstas na Resolução nº: 1.121 de 13 de dezembro de 2019 do Confea. Diante do exposto, estando em ordem a documentação e considerando que foram satisfeitas as exigências legais, a Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica **DECIDIU** homologar o Ad Referendum da Coordenadora que é de parecer favorável pelo Deferimento da Inclusão do Engenheiro Eletricista Manoel Esteveao Neto-ART n. 1320250037201, como Responsável Técnico, pela Empresa em epígrafe, para atuar na Área de Engenharia Elétrica e Engenharia Eletrônica. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Miron Brum Terra Neto, Luis Mauro Neder Meneghelli, Wilson Espindola Passos, Taynara Cristina Ferreira De Souza, Reginaldo Ribeiro De Sousa e Arthur Suzini Poleto. **5.2.1.1.11.9**) Processo n. J2025/011037-1 Interessado: CONSORCIO TAQUARI. A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2025/011037-1, que trata da solicitação de Inclusão de Responsável Técnico. Considerando que o CONSORCIO TAQUARI requer a inclusão dos profissionais Eng. Eletricista MOISES COELHO PERPETUO MOURA e Eng. Mecânico e de Seg. do Trabalho TIAGO GUEDES MORAES como responsáveis técnicos. Estando em conformidade com a Resolução n. 1.121/19 do Confea, a Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica **DECIDIU** homologar o Ad Referendum da Coordenadora que é de parecer favorável a inclusão dos profissionais Eng. Eletricista MOISES COELHO PERPETUO MOURA e Eng. Mecânico e de Seg. do Trabalho TIAGO GUEDES MORAES como responsáveis técnicos junto ao CREA-MS, ART n. 1320250039101 e 1320250039100 respectivamente. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Miron Brum Terra Neto, Luis Mauro Neder Meneghelli, Wilson Espindola Passos, Taynara Cristina Ferreira De Souza, Reginaldo Ribeiro De Sousa e Arthur Suzini Poleto. **5.2.1.1.11.10**) Processo n. J2025/010989-6 Interessado: SENAI EMPRESA. A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA ESTADO DE MATO
GROSSO DO SUL

Súmula da Reunião Ordinária n. 378 da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica - CEEEM do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso do Sul, realizada em 10 de abril de 2025.

J2025/010989-6, que trata da solicitação de Inclusão de Responsável Técnico. Considerando que a Empresa Interessada (SENAI-Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial), requer a inclusão do Engenheiro Eletricista Gustavo Viotto Cagnon-ART n. 1320250014524, como Responsável Técnico, perante este Conselho. Analisando o presente processo, constatamos que a documentação apresentada pela Empresa Interessada, atende as exigências legais, previstas na Resolução nº: 1.121 de 13 de dezembro de 2019 do Confea. Diante do exposto, estando em ordem a documentação e considerando que foram satisfeitas as exigências legais, a Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica **DECIDIU** homologar o Ad Referendum da Coordenadora que é de parecer favorável pelo Deferimento da Inclusão do Engenheiro Eletricista Gustavo Viotto Cagnon-ART n. 1320250014524, como Responsável Técnico, pela Empresa em epígrafe, para atuar na Área de Engenharia Elétrica e Engenharia Eletrônica. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Miron Brum Terra Neto, Luis Mauro Neder Meneghelli, Wilson Espindola Passos, Taynara Cristina Ferreira De Souza, Reginaldo Ribeiro De Sousa e Arthur Suzini Poleto. **5.2.1.1.11.11)** Processo n. J2025/011281-1 Interessado: ZOPONE - ENGENHARIA E COMERCIO LTDA. A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2025/011281-1, que trata da solicitação de Inclusão de Responsável Técnico. Considerando que a Empresa Interessada (ZOPONE-Engenharia e Comercio Ltda), requer a inclusão do Engenheiro Eletricista Ivan Jose Fulan Dignani-ART n. 1320240136005, como Responsável Técnico, perante este Conselho. Analisando o presente processo, constatamos que a documentação apresentada pela Empresa Interessada, atende as exigências legais, previstas na Resolução nº: 1.121 de 13 de dezembro de 2019 do Confea. Diante do exposto, estando em ordem a documentação e considerando que foram satisfeitas as exigências legais, a Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica **DECIDIU** homologar o Ad Referendum da Coordenadora que é de parecer favorável pelo Deferimento da Inclusão do Engenheiro Eletricista Ivan Jose Fulan Dignani-ART n. 1320240136005, como Responsável Técnico, pela Empresa em epígrafe, para atuar na Área de Engenharia Elétrica e Engenharia Eletrônica. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Miron Brum Terra Neto, Luis Mauro Neder Meneghelli, Wilson Espindola Passos, Taynara Cristina Ferreira De Souza, Reginaldo Ribeiro De Sousa e Arthur Suzini Poleto. **5.2.1.1.11.12)** Processo n. J2025/011413-0 Interessado: GRUPO RW ENGENHARIA LTDA. A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2025/011413-0, que trata da solicitação de Inclusão de Responsável Técnico. Considerando que a empresa GRUPO RW ENGENHARIA LTDA requer a inclusão da profissional Engª Eletricista Taynara Cristina Ferreira de Souza como responsável técnico. Estando em conformidade com a Resolução n. 1121/19 do Confea, a Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica **DECIDIU** homologar o Ad Referendum da Coordenadora que é de parecer favorável a inclusão da profissional Engª Eletricista Taynara Cristina Ferreira de Souza como responsável técnico, ART n. 1320250039434. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Miron Brum Terra Neto, Luis Mauro Neder Meneghelli, Wilson Espindola Passos, Taynara Cristina Ferreira De Souza, Reginaldo Ribeiro De Sousa e Arthur Suzini Poleto. **5.2.1.1.11.13)** Processo n. J2025/011417-2 Interessado: MMM MONTAGENS INDUSTRIAIS. A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2025/011417-2, que trata da solicitação de Inclusão de Responsável Técnico. Considerando que a Empresa Interessada (MMM Montagens Industriais Ltda) requer a inclusão do Engenheiro Mecânico Rubens Matioro Navarro da Gama-ART n. 1320250037260, como Responsável Técnico, perante este Conselho. Analisando o presente processo, constatamos que a documentação apresentada pela Empresa Interessada, atende as exigências legais, previstas na Resolução nº: 1.121 de 13 de dezembro de 2019 do Confea. Diante do exposto, estando em ordem a documentação e considerando que foram satisfeitas as exigências legais, a Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica **DECIDIU** homologar o Ad Referendum da Coordenadora que é de parecer favorável pelo Deferimento da Inclusão do Engenheiro Mecânico Rubens Matioro Navarro da Gama-ART n. 1320250037260, como Responsável Técnico, pela Empresa em epígrafe, para atuar na Área de Engenharia Mecânica. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Miron



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA ESTADO DE MATO
GROSSO DO SUL

Súmula da Reunião Ordinária n. 378 da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica - CEEEM do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso do Sul, realizada em 10 de abril de 2025.

Brum Terra Neto, Luis Mauro Neder Meneghelli, Wilson Espindola Passos, Taynara Cristina Ferreira De Souza, Reginaldo Ribeiro De Sousa e Arthur Suzini Poleto. **5.2.1.1.11.14)** Processo n. J2025/011931-0 Interessado: ISAR ENGENHARIA. A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2025/011931-0, que trata da solicitação de Inclusão de Responsável Técnico. Considerando que a Empresa Interessada (Isar Engenharia e Montagens Ltda) requer a inclusão do Engenheiro de Produção Ronaldo Batista da Silva-ART n. 1320250038488, como Responsável Técnico, perante este Conselho. Analisando o presente processo, constatamos que a documentação apresentada pela Empresa Interessada, atende as exigências legais, previstas na Resolução nº: 1.121 de 13 de dezembro de 2019 do Confea. Diante do exposto, estando em ordem a documentação e considerando que foram satisfeitas as exigências legais, a Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica **DECIDIU** homologar o Ad Referendum da Coordenadora que é de parecer favorável pelo Deferimento da Inclusão do Engenheiro de Produção Ronaldo Batista da Silva-ART n. 1320250038488, como Responsável Técnico, pela Empresa em epígrafe, para atuar na Área de Engenharia de Produção. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Miron Brum Terra Neto, Luis Mauro Neder Meneghelli, Wilson Espindola Passos, Taynara Cristina Ferreira De Souza, Reginaldo Ribeiro De Sousa e Arthur Suzini Poleto. **5.2.1.1.12.1)** Interrupção de Registro **5.2.1.1.12.1)** Processo n. F2025/007088-4 Interessado: Pedro Henrique Gomes Moura Lopes. A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/007088-4, referente à solicitação de Interrupção de Registro; Considerando que o Profissional PEDRO HENRIQUE GOMES MOURA LOPES, interessada solicita a interrupção de seu REGISTRO DEFINITIVO, neste Conselho, amparado pelo que dispõe o Capítulo V, da Resolução n. 1007/2003 do Confea. Analisando o presente processo e, considerando que, NÃO existem débitos e/ou processos em nome do Interessado, conforme prova o teor dos documentos acostados. Considerando que, o referido Profissional não figura como Responsável Técnico por Empresas perante o CREA-MS, bem como, NÃO possui ART's em aberto perante este Conselho. Considerando que, de acordo com o § 1º do artigo 33 da Resolução nº: 1.007/2003 do CONFEA, a interrupção do registro é concedida por prazo indeterminado até que o profissional solicite sua reativação. Diante do exposto, a Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica **DECIDIU** homologar o ad referendum da Coordenadora que é de parecer FAVORÁVEL ao DEFERIMENTO da INTERRUPÇÃO do REGISTRO da Profissional em epígrafe, por prazo INDETERMINADO, sem prejuízos dos débitos, até que a referida Profissional solicite sua reativação, amparado pelo que dispõe o § 1º do artigo 33 da Resolução nº: 1.007/2003 do CONFEA. Manifestamos também, para que seja anotado a interrupção do registro da Profissional no SIC, nos termos do artigo 33 da Resolução nº: 1.007/2003 do CONFEA". Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Miron Brum Terra Neto, Luis Mauro Neder Meneghelli, Wilson Espindola Passos, Taynara Cristina Ferreira De Souza, Reginaldo Ribeiro De Sousa e Arthur Suzini Poleto. **5.2.1.1.12.2)** Processo n. F2025/010638-2 Interessado: MATEUS ALEXANDRO GATTS SORGATO. A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/010638-2, que trata da solicitação de Interrupção de Registro. Considerando que o Profissional MATEUS ALEXANSRO GATTS SORGATO, interessado solicita a interrupção de seu REGISTRO DEFINITIVO, neste Conselho, amparado pelo que dispõe o Capítulo V, da Resolução n. 1007/2003 do Confea. Analisando o presente processo e, considerando que, NÃO existem débitos e/ou processos em nome do Interessado, conforme prova o teor dos documentos acostados. Considerando que, o referido Profissional não figura como Responsável Técnico por Empresas perante o CREA-MS, bem como, NÃO possui ART's em aberto perante este Conselho. Considerando que, de acordo com o § 1º do artigo 33 da Resolução nº: 1.007/2003 do CONFEA, a interrupção do registro é concedida por prazo indeterminado até que o profissional solicite sua reativação. Diante do exposto, a Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica **DECIDIU** homologar o Ad Referendum da Coordenadora que é de parecer FAVORÁVEL ao DEFERIMENTO da INTERRUPÇÃO do REGISTRO do Profissional em epígrafe, por prazo INDETERMINADO, sem prejuízos dos débitos, até que a referida Profissional solicite sua reativação, amparado pelo que dispõe o § 1º do artigo 33 da Resolução nº: 1.007/2003 do CONFEA. Manifestamos também, para que seja anotado a interrupção do registro da Profissional no SIC, nos



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA ESTADO DE MATO
GROSSO DO SUL

Súmula da Reunião Ordinária n. 378 da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica - CEEEM do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso do Sul, realizada em 10 de abril de 2025.

termos do artigo 33 da Resolução nº: 1.007/2003 do CONFEA. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Miron Brum Terra Neto, Luis Mauro Neder Meneghelli, Wilson Espindola Passos, Taynara Cristina Ferreira De Souza, Reginaldo Ribeiro De Sousa e Arthur Suzini Poleto. **5.2.1.1.12.3**) Processo n. F2025/010074-0 Interessado: MARCELO RODRIGUES DA CRUZ. A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/010074-0, que trata da solicitação de Interrupção de Registro. Considerando que o Profissional MARCELO RORODRIGUES DA CRUZ interessado solicita a interrupção de seu REGISTRO DEFINITIVO, neste Conselho, amparado pelo que dispõe o Capítulo V, da Resolução n. 1007/2003 do Confea. Analisando o presente processo e, considerando que, NÃO existem débitos e/ou processos em nome do Interessado, conforme prova o teor dos documentos acostados. Considerando que, o referido Profissional não figura como Responsável Técnico por Empresas perante o CREA-MS, bem como, NÃO possui ART's em aberto perante este Conselho. Considerando que, de acordo com o § 1º do artigo 33 da Resolução nº: 1.007/2003 do CONFEA, a interrupção do registro é concedida por prazo indeterminado até que o profissional solicite sua reativação. Diante do exposto, a Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica **DECIDIU** homologar o Ad Referendum da Coordenadora que é de parecer FAVORÁVEL ao DEFERIMENTO da INTERRUPÇÃO do REGISTRO do Profissional em epígrafe, por prazo INDETERMINADO, sem prejuízos dos débitos, até que a referida Profissional solicite sua reativação, amparado pelo que dispõe o § 1º do artigo 33 da Resolução nº: 1.007/2003 do CONFEA. Manifestamos também, para que seja anotado a interrupção do registro do Profissional no SIC, nos termos do artigo 33 da Resolução nº: 1.007/2003 do CONFEA. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Miron Brum Terra Neto, Luis Mauro Neder Meneghelli, Wilson Espindola Passos, Taynara Cristina Ferreira De Souza, Reginaldo Ribeiro De Sousa e Arthur Suzini Poleto. **5.2.1.1.13.1**) Reabilitação do Registro Definitivo (validade) Processo n. F2025/008386-2 Interessado: RAFAEL INTROVINI MROGINSKI. A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/008386-2, referente à solicitação de Reabilitação do Registro Definitivo (validade); Considerando que o Profissional interessado (Engenheiro de Computação Rafael Introvini Mroginski), requer a Reabilitação do seu Registro Definitivo, nos termo do artigo 55 da Lei 5.194/66. Para tanto, apresenta documentos constantes no parágrafo 1º do artigo 4º da Resolução n. 1.007 de 05/12/2003 do CONFEA. Diplomado em 01/09/2010, pela Universidade Anhanguera – UNIDERP, da cidade de Campo Grande-MS, tendo em vista, a conclusão do Curso de Engenharia de Computação, segundo consta no teor exarado no Relato do Processo n. 128653/10 assinado em 05/06/2012 pelo então Coordenador da CEEEM na época o Conselheiro Eng. Eletricista Edson Alves Delgado. Diante do exposto, estando satisfeitas as exigências legais, a Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica **DECIDIU** homologar o ad referendum da Coordenadora no qual o Profissional em epígrafe, terá as atribuições do artigo 9º da Resolução n. 218/73 do Confea, conforme disposto na Resolução 380/93 do Confea. Terá o título de Engenheiro de Computação". Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Miron Brum Terra Neto, Luis Mauro Neder Meneghelli, Wilson Espindola Passos, Taynara Cristina Ferreira De Souza, Reginaldo Ribeiro De Sousa e Arthur Suzini Poleto. **5.2.1.1.13.2**) Processo n. F2025/009019-2 Interessado: MARCELO RODRIGUES MONTEIRO. A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/009019-2, que trata da solicitação de Reabilitação do Registro Definitivo (validade). Considerando que o Profissional interessado (Eng. Eletricista Marcelo Rodrigues Monteiro), requer a Reabilitação do seu Registro Definitivo, nos termo do artigo 55 da Lei 5.194/66. Para tanto, apresenta documentos constantes no parágrafo 1º do artigo 4º da Resolução n. 1.007 de 05/12/2003 do CONFEA. Diplomado em 08/02/2008, pela UFMS-Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, da cidade de Campo Grande-MS, tendo em vista, a conclusão do Curso de Engenharia Elétrica, Bacharelado na modalidade presencial, segundo consta no teor do relato constante do Processo n. 117.060/2008, assinado em 10/12/2008 pelo então Coordenador da CEEEM o Eng. Eletricista José Antônio Canuto dos Santos (cópia anexa dos autos). Diante do exposto, estando satisfeitas as exigências legais, a Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica **DECIDIU** homologar o Ad Referendum da Coordenadora no qual o Profissional em epígrafe, terá as atribuições dos artigos 8º e 9º



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA ESTADO DE MATO
GROSSO DO SUL

Súmula da Reunião Ordinária n. 378 da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica - CEEEM do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso do Sul, realizada em 10 de abril de 2025.

da Resolução n. 218/73 do Confea. Terá o título de Engenheiro Eletricista. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Miron Brum Terra Neto, Luis Mauro Neder Meneghelli, Wilson Espindola Passos, Taynara Cristina Ferreira De Souza, Reginaldo Ribeiro De Sousa e Arthur Suzini Poleto. **5.2.1.1.14)** Registro **5.2.1.1.14.1)** Processo n. F2024/073249-3 Interessado: ELOY FERNANDO PEÑARRIETA SUAREZ. A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2024/073249-3, referente à solicitação de solicitação de Registro; o interessado ELOY FERNANDO PEÑARRIETA SUAREZ requer o registro definitivo como engenheiro eletricista, por ter concluído o curso de Engenharia Elétrica na UNIVERSIDADE ANHANGUERA - UNIDERP, em Campo Grande/MS. O interessado requer o Registro Definitivo de acordo com o artigo 55 da Lei n. 5.194/66, para tanto, apresenta a documentação em conformidade com o artigo 4º, da Resolução n. 1.007/03 do Confea. Diplomado pela UNIVERSIDADE ANHANGUERA - UNIDERP, em 12/06/2024, na cidade de Campo Grande/MS, pelo curso de ENGENHARIA ELÉTRICA. Estando satisfeitas as exigências legais, a Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica **DECIDIU** homologar o ad referendum da Coordenadora no qual o profissional terá as atribuições dos artigos 8º e 9º da Resolução n. 218/73 do Confea. Terá o título de Engenheiro Eletricista". Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Miron Brum Terra Neto, Luis Mauro Neder Meneghelli, Wilson Espindola Passos, Taynara Cristina Ferreira De Souza, Reginaldo Ribeiro De Sousa e Arthur Suzini Poleto. **5.2.1.1.14.2)** Processo n. F2025/000642-6 Interessado: JISSONEI SEBASTIÃO VIEIRA. A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/000642-6, que trata da solicitação de Registro. Considerando que o Interessado (Engenheiro de Produção Jissonei Sebastião Vieira), requer o seu Registro Definitivo, de acordo com o artigo 55 da Lei 5.194/66. Para tanto, apresenta documentos constantes no parágrafo 1º do artigo 4º da Resolução n. 1.007/2003 do Confea. Diplomado, em 28 de março de 2020 pela Universidade Anhanguera UNIDERP de Campo Grande-MS, pela conclusão do Curso de Engenharia de Produção – Bacharelado-EAD. Estando satisfeitas as exigências legais, a Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica **DECIDIU** homologar o Ad Referendum da Coordenadora no qual o profissional terá as atribuições do Artigo 1º Resolução n. 235/75 do Confea. Terá o Título de Engenheira de Produção, código 131-06-06. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Miron Brum Terra Neto, Luis Mauro Neder Meneghelli, Wilson Espindola Passos, Taynara Cristina Ferreira De Souza, Reginaldo Ribeiro De Sousa e Arthur Suzini Poleto. **5.2.1.1.14.3)** Processo n. F2025/002810-1 Interessado: JACSON LUIZ TONTINI. A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/002810-1, que trata da solicitação de Registro. Considerando que o Profissional Interessado(Jacson Luiz Tontini), requer Registro Definitivo, nos termos do artigo 55 da Lei n.º 5.194/66. Para tanto, apresenta documentos constantes no parágrafo 1º do artigo 4º da Resolução n.º: 1007/2003 do CONFEA. Diplomado em 23 de Janeiro de 2025, pela UNIVERSIDADE ESTÁCIO DE SÁ, da cidade do Rio de Janeiro-RJ, pela conclusão do Curso de Engenharia Elétrica, Bacharelado-Modaldiade EAD. Diante do exposto, estando satisfeitas as exigências legais, a Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica **DECIDIU** homologar o Ad Referendum da Coordenadora no qual o profissional terá as atribuições do parágrafo 1º do Artigo 5º da Resolução nº 1.073/2016, do Confea, referentes às atribuições constantes nos Artigos 8º e 9º da Resolução nº 218/1973, do Confea, nos termos do Artigo 6º da Resolução nº 1.073/2016 do Confea, de acordo com as instruções do Crea-RJ. Terá o TÍTULO de Engenheiro Eletricista. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Miron Brum Terra Neto, Luis Mauro Neder Meneghelli, Wilson Espindola Passos, Taynara Cristina Ferreira De Souza, Reginaldo Ribeiro De Sousa e Arthur Suzini Poleto. **5.2.1.1.14.4)** Processo n. F2025/003303-2 Interessado: DIEGO HENRIQUE FRANCO. A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/003303-2, que trata da solicitação de Registro. Considerando que o interessado, Diego Henrique Franco, requer registro definitivo de acordo com o artigo 55 da Lei 5.194/66. Para tanto, apresenta documentos constantes no parágrafo 1º do artigo 4º da Resolução n. 1.007/2003 do Confea. Diplomou-se em 07/04/2010 pela Universidade Anhanguera -



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA ESTADO DE MATO
GROSSO DO SUL

Súmula da Reunião Ordinária n. 378 da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica - CEEEM do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso do Sul, realizada em 10 de abril de 2025.

UNIDERP, por haver concluído o curso de Engenharia da Computação, modalidade presencial. Diante do exposto, estando satisfeitas as exigências legais, a Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica **DECIDIU** homologar o Ad Referendum da Coordenadora que é favoráveis ao DEFERIMENTO do registro definitivo do interessado, que terá o título de "Engenheiro de Computação" e as seguintes atribuições: Art. 9º da Resolução n. 218/73 do Confea, conforme disposto na Resolução n. 380/93 Confea. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Miron Brum Terra Neto, Luis Mauro Neder Meneghelli, Wilson Espindola Passos, Taynara Cristina Ferreira De Souza, Reginaldo Ribeiro De Sousa e Arthur Suzini Poleto. **5.2.1.1.14.5)** Processo n. F2025/003340-7 Interessado: PEDRO HENRIQUE VANZELLA DE PAULA. A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/003340-7, que trata da solicitação de Registro. Considerando que o Interessado (Pedro Henrique Vanzella de Paula), requer o seu Registro Definitivo, de acordo com o artigo 55 da Lei 5.194/66. Para tanto, apresenta documentos constantes no parágrafo 1º do artigo 4º da Resolução n. 1.007/2003 do CONFEA. Diplomado em 23/12/2024, pela Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, Campus UFMS - Campo Grande, da cidade de Campo Grande-MS, pela conclusão do Curso de Engenharia de Produção – Bacharelado, modalidade presencial. Estando satisfeitas as exigências legais, a Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica **DECIDIU** homologar o Ad Referendum da Coordenadora no qual o profissional terá as atribuições da Resolução n. 235/75 do CONFEA. Terá o título de Engenheiro de Produção. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Miron Brum Terra Neto, Luis Mauro Neder Meneghelli, Wilson Espindola Passos, Taynara Cristina Ferreira De Souza, Reginaldo Ribeiro De Sousa e Arthur Suzini Poleto. **5.2.1.1.14.6)** Processo n. F2025/004127-2 Interessado: Gabriel Aristimunha Dutra. A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/004127-2, que trata da solicitação de Registro. Considerando que o Profissional Interessado (Gabriel Aristimunha Dutra), requer o seu Registro Definitivo, de acordo com o artigo 55 da Lei n.º 5.194/66. Para tanto, apresenta documentos constantes no parágrafo 1º do artigo 4º da Resolução n.º: 1007/2003 do CONFEA. Diplomado em 17/08/2023, pela Universidade Federal de Mato Grosso do Sul - UFMS, pela conclusão do Curso de Bacharelado em Engenharia Elétrica, modalidade presencial. Diante do exposto, estando satisfeitas as exigências legais, a Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica **DECIDIU** homologar o Ad Referendum da Coordenadora no qual o profissional terá as atribuições dos artigos 8º e 9º da Resolução nº: 218 de 29/06/1973 do CONFEA. Terá o TÍTULO de Engenheiro Eletricista. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Miron Brum Terra Neto, Luis Mauro Neder Meneghelli, Wilson Espindola Passos, Taynara Cristina Ferreira De Souza, Reginaldo Ribeiro De Sousa e Arthur Suzini Poleto. **5.2.1.1.14.7)** Processo n. F2025/006263-6 Interessado: LETICIA QUEIROZ BENEVENUTO. A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/006263-6, que trata da solicitação de Registro. Considerando que a interessada LETICIA QUEIROZ BENEVENUTO requer o registro provisório como engenheira mecânica, por ter concluído o curso EAD de Engenharia Mecânica na UNIVERSIDADE SALVADOR - UNIFACS, na cidade de Salvador-BA. A interessada requer o Registro Provisório de acordo com o artigo 57 da Lei n. 5194/66, para tanto, apresenta a documentação de acordo com o artigo 4º, da Resolução n. 1.007/03 do Confea. Colou grau pela UNIVERSIDADE SALVADOR - UNIFACS, em 28/01/2025, na cidade de Salvador-BA, pelo curso EAD de ENGENHARIA MECÂNICA. Estando satisfeitas as exigências legais, a Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica **DECIDIU** homologar o Ad Referendum da Coordenadora no qual a profissional terá as atribuições do artigo 7º da Lei n. 5194/66, combinados com as atividades de 1 a 8 relacionadas no artigo 5º, § 1º, da Resolução n. 1.073/16 do Confea, para o desempenho das competências referentes a processos mecânicos, máquinas em geral; instalações industriais e mecânicas; equipamentos mecânicos e eletro-mecânicos; sistemas de produção de transmissão e de utilização do calor; sistemas de refrigeração e de ar condicionado; seus serviços afins e correlatos. Terá o título de Engenheira Mecânica. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Miron Brum Terra Neto, Luis Mauro Neder Meneghelli, Wilson Espindola Passos, Taynara Cristina Ferreira De Souza, Reginaldo Ribeiro De Sousa e



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA ESTADO DE MATO
GROSSO DO SUL

Súmula da Reunião Ordinária n. 378 da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica - CEEEM do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso do Sul, realizada em 10 de abril de 2025.

Arthur Suzini Poleto. **5.2.1.1.14.8)** Processo n. F2025/006818-9 Interessado: Marcelo Luiz de Oliveira Bastos. A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/006818-9, que trata da solicitação de Registro. Considerando que o Interessado (Marcelo Luiz de Oliveira Bastos), requer o seu Registro Definitivo, de acordo com o artigo 55 da Lei 5.194/66. Para tanto, apresenta documentos constantes no parágrafo 1º do artigo 4º da Resolução n.º 1.007 de 05/12/2003 do CONFEA. Diplomado em 16 de maio de 2022, pelo Centro Universitário Anhanguera Pitágoras UNOPAR de Campo Grande-MS da ANHANGUERA UNIDERP, da cidade de Campo Grande-MS, pela CONCLUSÃO do Curso de Engenharia Mecânica-Bacharelado. Estando satisfeitas as exigências legais, a Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica **DECIDIU** homologar o Ad Referendum da Coordenadora no qual o profissional terá as atribuições do art. 12º da Resolução n. 218/73 do CONFEA. Terá o título de Engenheiro Mecânico. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Miron Brum Terra Neto, Luis Mauro Neder Meneghelli, Wilson Espindola Passos, Taynara Cristina Ferreira De Souza, Reginaldo Ribeiro De Sousa e Arthur Suzini Poleto. **5.2.1.1.14.9)** Processo n. F2025/006913-4 Interessado: Ryan Carlos Vilela Silveira Maia . A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/006913-4, que trata da solicitação de Registro. Considerando que o interessado, Ryan Carlos Vilela Silveira Maia, requer registro definitivo de acordo com o artigo 55 da Lei 5.194/66. Para tanto, apresenta documentos constantes no parágrafo 1º do artigo 4º da Resolução n. 1.007/2003 do Confea. Diplomou-se em 17/02/2025 pela Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul (UFMS), por haver concluído o curso de Engenharia Elétrica, modalidade presencial. Diante do exposto, estando satisfeitas as exigências legais, a Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica **DECIDIU** homologar o Ad Referendum da Coordenadora que é favorável ao DEFERIMENTO do registro definitivo do interessado, que terá o título de “Engenheiro Eletricista” e as seguintes atribuições: Art. 8º e 9º da Resolução n. 218/73 do Confea. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Miron Brum Terra Neto, Luis Mauro Neder Meneghelli, Wilson Espindola Passos, Taynara Cristina Ferreira De Souza, Reginaldo Ribeiro De Sousa e Arthur Suzini Poleto. **5.2.1.1.14.10)** Processo n. F2025/007084-1 Interessado: RAFAEL DE SOUZA VOM STEIN. A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/007084-1, que trata da solicitação de Registro. Considerando que o interessado RAFAEL DE SOUZA VOM STEIN requer o registro provisório como engenheiro mecânico, por ter concluído o curso de Engenharia Mecânica na FACULDADE DE ROSEIRA - FARO, na cidade de Roseira/SP. O interessado requer o Registro Provisório de acordo com o artigo 57 da Lei n. 5194/66, para tanto, apresenta a documentação de acordo com o artigo 4º, da Resolução n. 1.007/03 do Confea. Colou grau pela FACULDADE DE ROSEIRA - FARO, em 15/12/2023, na cidade de Roseira/SP, pelo curso de ENGENHARIA MECÂNICA. Estando satisfeitas as exigências legais, a Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica **DECIDIU** homologar o Ad Referendum da Coordenadora no qual o profissional terá as atribuições do artigo 7º da Lei n. 5194/66, combinados com as atividades relacionadas no artigo 5º, da Resolução n. 1.073/16 do Confea, para o desempenho das competências relacionadas no artigo 12 da Resolução n. 218/73 do Confea. Terá o título de Engenheiro Mecânico. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Miron Brum Terra Neto, Luis Mauro Neder Meneghelli, Wilson Espindola Passos, Taynara Cristina Ferreira De Souza, Reginaldo Ribeiro De Sousa e Arthur Suzini Poleto. **5.2.1.1.14.11)** Processo n. F2025/007762-5 Interessado: TIAGO SIQUEIRA QUINALIA. A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/007762-5, que trata da solicitação de Registro. Considerando que o Interessado (Tiago Siqueira Quinalia), requer Registro Provisório, de acordo com o artigo 57 da Lei 5.194/66. Para tanto, apresenta documentos constantes no parágrafo 1º do artigo 4º da Resolução n. 1.007/2003 do CONFEA. Colou Grau, em 19/02/2025 pela Universidade Federal de Uberlândia-UFG, Campus Santa Monica, da cidade de Uberlândia-MG, pela conclusão do Curso de Bacharelado em Engenharia Aeronáutica- Presencial. Estando satisfeitas as exigências legais, a Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica **DECIDIU** homologar o Ad Referendum da Coordenadora no qual o profissional terá as atribuições do artigo 3º da Resolução n. 218/73 do CONFEA,



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA ESTADO DE MATO
GROSSO DO SUL

Súmula da Reunião Ordinária n. 378 da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica - CEEEM do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso do Sul, realizada em 10 de abril de 2025.

de acordo com as instruções do Crea-MG. Terá título de Engenheiro Aeronáutico. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Miron Brum Terra Neto, Luis Mauro Neder Meneghelli, Wilson Espindola Passos, Taynara Cristina Ferreira De Souza, Reginaldo Ribeiro De Sousa e Arthur Suzini Poleto. **5.2.1.1.14.12)** Processo n. F2025/008610-1 Interessado: EMILIO SANTIAGO TEIXEIRA DO CARMO. A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/008610-1, que trata da solicitação de Registro. Considerando que o Interessado (Emilio Santiago Teixeira do Carmo), requer Registro Provisório, de acordo com o artigo 57 da Lei 5.194/66. Para tanto, apresenta documentos constantes no parágrafo 1º do artigo 4º da Resolução n. 1.007/2003 do CONFEA. Colou Grau, em 28 de fevereiro de 2025 pela Universidade Cesumar – UNICESUMAR, da cidade de Maringá-PR, pela conclusão do Curso de Bacharelado em Engenharia Mecânica, modalidade Presencial. Estando satisfeitas as exigências legais, a Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica **DECIDIU** homologar o Ad Referendum da Coordenadora no qual o profissional terá as atribuições do artigo 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966, Art. 12 da Resolução n. 218/73 do CONFEA e ART 5º da Resolução n. 1.073/2016 218/73 do CONFEA, de acordo com as instruções do Crea-PR. Terá título de Engenheiro Mecânico. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Miron Brum Terra Neto, Luis Mauro Neder Meneghelli, Wilson Espindola Passos, Taynara Cristina Ferreira De Souza, Reginaldo Ribeiro De Sousa e Arthur Suzini Poleto. **5.2.1.1.14.13)** Processo n. F2025/008516-4 Interessado: LUÃ GUILHERME MARTINS DA COSTA. A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/008516-4, que trata da solicitação de Registro. Considerando que o interessado LUÃ GUILHERME MARTINS DA COSTA requer o registro definitivo como engenheiro de controle e automação, por ter concluído o curso de Engenharia de Controle e Automação na UNIVERSIDADE CATÓLICA DOM BOSCO - UCDB, em Campo Grande/MS. O interessado requer o Registro Definitivo de acordo com o artigo 55 da Lei n. 5.194/66, para tanto, apresenta a documentação de acordo com o artigo 4º, da Resolução n. 1.007/03 do Confea. Diplomado pela UNIVERSIDADE CATÓLICA DOM BOSCO - UCDB, em 02/04/2024, na cidade de Campo Grande/MS, pelo curso de ENGENHARIA DE CONTROLE E AUTOMAÇÃO. Estando satisfeitas as exigências legais, a Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica **DECIDIU** homologar o Ad Referendum da Coordenadora no qual o profissional terá as atribuições da Resolução n. 427/99 do Confea, acrescidas as atribuições do artigo 8º da Resolução n. 218/73 do Confea, exceto projetos de transmissão e distribuição de energia em alta tensão e seus serviços afins e correlatos e do artigo 9º da Resolução n. 218/73 do Confea, na sua totalidade. Terá o título de Engenheiro de Controle e Automação. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Miron Brum Terra Neto, Luis Mauro Neder Meneghelli, Wilson Espindola Passos, Taynara Cristina Ferreira De Souza, Reginaldo Ribeiro De Sousa e Arthur Suzini Poleto. **5.2.1.1.14.14)** Processo n. F2025/008812-0 Interessado: GERCCEL DE ARAUJO E SILVA. A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/008812-0, que trata da solicitação de Registro. Considerando que o interessado, Gercel de Araujo e Silva, requer registro definitivo de acordo com o artigo 55 da Lei 5.194/66. Para tanto, apresenta documentos constantes no parágrafo 1º do artigo 4º da Resolução n. 1.007/2003 do Confea. Diplomou-se em 10/08/2007 pela Universidade Federal de São Carlos - UFSCAR, por haver concluído o curso de Engenharia de Computação, modalidade presencial. Diante do exposto, estando satisfeitas as exigências legais, a Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica **DECIDIU** homologar o Ad Referendum da Coordenadora que é favorável ao DEFERIMENTO do registro definitivo do interessado, que terá o título de “Engenheiro de Computação” e as seguintes atribuições, conforme informações do Crea-SP: Da Resolução 380, de 17 de dezembro de 1993, do Confea. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Miron Brum Terra Neto, Luis Mauro Neder Meneghelli, Wilson Espindola Passos, Taynara Cristina Ferreira De Souza, Reginaldo Ribeiro De Sousa e Arthur Suzini Poleto. **5.2.1.1.15)** Registro de ART a Posteriori **5.2.1.1.15.1)** Processo n. F2024/079789-7 Interessado: LEONARDO BOLZAN GIACCHETTA. A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA ESTADO DE MATO
GROSSO DO SUL

Súmula da Reunião Ordinária n. 378 da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica - CEEEM do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso do Sul, realizada em 10 de abril de 2025.

processo nº F2024/079789-7, referente à solicitação de Registro de ART a Posteriori; Considerando que o profissional Eng. de Controle e Automação LEONARDO BOLZAN GIACCHETTA requer o registro da ART n. 1320250036373 a Posteriori, em conformidade com a Resolução n. 1050/13 do Confea. Estando em conformidade com a Resolução n. 1.050/13 do Confea, a Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica **DECIDIU** homologar o ad referendum da Coordenadora que é de parecer favorável ao registro da ART n. 1320250036373 a Posteriori, do Eng. de Controle e Automação LEONARDO BOLZAN GIACCHETTA". Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Miron Brum Terra Neto, Luis Mauro Neder Meneghelli, Wilson Espindola Passos, Taynara Cristina Ferreira De Souza, Reginaldo Ribeiro De Sousa e Arthur Suzini Poleto. **5.2.1.1.15.2)** Processo n. F2025/003416-0 Interessado: Pedro Pereira Miranda. A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/003416-0, que trata da solicitação de Registro de ART a Posteriori. Considerando que o profissional Eng. Eletricista - Eletrônico Pedro Pereira Miranda requer o registro da ART n. 1320250045007 a Posteriori, de acordo com a Resolução n. 1.050/13 do Confea. Houve o contrato n. 4652646 entre as empresas À VEOLIA WATER TECHNOLOGIES AND SOLUTIONS BRASIL - TRATAMENTO DE ÁGUAS LTDA e a HEXIS CIENTÍFICA LTDA, na qual o profissional foi o responsável técnico do contrato. A empresa HEXIS CIENTÍFICA LTDA obteve o visto no CREA-MS no período de 01/08/2024 a 31/12/2024, local de execução do serviço - Rodovia BR262, KM220. Zona Rural. Ribas do Rio Pardo – MS. Estando em conformidade com a Resolução n. 1.050/13 do Confea, somos de parecer favorável ao registro da ART n. 1320250045007 a Posteriori, do profissional Eng. Eletricista - Eletrônico Pedro Pereira Miranda. Considerando que está de acordo com a Resolução n. 1.137/23 do Confea, a Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica **DECIDIU** homologar o Ad Referendum da Coordenadora que é de parecer favorável ao registro do atestado de capacidade técnica emitido pela contratante Veolia Water Technologies and Solutions Brasil, composto de 2 (duas) folhas. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Miron Brum Terra Neto, Luis Mauro Neder Meneghelli, Wilson Espindola Passos, Taynara Cristina Ferreira De Souza, Reginaldo Ribeiro De Sousa e Arthur Suzini Poleto. **5.2.1.1.16.1)** Registro de Atestado **5.2.1.1.16.1.1)** Processo n. F2025/010397-9 Interessado: PAULO MEIRA DE VASCONCELOS CHAVES. A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/010397-9, referente à solicitação de Registro de Atestado; Considerando que o profissional Eng. Mecânico PAULO MEIRA DE VASCONCELOS CHAVES requer o registro de Atestado de Capacidade Técnica emitido pela FUNDACAO OSWALDO CRUZ - FIOCRUZ, referente as ARTs n 1320230027459, 1320230056092, 1320230087191, 1320240047788 e 1320230056071, do contrato realizado com a empresa CONCREMAT ENGENHARIA E TECNOLOGIA SA. Estando em conformidade com a Resolução n. 1.137/23 do Confea, a Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica **DECIDIU** homologar o ad referendum da Coordenadora que é de parecer favorável ao registro de Atestado de Capacidade Técnica emitido pela FUNDACAO OSWALDO CRUZ - FIOCRUZ, composto de 171 (cento e setenta e uma) folhas. Com restrição para serviços na área de engenharia elétrica em média e alta tensão, SPDA, malha de aterramento, cabeamento estruturado , CFTV, automação. Serviços na área de engenharia civil". Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Miron Brum Terra Neto, Luis Mauro Neder Meneghelli, Wilson Espindola Passos, Taynara Cristina Ferreira De Souza, Reginaldo Ribeiro De Sousa e Arthur Suzini Poleto. **5.2.1.1.16.2)** Processo n. F2025/009777-4 Interessado: EDNEI PIVA. A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/009777-4, que trata da solicitação de Registro de Atestado. Considerando que o profissional Eng. Eletricista EDNEI PIVA requer o registro de Atestado de Capacidade Técnica emitido pela empresa contratante OMNISYS ENGENHARIA LTDA, referente ao contrato s/n. realizado com a empresa CLEMAR ENGENHARIA LTDA, serviços realizados no município de Porto Murtinho/MS. Estando em conformidade com a Resolução n. 1137/23 do Confea, a Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica **DECIDIU** homologar o Ad Referendum da Coordenadora que é de parecer favorável ao registro de Atestado de Capacidade Técnica emitido pela empresa contratante OMNISYS ENGENHARIA LTDA, composto de 3 (três) folhas. Coordenou a votação o(a)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA ESTADO DE MATO
GROSSO DO SUL

Súmula da Reunião Ordinária n. 378 da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica - CEEEM do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso do Sul, realizada em 10 de abril de 2025.

Coordenador Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Miron Brum Terra Neto, Luis Mauro Neder Meneghelli, Wilson Espindola Passos, Taynara Cristina Ferreira De Souza, Reginaldo Ribeiro De Sousa e Arthur Suzini Poleto. **5.2.1.1.16.3)** Processo n. F2025/008969-0 Interessado: ADRIANO ADEMAR CURVELO DA SILVA. A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/008969-0, que trata da solicitação de Registro de Atestado. Considerando que o profissional Eng. Eletricista ADRIANO ADEMAR CURVELO DA SILVA requer o registro do Atestado Técnico emitido pela SECRETARIA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO do MS, referente ao contrato n. 012/2016 realizado com a empresa NELSON CICERO GONCALVES DA CRUZ - ME, ART n. 11719225. Estando em conformidade com a Resolução n. 1.137/23 do CONfea, a Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica **DECIDIU** homologar o Ad Referendum da Coordenadora que é de paecer favorável ao registro do Atestado Técnico emitido pela SECRETARIA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO do MS, composto de 5 (cinco) folhas. Com restrição na execução de serviços na área de engenharia civil. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Miron Brum Terra Neto, Luis Mauro Neder Meneghelli, Wilson Espindola Passos, Taynara Cristina Ferreira De Souza, Reginaldo Ribeiro De Sousa e Arthur Suzini Poleto. **5.2.1.1.16.4)** Processo n. F2025/008972-0 Interessado: ADRIANO ADEMAR CURVELO DA SILVA. A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/008972-0, que trata da solicitação de Registro de Atestado. Considerando que o profissional Eng. Eletricista ADRIANO ADEMAR CURVELO DA SILVA requer o registro do Atestado Técnico emitido pela SECRETARIA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO do MS, referente ao contrato n. 011/2016 realizado com a empresa NELSON CICERO GONCALVES DA CRUZ - ME, ART n. 11723658. Estando em conformidade com a Resolução n. 1.137/23 do CONfea, a Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica **DECIDIU** homologar o Ad Referendum da Coordenadora que é de paecer favorável ao registro do Atestado Técnico emitido pela SECRETARIA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO do MS, composto de 4 (quatro) folhas. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Miron Brum Terra Neto, Luis Mauro Neder Meneghelli, Wilson Espindola Passos, Taynara Cristina Ferreira De Souza, Reginaldo Ribeiro De Sousa e Arthur Suzini Poleto. **5.2.1.1.16.5)** Processo n. F2025/009796-0 Interessado: HELIO CALLADO CALDEIRA FILHO. A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/009796-0, que trata da solicitação de Registro de Atestado. Considerando que o profissional Eng. Mecânico requer o registro de Atestado de Capacidade Técnica emitido pela empresa contratante OMNISYS ENGENHARIA LTDA, referente ao contrato s/n. realizado com a empresa CLEMAR ENGENHARIA LTDA, serviços realizados no município de Porto Murtinho/MS. Estando em conformidade com a Resolução n. 1.137/23 do CONfea, a Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica **DECIDIU** homologar o Ad Referendum da Coordenadora que é de parecer favorável ao registro de Atestado de Capacidade Técnica emitido pela empresa contratante OMNISYS ENGENHARIA LTDA, composto de 3 (três) folhas. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Miron Brum Terra Neto, Luis Mauro Neder Meneghelli, Wilson Espindola Passos, Taynara Cristina Ferreira De Souza, Reginaldo Ribeiro De Sousa e Arthur Suzini Poleto. **5.2.1.1.16.6)** Processo n. F2025/009865-7 Interessado: EDNEI PIVA. A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/009865-7, que trata da solicitação de Registro de Atestado. Considerando que o profissional Eng. Eletricista EDNEI PIVA requer o registro de Atestado de Capacidade Técnica emitido pela empresa contratante OMNISYS ENGENHARIA LTDA, referente ao contrato s/n. realizado com a empresa CLEMAR ENGENHARIA LTDA, serviços realizados no município de Ponta Porã/MS. Referentes as ARTs n. 1320200099169, 1320210113508 e 1320210113509, já baixadas. Estando em conformidade com a Resolução n. 1.137/23 do CONfea, a Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica **DECIDIU** homologar o Ad Referendum da Coordenadora que é de parecer favorável ao registro de Atestado de Capacidade Técnica emitido pela empresa contratante OMNISYS ENGENHARIA LTDA, composto de 4 (quatro) folhas. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche. Votaram favoravelmente os senhores(as)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA ESTADO DE MATO
GROSSO DO SUL

Súmula da Reunião Ordinária n. 378 da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica - CEEEM do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso do Sul, realizada em 10 de abril de 2025.

conselheiros(as): Miron Brum Terra Neto, Luis Mauro Neder Meneghelli, Wilson Espindola Passos, Taynara Cristina Ferreira De Souza, Reginaldo Ribeiro De Sousa e Arthur Suzini Poleto. **5.2.1.1.16.7)** Processo n. F2025/009870-3 Interessado: EDNEI PIVA. A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/009870-3, que trata da solicitação de Registro de Atestado. Considerando que o profissional Eng. Eletricista EDNEI PIVA requer o registro de Atestado de Capacidade Técnica emitido pela empresa contratante OMNISYS ENGENHARIA LTDA, referente ao contrato s/n. realizado com a empresa CLEMAR ENGENHARIA LTDA, serviços realizados no município de Corumbá/MS. Estando em conformidade com a Resolução n. 1.137/23 do Confea, a Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica **DECIDIU** homologar o Ad Referendum da Coordenadora que é de parecer favorável ao registro de Atestado de Capacidade Técnica emitido pela empresa contratante OMNISYS ENGENHARIA LTDA, composto de 5 (cinco folhas). Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Miron Brum Terra Neto, Luis Mauro Neder Meneghelli, Wilson Espindola Passos, Taynara Cristina Ferreira De Souza, Reginaldo Ribeiro De Sousa e Arthur Suzini Poleto. **5.2.1.1.16.8)** Processo n. F2025/010654-4 Interessado: HELIO CALLADO CALDEIRA FILHO. A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/010654-4, que trata da solicitação de Registro de Atestado. Considerando que o profissional Eng. Mecânico requer o registro de Atestado de Capacidade Técnica emitido pela empresa contratante OMNISYS ENGENHARIA LTDA, referente ao contrato s/n. realizado com a empresa CLEMAR ENGENHARIA LTDA, serviços realizados no município de Corumbá/MS. Estando em conformidade com a Resolução n. 1.137/23 do Confea, a Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica **DECIDIU** homologar o Ad Referendum da Coordenadora que é de parecer favorável ao registro de Atestado de Capacidade Técnica emitido pela empresa contratante OMNISYS ENGENHARIA LTDA, composto de 3 (três) folhas. Com restrição para serviços de engenharia civil e serviços de engenharia elétrica. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Miron Brum Terra Neto, Luis Mauro Neder Meneghelli, Wilson Espindola Passos, Taynara Cristina Ferreira De Souza, Reginaldo Ribeiro De Sousa e Arthur Suzini Poleto. **5.2.1.1.17)** Registro de Pessoa Jurídica **5.2.1.1.17.1)** Processo n. J2025/008453-2 Interessado: SAMEKH SOLUTIONS. A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2025/008453-2, referente à solicitação de Registro de Pessoa Jurídica; Considerando que a Empresa Interessada(Samekh Instalação e Montagem Industrial Ltda), requer Registro Normal de Pessoa Jurídica, neste Conselho, apresentando documentos constantes nos artigos 8º e 9º da Resolução nº: 1.121, de 13 de dezembro de 2019 do CONFEA. Para tanto, indica o Engenheiro de Controle e Automação Alexandre Pires Vicente-ART n. 1320250024186 e Engenheiro Mecânico Jose Alves Vicente Junior-ART n. 1320250034487, como Responsável Técnico, perante este Conselho. Analisando o presente processo, constatamos que foram cumpridas as exigências legais contidas na Resolução nº: 1.121, de 13 de dezembro de 2019 do Confea. Diante do exposto, estando em ordem a documentação apresentada e considerando que foram cumpridas as exigências legais, a Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica **DECIDIU** homologar o ad referendum da Coordenadora que é pelo Deferimento do Registro Normal de Pessoa Jurídica da Empresa em epígrafe, neste Conselho, para o desenvolvimento de atividades na área de Engenharia de Controle e Automação e Engenharia Mecânica, sob a Responsabilidade Técnica do Engenheiro de Controle e Automação Alexandre Pires Vicente-ART n. 1320250024186 e do Engenheiro Mecânico Jose Alves Vicente Junior-ART n. 1320250034487, com restrição nas áreas de Engenharia Civil, Engenharia Elétrica em Média e Alta Tensão". Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Miron Brum Terra Neto, Luis Mauro Neder Meneghelli, Wilson Espindola Passos, Taynara Cristina Ferreira De Souza, Reginaldo Ribeiro De Sousa e Arthur Suzini Poleto. **5.2.1.1.17.2)** Processo n. J2025/001410-0 Interessado: VERO S.A.. A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2025/001410-0, que trata da solicitação de Registro de Pessoa Jurídica. Considerando que a empresa interessada, VERO S.A., requer registro de pessoa jurídica, visando o cumprimento do art. 59 da Lei nº 5.194/66. Para tanto, apresenta documentos



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA ESTADO DE MATO
GROSSO DO SUL

Súmula da Reunião Ordinária n. 378 da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica - CEEEM do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso do Sul, realizada em 10 de abril de 2025.

constantes no artigo 9º da Resolução 1.121/19 do Confea; A interessada indica como responsável técnico o Engenheiro Eletricista – Eletrônica e Engenheiro de Telecomunicações Gladstone Felipe Costa Drummond, que registrou a ART de cargo/função nº 1320250006238; Considerando que o profissional Engenheiro Eletricista – Eletrônica e Engenheiro de Telecomunicações Gladstone Felipe Costa Drummond possui as seguintes atribuições: 1) Engenheiro Eletricista – Eletrônica: artigos 8 e 9 da Resolução 218 de 29.06.1973, do Confea; 2) Engenheiro de Telecomunicações: artigos 8 e 9 da Resolução 218 de 29.06.1973, do Confea. artigos 8 e 9 da Resolução 218/73 e Resolução 427 de 05/03/99, ambas do Confea; Diante do exposto, cumpridas as exigências legais, a Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica **DECIDIU** homologar o Ad Referendum da Coordenadora que é favorável ao DEFERIMENTO do registro de pessoa jurídica da empresa VERO S.A., que está apta apenas a desempenhar atividades técnicas circunscritas nas atribuições dos seus responsáveis técnicos. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Miron Brum Terra Neto, Luis Mauro Neder Meneghelli, Wilson Espindola Passos, Taynara Cristina Ferreira De Souza, Reginaldo Ribeiro De Sousa e Arthur Suzini Poleto. **5.2.1.1.17.3)** Processo n. J2025/007099-0 Interessado: SUNTECH - SOLUCOES EM ENERGIA SOLAR. A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2025/007099-0, que trata da solicitação de Registro de Pessoa Jurídica. Considerando que a empresa SUNTECH-PROJETOS E INSTALAÇÕES EM ENERGIA SOLAR LTDA da cidade de Corumbá/MS requer o registro no CREA-MS para: execução de atividades técnicas de elaboração de projetos e execução de geração energia fotovoltaica. O profissional Eng. Eletricista VINÍCIOS CARLOS AGRA DE SOUZA é sócio e responsável técnico. Estando em conformidade com a Resolução n. 1.121/19 do Confea, a Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica **DECIDIU** homologar o Ad Referendum da Coordenadora que é de parecer favorável ao registro da empresa SUNTECH-PROJETOS E INSTALAÇÕES EM ENERGIA SOLAR LTDA no CREA-MS, sob a responsabilidade técnica do Eng. Eletricista VINÍCIOS CARLOS AGRA DE SOUZA, ART n. 1320250028177. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Miron Brum Terra Neto, Luis Mauro Neder Meneghelli, Wilson Espindola Passos, Taynara Cristina Ferreira De Souza, Reginaldo Ribeiro De Sousa e Arthur Suzini Poleto. **5.2.1.1.17.4)** Processo n. J2025/009345-0 Interessado: UNT Soluções Elétricas. A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2025/009345-0, que trata da solicitação de Registro de Pessoa Jurídica. Considerando que a empresa MATEUS H. DE LIMA com nome de fantasia UNT Soluções Elétricas da cidade de São Gabriel do Oeste/MS requer o registro no CREA-MS para execução de atividades técnicas na área de engenharia elétrica. Estando em conformidade com a Resolução n. 1.121/19 do Confea, a Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica **DECIDIU** homologar o Ad Referendum da Coordenadora que é de parecer favorável ao registro da empresa MATEUS H. DE LIMA no CREA-MS sob a responsabilidade técnica do Eng. Eletricista Mateus Henrique de Lima, ART n. 1320250032269, no âmbito da engenharia elétrica. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Miron Brum Terra Neto, Luis Mauro Neder Meneghelli, Wilson Espindola Passos, Taynara Cristina Ferreira De Souza, Reginaldo Ribeiro De Sousa e Arthur Suzini Poleto. **5.2.1.1.17.5)** Processo n. J2025/014476-4 Interessado: ENERGISA MS. A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2025/014476-4, que trata da solicitação de Registro de Pessoa Jurídica. Considerando que a empresa ENERGISA MATO GROSSO DO SUL – DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A. requer a regularização no CREA-MS para atuação na área de engenharia elétrica, nesta jurisdição do CREA-MS. Estando a documentação em conformidade com a Resolução n. 1.121/19 do Confea, a Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica **DECIDIU** homologar o Ad Referendum da Coordenadora que é de parecer favorável ao registro da empresa no CREA-MS sob a responsabilidade técnica do Eng. Eletricista DIAN CLEITON DE BRITO, ART n. 1320250046126. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Miron Brum Terra Neto, Luis Mauro Neder Meneghelli, Wilson Espindola Passos, Taynara Cristina Ferreira De Souza, Reginaldo Ribeiro De Sousa e Arthur Suzini Poleto. **5.2.1.1.18)** Visto para Execução de Obras ou Serviços **5.2.1.1.18.1)** Processo n.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA ESTADO DE MATO
GROSSO DO SUL

Súmula da Reunião Ordinária n. 378 da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica - CEEEM do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso do Sul, realizada em 10 de abril de 2025.

J2025/008525-3 Interessado: TRIANGULO. A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2025/008525-3, **DECIDIU** por homologar com o seguinte teor "

A empresa TRIÂNGULO ELETROMECÂNICA LTDA da cidade de Lucas do Rio Verde/MT requer o visto no CREA-MS para atuação na área de engenharia mecânica.

Estando em conformidade com a Resolução n. 1.121/19 do Confea, somos de parecer favorável ao visto da empresa TRIÂNGULO ELETROMECÂNICA LTDA pelo período de 180 dias, com validade até 02/09/2025, sob a responsabilidade técnica do Eng. Mecânico Antônio Jaci Quadros de Abreu, para execução de serviços na cidade de Sidrolândia/MS.

". Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Miron Brum Terra Neto, Luis Mauro Neder Meneghelli, Wilson Espindola Passos, Taynara Cristina Ferreira De Souza, Reginaldo Ribeiro De Sousa e Arthur Suzini Poleto. **5.2.1.1.18.2)** Processo n. J2025/008575-0 Interessado: MULTIPLA. A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2025/008575-0, que trata da solicitação de Visto para Execução de Obras ou Serviços. Considerando que a empresa MÚLTIPLA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA da cidade de Rio Paranaíba/MG requer o visto no CREA-MS para execução de atividades na área de engenharia elétrica, na cidade de Rio Brilhante/MS. Estando em conformidade com a Resolução n. 1.121/19 do Confea, a Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica **DECIDIU** homologar o Ad Referendum da Coordenadora que é de parecer favorável ao visto da empresa MÚLTIPLA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA pelo período de 180 dias, sob a responsabilidade técnica do Eng. Eletricista MATHEUS BORGES SILVA. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Miron Brum Terra Neto, Luis Mauro Neder Meneghelli, Wilson Espindola Passos, Taynara Cristina Ferreira De Souza, Reginaldo Ribeiro De Sousa e Arthur Suzini Poleto. **5.2.1.1.18.3)** Processo n. J2025/009340-0 Interessado: Bedinsat. A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2025/009340-0, que trata da solicitação de Visto para Execução de Obras ou Serviços. Considerando que a Empresa Interessada (M. L. Bedin & Cia Ltda), requer o Visto em seu Registro de Pessoa Jurídica, para execução de obras e serviços na Jurisdição do CREA/MS. Para tanto, indica como Responsável Técnico o Engenheiro Eletricista Marco Aurélio Bagio-ART n. 1320250034333, perante este Conselho. Analisando o presente processo, constatamos que os documentos apresentados, atendem as exigências contidas na Resolução nº 1.121, de 13 de dezembro de 2019 do Confea. Diante do exposto, estando em ordem a documentação e considerando que foram cumpridas as exigências legais, a Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica **DECIDIU** homologar o Ad Referendum da Coordenadora que é de parecer Favorável pelo DEFERIMENTO do VISTO da Empresa em epígrafe, neste Conselho, para desenvolvimento de atividades nas áreas de Engenharia Elétrica e Engenharia Eletrônica, sob a Responsabilidade Técnica do Engenheiro Eletricista Marco Aurélio Bagio-ART n. 1320250034333, para um período de 180 dias, de acordo com o que dispõe o § 1º do art. 14 da Resolução nº 1.121, de 13 de dezembro de 2019 do Confea, porém, o prazo de validade do visto não poderá exceder ao da Certidão de Registro da Empresa do Crea de origem, válida no caso em tela, até o dia 31/03/2025. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Miron Brum Terra Neto, Luis Mauro Neder Meneghelli, Wilson Espindola Passos, Taynara Cristina Ferreira De Souza, Reginaldo Ribeiro De Sousa e Arthur Suzini Poleto. **5.2.1.1.18.4)** Processo n. J2025/009520-8 Interessado: GN CONSTRUÇÕES. A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2025/009520-8, que trata da solicitação de Visto para Execução de Obras ou Serviços. Considerando que a Empresa Interessada (GN Construções Ltda), requer o Visto em seu Registro de Pessoa Jurídica, para execução de obras e serviços na Jurisdição do CREA/MS. Para tanto, indica como Responsável Técnico o Engenheiro Eletricista Lafaete Rodrigues do Nascimento, perante este Conselho. Analisando o presente processo, constatamos que os documentos apresentados, atendem as exigências contidas na Resolução nº 1.121, de 13 de dezembro de 2019 do Confea. Diante do exposto, estando em ordem a documentação e considerando que foram cumpridas as exigências legais, a Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica **DECIDIU** homologar o Ad Referendum da Coordenadora que é de



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA ESTADO DE MATO
GROSSO DO SUL

Súmula da Reunião Ordinária n. 378 da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica - CEEEM do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso do Sul, realizada em 10 de abril de 2025.

parecer Favorável pelo DEFERIMENTO do VISTO da Empresa em epígrafe, neste Conselho, para desenvolvimento de atividades nas áreas de Engenharia Elétrica, sob a Responsabilidade Técnica do Engenheiro Eletricista Lafaete Rodrigues do Nascimento, para um período de 180 dias, de acordo com o que dispõe o § 1º do art. 14 da Resolução nº 1.121, de 13 de dezembro de 2019 do Confea, porém, o prazo de validade do visto não poderá exceder ao da Certidão de Registro da Empresa do Crea de origem, válida no caso em tela, até o dia 31/03/2025. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Miron Brum Terra Neto, Luis Mauro Neder Meneghelli, Wilson Espindola Passos, Taynara Cristina Ferreira De Souza, Reginaldo Ribeiro De Sousa e Arthur Suzini Poletto. **5.2.1.2)** Indeferido(s) **5.2.1.2.1)** Baixa de ART **5.2.1.2.1.1)** Processo n. F2024/075574-4 Interessado: EDUARDO AUGUSTO ABEGG. A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2024/075574-4, referente à solicitação de Baixa de ART; Considerando que o interessado, Engenheiro Mecânico Eduardo Augusto Abegg, requer a baixa de ART, nos termos da Resolução nº 1.137/23, do Confea. Considerando que o interessado solicitou a baixa das seguintes ARTs: 1) 1320170130240 (Registrada em 22/12/2017): que é referente a plano de manutenção do guindauto para BRASLOCA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA-ME, localizada em Itajaí/SC; 2) 1320170130280 (Registrada em 22/12/2017): que é referente a plano de manutenção caminhão para BRASLOCA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA-ME, localizada em Itajaí/SC; Considerando que a coordenadora da CEEEM - Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica solicitou ao interessado esclarecimento sobre o local da obra que é de Itajai/SC; Considerando que, em resposta à diligência, o interessado informou: "Tendo em vista que é uma Art de 2017, não tenho NF desses serviços, também não tenho mais contato com esse cliente! Preciso dar baixa nessas ART para poder dar baixa em meu CREA, pois não uso a muito tempo, não estou exercendo a profissão"; Considerando a Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que estava em vigor à época do registro das ARTs em análise e dispunha sobre a Anotação de Responsabilidade Técnica e o Acervo Técnico Profissional, e dava outras providências; Considerando que o art. 42 da Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, determinava: Art. 42. A ART relativa à execução de obras ou à prestação de serviços que abranjam circunscrições de diversos Creas deve ser registrada antes do início da respectiva atividade técnica, de acordo com as informações constantes do contrato firmado entre as partes, da seguinte forma: I – a ART referente à execução de obras ou à prestação serviços que abranjam mais de uma unidade da federação pode ser registrada em qualquer dos Creas onde for realizada a atividade; II – a ART referente à prestação de serviço cujo objeto encontra-se em outra unidade da federação pode ser registrada no Crea desta circunscrição ou no Crea onde for realizada a atividade profissional; ou III – a ART referente à prestação de serviços executados remotamente a partir de um centro de operações deve ser registrada no Crea em cuja circunscrição se localizar o centro de operações. (NR); Considerando que as ARTs nº 1320170130240 e 1320170130280 são referentes a plano de manutenção de equipamentos; Considerando que o processo foi encaminhado à CEEEM - Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica para análise e parecer, tendo em vista que as ARTs nº 1320170130240 e 1320170130280 são referentes a plano de manutenção de equipamentos localizados em Itajaí/SC; Considerando que, conforme Decisão CEEEM/MS n.691/2025, as ARTs devem ser registradas na jurisdição onde é realizado o serviço, exceto o projeto; Considerando a Resolução nº 1.137/23, no art. 24. "A nulidade da ART ocorrerá quando: I – for verificada lacuna no preenchimento, erro ou inexatidão insanável de qualquer dado da ART;" Considerando que, conforme Decisão CEEEM/MS n.691/2025, a Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica **DECIDIU** homologar o Ad Referendum da Coordenadora que é pela nulidade das ARTs n. 1320170130240 e 1320170130280. Deverão ser comunicados o profissional e o contratante da nulidade da ART por essa Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica – CEEEM/MS n.691/2025". Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Miron Brum Terra Neto, Luis Mauro Neder Meneghelli, Wilson Espindola Passos, Taynara Cristina Ferreira De Souza, Reginaldo Ribeiro De Sousa e Arthur Suzini Poletto. **5.3)** Relatos de Processos Éticos **5.4)** Processos Administrativos. **5.4.1)** **Interessado:** Confea **Assunto:** DELIBERAÇÃO CEEP Nº 1068/2024 - A COMISSÃO DE ÉTICA E EXERCÍCIO PROFISSIONAL (CEEP) após análise do assunto em epígrafe, e Considerando a Proposta nº 19/2023, oriunda da Coordenadoria de Câmaras Especializadas de Engenharia Industrial (CCEEI), DELIBEROU: Encaminhar a presente proposta à Gerência de Relações Institucionais e Inteligência - GRI para que



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA ESTADO DE MATO
GROSSO DO SUL

Súmula da Reunião Ordinária n. 378 da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica - CEEEM do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso do Sul, realizada em 10 de abril de 2025.

envie aos Creas, sugerindo a criação, no âmbito de cada regional, o comitê temático de Inspeção Predial, nos termos da Proposta nº 19/2023, oriunda da Coordenadoria de Câmaras Especializadas de Engenharia Industrial (CCEEI).**(Removido da reunião) 5.4.2)** Processo: F2023/101184-3. Conselheira Relatora: Andrea Romero Karmouche. Interessado: Odhair Guilhermino de Oliveira. Assunto: Baixa de ART. **(Pedido de vistas)** - Conselheiro Eng. Eletric./Eng. Seg. Trab. Taynara Cristina Ferreira De Souza **5.4.3)** Conselheira Relatora Andrea Romero Karmouche. Interessado: Bruno Alves Benante. Assunto: Baixa de ART. **(Removido da reunião) 5.4.4)** Conselheira Relatora Andréa Romero Karmouche. Protocolo: F2022/096673-1. Interessado: Bruno Alves Benante. Assunto: Baixa de ART. **(Removido da reunião) 5.4.5)** Conselheira Relatora Andréa Romero Karmouche. Protocolo: F2022/096674-0. interessado: Bruno Alves Benante. Assunto: Baixa de ART. **(Removido da reunião) 5.4.6)** A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o relato exarado pelo Conselheiro Engenheiro Eletricista Miron Terra Neto do protocolo nº F2024/068738-2, que trata da Solicitação de Baixa de ART; referente ao profissional Eng. Eletricista Heder Almeida Menezes que requer as baixas das 7(sete) ARTs acima citadas, sendo as ARTs n.1320240087682; 1320240088624; 1320240101576; 1320240107001; 1320240115421, todas referentes a Projeto e Instalação de Sistemas de Geração de Energia Fotovoltaica (microgeração), preenchidas como AUTÔNOMO. Posteriormente em diligências foram apresentados contratos destes serviços celebrados com a empresa HDR ELETTRICA LTDA, CNPJ:44.297.642/0001-70, caracterizando prestação de serviços por Pessoa Jurídica de Direito Privado, sendo o profissional um dos sócios da empresa. Considerando o artigo 25º da Resolução nº 1.137, de 31 de março de 2023 do Confea, que dispõe: Art. 25. A câmara especializada relacionada à atividade desenvolvida decidirá acerca do processo administrativo de anulação da ART. § 1º No caso da constatação de lacuna no preenchimento, erro ou inexatidão dos dados da ART, preliminarmente o Crea notificará o profissional e a pessoa jurídica contratada para proceder às correções necessárias no prazo de 10 (dez) dias, contados da data do recebimento da notificação. § 2º No caso em que a atividade técnica descrita na ART caracterizar assunto de interesse comum a duas ou mais especializações profissionais, o processo será apreciado pelas câmaras especializadas competentes e, em caso de divergência, encaminhado ao Plenário do Crea para decisão. § 3º O Crea deverá comunicar ao profissional, à pessoa jurídica contratada e ao contratante os motivos que levaram à anulação da ART. Já para as ARTs n. 1320240092537; 1320240109141, considerando que o profissional é responsável técnico pela empresa OS MOVIDOS PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA, conforme ART n. 1320230120572 de desempenho de cargo e função, as ARTs citadas, estão formalizadas equivocadamente, pois o campo CONTRATANTE está preenchida com a razão social da empresa OS MOVIDOS PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA, onde deveria ser utilizado o nome da PROPRIETÁRIA/O como contratante, bem como ser lançado o valor real de contrato celebrado entre as empresas, sendo uma delas algum órgão da administração pública ou preposto do distrito de NOVA PORTO XV DE NOVEMBRO e na outra o HOSPITAL CASSEMS DE PONTA PORÃ, respectivamente. Na Resolução n.o 1.137/23 no Art. 25. “A câmara especializada relacionada à atividade desenvolvida decidirá acerca do processo administrativo de anulação da ART. § 1º No caso da constatação de lacuna no preenchimento, erro ou inexatidão dos dados da ART, preliminarmente o Crea notificará o profissional e a pessoa jurídica contratada para proceder às correções necessárias no prazo de 10 (dez) dias, contados da data do recebimento da notificação.”. A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica - CEEEM DECIDIU pelo indeferimento da solicitação das baixas, devendo o profissional ser notificado para fazer as devidas correções conforme descrito no artigo citado acima, no prazo legal. Para as ARTs n.1320240087682; 1320240088624; 1320240101576; 1320240107001; 1320240115421 o profissional deverá efetuar de imediato o registro da empresa HDR ELETTRICA LTDA, CNPJ:44.297.642/0001- 70, e emitir novas ARTs por outras “a posteriori” mencionando a pessoa jurídica como EMPRESA CONTRATADA campo devido, bem como lançar os valores de contrato mencionados nas diligências. Estas ARTs são nulas. Para as ARTs n. 1320240092537; 1320240109141, deverão ser feitas as correções mencionando as proprietárias no campo CONTRATANTE, bem como lançar os efetivos valores de contrato celebrado entre as partes. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Miron Brum Terra Neto, Luis Mauro Neder Meneghelli, Wilson Espindola Passos, Reginaldo Ribeiro De Sousa e Arthur Suzini Poletto. Não participou da votação os senhores(as) conselheiros(as): Taynara Cristina Ferreira De Souza. **5.4.7)** Processo n. F2025/008652-7 Interessado: BRUNO MARIANO FERRARINI. A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA ESTADO DE MATO
GROSSO DO SUL

Súmula da Reunião Ordinária n. 378 da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica - CEEEM do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso do Sul, realizada em 10 de abril de 2025.

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o relato exarado pelo Conselheiro Relator: Miron Brum Terra Neto, referente ao processo nº F2025/008652-7; Considerando que trata de ART emitida para homologação de Usina de Microgeração Fotovoltaica, executada na zona rural do município de Glória de Dourados - MS. Considerando que a alínea “b” do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966, estabelece que exerce ilegalmente a profissão de Engenheiro ou Engenheiro Agrônomo o profissional que se incumbir de atividades estranhas às atribuições discriminadas em seu registro. Considerando o artigo 25º da Resolução nº 218/73 do Confea que versa: Art. 25 - Nenhum profissional poderá desempenhar atividades além daquelas que lhe competem, pelas características de seu currículo escolar, consideradas em cada caso, apenas, as disciplinas que contribuem para a graduação profissional, salvo outras que lhe sejam acrescidas em curso de pósgraduação, na mesma modalidade. Considerando o artigo 24º da Resolução nº 1.137, de 31 de março de 2023 do Confea, que em seu Inciso II dispõe: Art. 24. A nulidade da ART ocorrerá quando: (...); II – for verificada incompatibilidade entre as atividades desenvolvidas e as atribuições profissionais do responsável técnico à época do registro da ART; (...). Considerando o artigo 25º da Resolução nº 1.137, de 31 de março de 2023 do Confea, que dispõe: Art. 25. A câmara especializada relacionada à atividade desenvolvida decidirá acerca do processo administrativo de anulação da ART. § 1º No caso da constatação de lacuna no preenchimento, erro ou inexatidão dos dados da ART, preliminarmente o Crea notificará o profissional e a pessoa jurídica contratada para proceder às correções necessárias no prazo de 10 (dez) dias, contados da data do recebimento da notificação. § 2º No caso em que a atividade técnica descrita na ART caracterizar assunto de interesse comum a duas ou mais especializações profissionais, o processo será apreciado pelas câmaras especializadas competentes e, em caso de divergência, encaminhado ao Plenário do Crea para decisão. § 3º O Crea deverá comunicar ao profissional, à pessoa jurídica contratada e ao contratante os motivos que levaram à anulação da ART. Considerando que as atividades de projeto e execução de Sistema de Geração de Energia Fotovoltaica, tratam-se de atividades de Sistema de Geração de Energia Elétrica, cuja atuação é privativa de profissional da Engenharia Elétrica, conforme já estabelecido pelo Confea, através da Decisão Plenária nº PL-1513/2015, bem como dos termos do Artigo 8º da Resolução nº 218/73. Diante do exposto, e em atendimento aos dispositivos legais citados, considerando que o profissional está exorbitando suas atribuições, a Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica **DECIDIU** pela nulidade da ART nº: 1320240163333, comunicando ao profissional, à pessoa jurídica contratada, ao contratante, bem como a concessionária local. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Miron Brum Terra Neto, Luis Mauro Neder Meneghelli, Wilson Espindola Passos, Reginaldo Ribeiro De Sousa e Arthur Suzini Poletto. Não participou da votação os senhores(as) conselheiros(as): Taynara Cristina Ferreira De Souza. **5.4.8)** Processo n. F2024/081108-3 Interessado: Emerson Ramos dos Santos Martins. A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o relato exarado pela Conselheira Eng. Eletricista e de Segurança do Trabalho Taynara Cristina Ferreira de Souza, referente ao processo nº F2024/081108-3. Considerando que o interessado, Engenheiro Eletricista Emerson Ramos dos Santos Martins, requer a este Conselho a revisão de suas atribuições profissionais. Considerando que a solicitação foi baixada em diligência para o atendimento as seguintes exigências: A Coordenadoria de registro e Cadastro, para que seja anexado ao processo digital de solicitação o Histórico Escolar do interessado, protocolo de registro F2023/079304-0. Considerando a Resolução nº 1.073/2016 do Confea, que regulamenta a atribuição de títulos, atividades, competências e campos de atuação profissionais aos profissionais registrados no Sistema Confea/Crea para efeito de fiscalização do exercício profissional no âmbito da Engenharia e Agronomia, estabelece em seus arts. 2º, 6º, 7º e 9º: Os autos foram encaminhados a esta Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica, para apreciação e deliberação quanto a revisão de atribuições profissionais específicas do profissional Engenheiro Eletricista Emerson Ramos dos Santos Martins, para retirada da restrição constante em sua Folha de Informação Profissional. As disciplinas cursadas de área específica da graduação são: GERAÇÃO, TRANSMISSÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA – 60H, ELETROMAGNETISMO – 60h, CIRCUITOS ELÉTRICOS – 60h, CIRCUITOS ELÉTRICOS II – 60h, INSTALAÇÕES ELÉTRICAS – 60h, MÁQUINAS ELÉTRICAS – 60h, MÁQUINAS ELÉTRICAS II – 60h, PROTEÇÃO DO SISTEMA ELÉTRICO DE POTÊNCIA – 60h, SISTEMAS ELÉTRICOS DE POTÊNCIA I – 60h, SISTEMAS ELÉTRICOS DE POTÊNCIA AVANÇADOS – 60h, MEDIDAS E MATERIAIS ELÉTRICOS - 60h, ACIONAMENTOS DE MOTORES ELÉTRICOS –



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA ESTADO DE MATO
GROSSO DO SUL

Súmula da Reunião Ordinária n. 378 da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica - CEEEM do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso do Sul, realizada em 10 de abril de 2025.

60h, CONVERSÃO ELETROMECÂNICA DE ENERGIA 60h, EFICIÊNCIA ENERGÉTICA E QUALIDADE DE ENERGIA 60h, COMPATIBILIDADE E INTERFERÊNCIA ELETROMAGNÉTICA – 60h TOTAL EM HORAS DE ÁREA ESPECIFICA: 900h conforme históricos escolares anexo ao processo. A grade curricular e as disciplinas da Matriz Curricular que abordam competência em geração, transmissão e distribuição, utilização de energia, equipamentos materiais e máquinas elétricas, prescritas no artigo 8º da Resolução 218/73 são iguais à grade Curricular aprovada em decisão da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica (CEEEM/MS): "Análise das Ementas do Curso de Engenharia Elétrica – Bacharelado para fins de Revisão das atribuições", número 362 de 7/12/2023 aprovada em processo com Protocolo: P2023/084645-3. A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica **DECIDIU**, conforme análise de grade curricular, pela retirada da restrição do profissional, onde o terá a atribuição Artigos 8º e 9º da Resolução n. 218/1973 do Confea, na sua totalidade. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Miron Brum Terra Neto, Luis Mauro Neder Meneghelli, Wilson Espíndola Passos, Taynara Cristina Ferreira De Souza, Reginaldo Ribeiro De Sousa e Arthur Suzini Poleto. **5.4.9)** Processo n. F2025/000914-0 Interessado: João Paulo Marchi Benachio. A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o relato exarado pelo Conselheiro Relator Wilson Espíndola Passos, referente ao processo nº F2025/000914-0, que trata da solicitação do Engenheiro Mecânico João Paulo Marchi Benachio, a qual consiste em pleitear atribuições relacionadas à responsabilidade técnica pela organização da manutenção de aeronaves. A solicitação está fundamentada na conclusão de um curso de pós-graduação Lato Sensu em Engenharia Aeronáutica, cursado junto à PUC-MG, intitulado "Engenharia de Manutenção Aeronáutica", com carga horária total de 360 horas, conforme comprovado por documentos apresentados em boa fé e anexados ao processo. O interessado é egresso do curso de Engenharia Mecânica da Universidade Católica Dom Bosco – UCDB, na modalidade presencial. Esta solicitação já foi feita e relatada pelo Engenheiro Mecânico Dr. Daniel José Laporte no processo Processo – P2022/103092-6. Considerando que no âmbito da presente análise processual, destaca-se que, até o momento, este conselheiro não tem conhecimento da existência de qualquer resolução, lei, decreto ou decisão normativa que determine, de forma específica, quais disciplinas, ementas ou cargas horárias seriam obrigatórias para a concessão de uma determinada atribuição profissional. A avaliação de compatibilidade entre a formação do profissional e as atribuições pretendidas é uma competência da Câmara Especializada do Conselho. Trata-se, inclusive, de uma das atribuições regimentais dessas Câmaras. A decisão sobre a concessão ou extensão de atribuições é tomada de maneira colegiada, considerando o parecer técnico dos conselheiros que integram a referida Câmara — profissionais com notório saber na área em questão. No caso em pauta, por envolver a ampliação de atribuições com base em curso de pós-graduação, a deliberação cabe à Plenária do Conselho, que também se pronuncia de forma colegiada. Em conformidade com esse entendimento, a Resolução CONFEA nº 1.073, de 19 de abril de 2016, estabelece no §1º do art. 5º um conjunto de 18 atividades profissionais que podem ser desempenhadas por profissionais registrados nos CREAs. Já o §2º do mesmo artigo afirma que tais atividades podem ser atribuídas total ou parcialmente, de modo conjunto ou individual, a partir da análise do currículo escolar e do projeto pedagógico do curso de formação do profissional. Na sequência, apresenta-se a análise das principais disciplinas cursadas pelo Engenheiro Mecânico João Paulo Marchi Benachio em sua pós-graduação Lato Sensu, esta análise está seguindo o relato do processo P2022/103092-6. Diante do exposto, após a análise dos documentos fornecidos e dos processos anteriores, é mantida o voto do processo P2022/103092-6. É certo que existe sim um cunho em Aeronaves no curso de pós graduação frequentado pelo interessado, assim, a Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica **DECIDIU** ser favorável pela inerentes à manutenção aeronáutica. Entretanto, as atribuições deverão ser concedidas com restrições, em observância à inferioridade considerável de carga horária existente entre o curso de pós graduação em questão, quando comparado a um curso de graduação regular em Engenharia Aeronáutica. A resolução Nº 218/73 do CONFEA, em seu art. 3º, estabelece que: "compete ao Engenheiro Aeronáutico o desempenho das atividades 01 a 18 do art. 1º desta Resolução, referentes a aeronaves, seus sistemas e seus componentes; máquinas e equipamentos; instalações industriais e mecânicas relacionadas à modalidade; infra-estrutura aeronáutica; operação, tráfego e serviços de comunicação de transporte aéreo, seus serviços afins e correlatos." Portanto, voto para que sejam concedidas as competências relativas às atividades 07, 09, 15, 16 e 17, elencadas no art. 1º da resolução Nº 218/73 do CONFEA, de um Engenheiro Aeronáutico,



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA ESTADO DE MATO
GROSSO DO SUL

Súmula da Reunião Ordinária n. 378 da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica - CEEEM do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso do Sul, realizada em 10 de abril de 2025.

RESTRITAS a aeronaves com propulsão a pistão de pequeno porte, com limitação de até 6 passageiros (incluindo a tripulação) e/ou capacidade total carga de 800kg (incluindo passageiros, bagagens e combustível). Será concedido o título de Especialista em Manutenção de Aeronaves de Pequeno Porte" concessão de atribuições. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Miron Brum Terra Neto, Luis Mauro Neder Meneghelli, Wilson Espindola Passos, Reginaldo Ribeiro De Sousa e Arthur Suzini Poleto. Não participou da votação os senhores(as) conselheiros(as): Taynara Cristina Ferreira De Souza. **5.4.10)** A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o relato exarado pelo Conselheiro Eng. Mecânico Wilson Espíndola Passos referente ao protocolo nº F2025/002207-3, que trata da solicitação do Sr. Evandro Tozzi Mendonça, o profissional, atualmente registrado no CREA-SP com registro definitivo, protocolou requerimento junto ao CREAMS visando à inclusão de novo título profissional, em razão da conclusão do curso de Engenharia Naval pela Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC). Ressalta-se que o profissional reside na cidade de Jahu, no estado de São Paulo, e que seu registro atual como Engenheiro Naval é provisório, uma vez que o diploma de conclusão do referido curso ainda se encontra em fase de registro na instituição de ensino. Diante do exposto, a Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica **DECIDIU** pelo indeferimento do pedido de inclusão de novo título profissional no âmbito do CREA-MS, orientando o profissional a formalizar tal solicitação junto ao CREA-SP, seu conselho de origem e onde possui registro definitivo. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Miron Brum Terra Neto, Luis Mauro Neder Meneghelli, Wilson Espindola Passos, Taynara Cristina Ferreira De Souza, Reginaldo Ribeiro De Sousa e Arthur Suzini Poleto. **5.4.11)** A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o relato exarado pelo Conselheiro Eng. Mecânico Wilson Espíndola Passos, referente ao protocolo nº F2025/003600-7, que trata da solicitação do Sr. Adalberto Evangelista, registrado como Engenheiro Mecânico e Engenheiro de Controle e Automação, solicitou a extensão de suas atribuições profissionais junto ao CREA, com base na conclusão do curso de pós-graduação lato sensu (especialização) em Engenharia Naval, oferecido na modalidade de Educação a Distância (EAD) pela Faculdade Unyleya, sediada no Rio de Janeiro/RJ. O CREA-RJ, ao ser consultado, informou que tanto a instituição de ensino quanto o curso de especialização estão devidamente cadastrados, porém ressalta que, por se tratar de curso na modalidade EAD, não há concessão de novas atribuições profissionais, conforme previsto na Resolução nº 1.073/2016 do Confea. Segundo o Art. 5º da referida Resolução, a atribuição profissional é concedida a partir da análise do conteúdo curricular do curso de formação inicial, e o §2º do mesmo artigo estabelece que cursos de pós-graduação lato sensu não são, por si só, suficientes para concessão de novas atribuições, especialmente se realizados na modalidade EAD, que limita a comprovação de capacitação técnico-prática exigida para atuação profissional segura. Dessa forma, e diante do entendimento já consolidado no âmbito do Sistema Confea/Crea, a solicitação do profissional não atende aos requisitos normativos para concessão de novas atribuições profissionais com base no curso apresentado. Diante do exposto, a Câmara Especializada **DECIDIU** pelo indeferimento da solicitação encaminhada pelo Engenheiro Mecânico e Engenheiro de Controle e Automação Adalberto Evangelista, referente à extensão de atribuições com base em curso de pós-graduação lato sensu em Engenharia Naval, realizado na modalidade EAD, nos termos da Resolução nº 1.073/2016 do Confea, em especial o disposto no Art. 5º e seu §2º. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Miron Brum Terra Neto, Luis Mauro Neder Meneghelli, Wilson Espindola Passos, Taynara Cristina Ferreira De Souza, Reginaldo Ribeiro De Sousa e Arthur Suzini Poleto. **5.4.12)** Conselheiro Relator Luis Mauro Neder Meneghelli. Interessado: André Gustavo Campos da Conceição. Assunto: Baixa de ART. (**Removido da reunião**) **5.4.13)** A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o protocolo nº P2025/010105-4, referente à CI n. CI n. 013/2025/DFI que trata do encaminhamento do Plano de Fiscalização enviado a esta especializada para aprovação, considerando o que preconiza o Art. 52. do Regimento Interno do Crea-MS: "A câmara especializada é o órgão decisório da estrutura básica do Crea-MS que tem por finalidade apreciar e decidir os assuntos relacionados à fiscalização do exercício profissional"; Considerando que a Resolução n. 1134 de 28 de outubro de 2021 prevê que a fiscalização deverá observar os seguintes princípios por ocasião do planejamento e execução



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA ESTADO DE MATO
GROSSO DO SUL

Súmula da Reunião Ordinária n. 378 da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica - CEEEM do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso do Sul, realizada em 10 de abril de 2025.

de suas atividades: I –Risco Social e Proteção à Vida; II – Universalidade; III – Articulação; IV – Visibilidade; V – Profundidade Adequada; VI – Abrangência Territorial; VII – Aprimoramento Contínuo; VIII – Assertividade e IX – Uniformidade e, considerando que a fiscalização deve apresentar um caráter coercitivo, educativo e preventivo, **DECIDIU** por aprovar o Plano de Fiscalização 2025 elaborado pelo Departamento de Fiscalização do Crea-MS, com posterior contribuição desta especializada no que concerne às atividades fiscalizatórias de interesse desta câmara. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Miron Brum Terra Neto, Luis Mauro Neder Meneghelli, Wilson Espindola Passos, Taynara Cristina Ferreira De Souza, Reginaldo Ribeiro De Sousa e Arthur Suzini Poletto. **5.5) Relatos de Processos de Auto de Infração 6) Extra Pauta 6.1)** A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar a proposta do Conselheiro Eng. Mec. Wilson Espindola Passos; considerando o que preconiza o Art. 43 do Regimento Interno do Crea-MS, cito: “O conselheiro regional pode apresentar proposta”; Considerando as Anotações de Responsabilidade Técnica (ARTs) anexas: 1320250013932, 1320250020115 e 1320250026794; Considerando a Decisão n. PL-0781/2016 do Confea, que discorre quanto à permissibilidade de modalidade diversa à do engenheiro mecânico para responsabilidade e assinatura de projeto técnico de Combinações Veiculares de Carga – CVC, conjunto veiculares e veículos especiais que requeram Autorização Especial de Trânsito – AET para transitar em rodovias federais; Considerando que se verificou a recorrência de registros de ARTs que envolvem atividades (com preenchimento NR12, envolvendo transportes de máquina agrícolas), demandando, portanto, melhor compreensão quanto à pertinência das atribuições declaradas pelos profissionais responsáveis, Diante do exposto, e considerando que, com base no princípio da atuação cooperativa entre as Câmaras Especializadas visando garantir a adequada interpretação da legislação profissional vigente, a Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica **DECIDIU** encaminhar à Câmara Especializada de Agronomia para análise dos documentos anexos, afim de emitir parecer técnico quanto à natureza e à compatibilidade das atividades descritas nas ARTs com as atribuições inerentes à modalidade profissional da Agronomia. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Miron Brum Terra Neto, Luis Mauro Neder Meneghelli, Wilson Espindola Passos, Taynara Cristina Ferreira De Souza, Reginaldo Ribeiro De Sousa e Arthur Suzini Poletto. Nada mais havendo a tratar, a Senhora Coordenadora Eng. Eletricista Andrea Romero Karmouche encerrou os trabalhos às 17h 37min (dezessete horas e trinta e sete minutos). E para constar, eu Engenheiro Mecânico Wilson Espíndola Passos, Coordenador Adjunto da Câmara, fiz digitar a presente Súmula que após lida e aprovada e será assinada por mim e demais membros presentes à reunião, de conformidade com o art. 72, do Regimento do CREA-MS.